



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA**



COMUNICADO OFICIAL

Nº 001

Data: 2017.07.12

Comunicado Oficial n.º 1

Época 2017/2018

**Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados,
anexa-se o Comunicado Oficial n.º 1 para a época 2017/2018.**

Nota:

Embora tendo em atenção o cuidado colocado na elaboração deste Comunicado Oficial, é possível que atendendo à sua complexidade possam, eventualmente, ter acontecido alguns erros. Desta forma solicitamos a todos os interessados não só a devida compreensão como também a rápida informação à AF Leiria.

A Direção da A.F. Leiria

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



AF LEIRIA

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

COMUNICADO OFICIAL
ÉPOCA 2017/2018

Nº 1



INDICE

Informações	Pág. 2
Registo de Entrada e Processamento de Documentos	Pág. 2
Pagamentos por transferência bancária	Pág. 2
Inscrição de jogadores, categorias e períodos de inscrição	Pág. 3 e 4
Quadro com documentos necessários para inscrição de jogadores	Pág. 5
Transferências internacionais	Pág. 6
Quotas de inscrição	Pág. 6
Quotas de transferência	Pág. 7 e 8
Compensação por formação de jogadores	Pág. 8
Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futebol Masculino	Pág. 9
Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futebol Feminino	Pág. 10
Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futsal Masculino	Pág. 11
Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futsal Feminino	Pág. 12
Seguros obrigatórios / Exames médicos	Pág. 13
Horários dos jogos, calendarização, indemnizações, taxas e alterações	Pág. 13,14 e 15
Bola oficial de jogo	Pág. 15
Organização financeira dos jogos	Pág. 15 e 16
Anexos – Modelos de impressos para inscrição de jogadores e dirigentes	Pág. 16 e 17
Regulamentação / Participação de jogadores e emissão de cartão licença	Pág. 17
Cartão de treinador	Pág. 17
Outros cartões	Pág. 18
Participação em provas / Jogadores / Treinadores / Delegados/Diretor de Campo	Pág. 18, 19
Equipamentos	Pág. 20
Jogos particulares ou torneios	Pág. 20
Instruções sobre campos e recintos desportivos	Pág. 20, 21
Fichas Técnicas	Pág. 22
Deveres dos Árbitros	Pág. 22
Protestos	Pág. 22 e 23
Clubes – Indicação de candidatos a árbitros	Pág. 23
Procedimentos a ter quando faltam equipas de arbitragem	Pág. 23 e 24
Procedimentos a ter quando são nomeadas equipas de arbitragem incompletas	Pág. 25
Multas	Pág. 25 e 26
Policimento a jogos oficiais	Pág. 26
Corpos Gerentes dos Clubes e elementos agregados	Pág.26 e 27
Casos omissos	Pág. 27
Lista dos anexos apensos ao presente comunicado	Pág. 28



1. INFORMAÇÕES

- 1.1 **Época Oficial**
De 1 julho de 2017 a 30 de junho de 2018.
- 1.2 **Horário dos Serviços da A.F. Leiria**

Horário Geral:

Dias úteis das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30

Horário de atendimento ao público:

Dias úteis das 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

2. REGISTO DE ENTRADA E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

- 2.1 Os documentos e/ou valores recebidos fora do horário de funcionamento da Secretaria ou da Tesouraria são registados, pela ordem de entrada, no dia útil imediatamente seguinte;
- 2.2 Os documentos que se destinem a ser reenviados para a FPF/FIFA/UEFA ou Federações Congéneres que derem entrada fora do horário de funcionamento, são registados no dia útil imediatamente seguinte;
- 2.3 Constitui obrigação dos Clubes filiados a atualização permanente da informação, registada na AF Leiria, relativa à identificação dos seus responsáveis legais, à sua sede, números de telefone, fax, e-mail oficiais.
- 2.4 **Os Clubes filiados consideram-se notificados, pela AF Leiria, sempre que a correspondência seja enviada para qualquer um dos contactos indicados nos termos do número anterior e constantes na sua ficha de contactos.**
- 2.5 Sem prejuízo da possibilidade de envio direto de comunicações à FPF, os Clubes devem remeter todo o expediente através da AF Leiria, salvo no que diz respeito ao Campeonato de Portugal, Campeonato Nacional da I Divisão de Futsal e às comunicações referentes a processos disciplinares, que podem ser remetidos para a FPF ou para os clubes, por correio registado ou entregue diretamente na sede social ou na secretaria, devendo, em qualquer caso, ser dado conhecimento à AF Leiria.
- 2.6 O expediente, de carácter urgente, nomeadamente referente a processo sujeito a prazos, pode ser remetido diretamente à FPF, desde que no mesmo seja feita devida menção e, em simultâneo, seja enviada cópia à AF Leiria.
- 2.7 De cada ofício, fax ou e-mail enviado, pelos Clubes à AF Leiria, apenas deve constar um único assunto.
- 2.8 As exposições e expediente, destinado a reenvio a entidades estrangeiras, nomeadamente à FIFA/UEFA, deve ser acompanhado da respetiva tradução numa das línguas oficiais destes organismos (inglês, francês, alemão e espanhol)
- 2.9 As exposições efetuadas por Clubes, que se destinem a ser reenviadas pela AF Leiria, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantas as entidades interessadas.
- 2.10 O custo do envio do expediente referido é debitado ao clube interessado.
- 2.11 A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores leva à rejeição e devolução aos signatários da correspondência enviada.

3. PAGAMENTOS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Pagamentos à AF Leiria:

A AF Leiria disponibiliza o NIB dos seguintes bancos:

Banco Santander Totta	- PT50 0018 0001 0020 1987 631 65
Caixa Geral Depósitos	- PT50 0035 0393 0000 8339 832 56
Montepio	- PT50 0036 0433 9910 1167 560 23
Caixa Crédito Agrícola	- PT50 5180 0006 0000 0603 646 33

- 3.1 **Aquando do pagamento efetuado através de transferência bancária os Clubes e outros em sua representação, deverão sempre indicar o nome do Clube e qual o fim a que se destina a mesma e ainda remeter comprovativo por correio, fax ou através do email - tesouraria@afleiria.com -.**
- 3.2 Na falta deste procedimento a AF Leiria não se responsabiliza pelas consequências decorrentes de uma transferência não identificada.



4. INSCRIÇÕES DE JOGADORES

A Associação de Futebol de Leiria de acordo com o programa e calendário previsto pela F.P.F., implementou as inscrições online dos jogadores, cuja informação foi enviada a todos os Clubes.

Na época em curso, as inscrições de jogadores amadores terão de ser efetuadas pelos clubes na plataforma SCORE.

As inscrições dos jogadores são registadas na FPF, através da A.F. Leiria nos termos deste comunicado.

- 4.1 Os pedidos de inscrição com transferência internacional são deferidos pela FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do certificado internacional do jogador pela FPF.
- 4.2 O pedido de inscrição de um jogador com contrato de trabalho que transite da época anterior deve ser instruído com o comprovativo do seguro desportivo, o qual pode, porém, ser entregue até final do terceiro dia posterior ao da entrada do pedido.
- 4.3 Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados à FPF pela A.F. Leiria, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora competente.
- 4.4 À inscrição de um jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria superior.
- 4.5 As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas por contrato.
- 4.6 À quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de clube que tenha desistido ou sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.
- 4.7 A quota de transferência entre clubes nacionais aplicável é a definida para a competição que integra o jogador transferido – Ver ponto 10.1 -.
- 4.8 O valor da quota de transferência nacional para clube de competição superior que ocorra na mesma época desportiva que uma transferência internacional do mesmo jogador, é o aplicável à transferência de clube estrangeiro para clube nacional (ponto 10.1) como se de uma transferência internacional direta se tratasse.
- 4.9 A quota de transferência de clube estrangeiro para clube nacional aplicável é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição que o clube que o inscreva participe.

4.10 Taxas de urgência:

As inscrições que sejam efetuadas fora dos prazos previstos para cada prova, serão as seguintes:

Fora do prazo definido para a 1ª jornada da respetiva prova:

- | | |
|--|----------|
| a) Até 3ª feira da semana do jogo até às 16h30 | - 5,00€ |
| b) 5ª feira da semana do jogo até às 16h30 | - 7,50€ |
| c) 6ª feira da semana do jogo até às 12h00 | - 15,00€ |

Iniciadas as provas as taxas de urgência serão as constantes das alíneas b) e c).



5. CATEGORIAS DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO

De acordo com a respetiva idade, os(as) jogadores(as) podem inscrever-se nas categorias seguintes:

Futebol e Futsal / Masculino e Feminino		
Seniores	Nascidos até 1998	Futebol Onze/ Futsal / Sete
Sub/20 (a)	Nascido em 1998	Futsal
Juniores "A" (Sub-19 / Sub18)	Nascidos em 1999 e 2000	Futebol Onze / Futsal / Sete
Juniores "B" Juvenis (Sub-17 / Sub16)	Nascidos em 2001 e 2002	Futebol Onze / Futsal
Juniores "C" Iniciados (Sub-15 / Sub14)	Nascidos em 2003 e 2004	Futebol Onze / Futsal
Juniores "D" – Infantis Sub-13	Nascidos em 2005	Futebol Sete / Nove / Futsal
Juniores "D" – Infantis Sub-12	Nascidos em 2006	Futebol Sete / Futsal
Juniores "E" – Benjamins "A" (Sub-11)	Nascidos em 2007	Futebol Sete / Futsal
Juniores "E" – Benjamins "B" – (Sub-10)	Nascidos em 2008	Futebol Sete / Futsal
Juniores "F" – Traquinas "A" – (Sub-9)	Nascidos em 2009	Futebol Cinco
Juniores "F" – Traquinas "B" – (Sub-8)	Nascidos em 2010	Futebol Cinco
Juniores "G" – Petizes – (Sub-7 / Sub-6)	Nascidos em 2011 e 2012	Futebol Três/Quatro/Rua
ABC do Futebol	Nascidos em 2013	Atividades lúdicas

(a) – Escalão exclusivo do Futsal Masculino

6. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

6.1 Pedido de pré-aprovação à FIFA (Menores)

Período para pedido de 1ª inscrição – **De 03.julho.2017 a 28.02.2018**

Período para pedido de transferência internacional - **De 03.julho.2017 a 31.01.2018**

6.2 Pedido de transferência internacional

Os pedidos de inscrição com transferência internacional devem ser enviados pela AF Leiria e dar entrada na FPF com respeito pelos períodos a seguir indicados:

1º. Período – De 03 de julho de 2017 a 15 de setembro de 2017.

2º. Período – De 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

6.3 Pedido de Inscrição de jogador com contrato de trabalho

1º. Período – De 03 de julho de 2017 - a 15 de setembro de 2017.

2º. Período – De 02 de janeiro de 2018 – a 31 de janeiro de 2018.

Período complementar, aplicável aos juniores "A" e "B" que tenham representado o Clube nas duas últimas épocas desportivas – **Até ao dia 28.02.2018.**

6.4 Registo de pedido de inscrição de jogador amador

Clubes participantes em provas oficiais – De 3 de julho de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Período complementar aplicável exclusivamente às inscrições nos escalões de Sub/6, Sub/7, Sub/8, Sub/9, Sub/10, Sub/11 e exclusivamente às primeiras inscrições nos escalões de Sub/12 a Sub/19, com exceção das transferências internacionais e das referentes a jogadores que necessitam, de pré-approvamento da FIFA. - Até ao dia 31 de maio de 2018.



7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE JOGADORES

Tipo Inscrição	Impressos	Documentos	Observações
Revalidação de maior de idade	Modelo 2	- Fotocópia doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido	
Revalidação de menor de idade	Modelo 2	- Fotocópia doc. identificação - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico válido	
1.ª Inscrição nacional maior de idade	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido	
1.ª Inscrição nacional menor de idade	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico Válido	
1.ª Inscrição estrangeiro maior de idade (a)	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido - Declaração de ausência de registo anterior - Visto estada temporária para atividade desportiva	Caso o clube solicite poderá ser efetuado pedido de consulta à Federação congénere
1.ª Inscrição estrangeiro menor de idade e com 10 ou mais anos	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido - Documentação constante do C.O. n.º 10 da FPF de 11.07.2016 constante em anexos - Declaração de ausência de registo anterior	Caso o clube solicite poderá ser efetuado pedido de consulta à Federação congénere
1.ª Inscrição estrangeiro menor de idade e com menos de 10 anos	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico válido	
Transferência nacional de maior de idade	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido	
Transferência nacional de menor de idade	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico válido	
Transferência internacional de maior de idade (a)	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Pedido de certificado transferência internacional - Exame médico válido - Visto estada temporária para atividade desportiva	
Transferência internacional de menor de idade	Modelo 2	- Fotocópia autenticada doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido - Pedido de certificado transferência internacional - Documentação constante do C.O. n.º 10 da FPF de 11.07.2016 constante em anexos	
1ª Inscrição ou revalidação com contrato de formação de jogador nacional	Modelo 3 Contrato Formação	- Todos os documentos necessários para 1.ª inscrição ou revalidação, caso se tratem de jogadores maiores ou menores de idade constantes deste quadro.	No contrato de formação as assinaturas terão de ser reconhecidas nos termos da Lei
Transferência com contrato de formação de jogador nacional	Modelo 3 Contrato Formação	- Todos os documentos necessários para transferência, caso se tratem de jogadores maiores ou menores de idade constantes deste quadro.	No contrato de formação as assinaturas terão de ser reconhecidas nos termos da Lei

Nota – No caso de transferências nacionais de jogadores já inscritos na presente época, para além da documentação exposta no quadro anterior, torna-se necessário o documento de desvinculação do jogador em papel timbrado do clube proveniente, assinado por três diretores **(as assinaturas têm de ser reconhecidas)** – conforme modelo em anexos -.

(a) Para jogadores oriundos de países comunitários só é necessário a apresentação do certificado de registo de cidadão da União Europeia (doc. a emitir pela Câmara Municipal da área de residência).



8 – DOCUMENTOS CSJ E CIT

Pedidos	Documentos/Menções
Certificado Internacional de Transferência (CIT)	Jogador Amador 1. Identificação do Clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado, 2. Identificação da respetiva Federação Nacional 3. Cópia certificada do documento de identificação do jogador 4. Relatório de dados inseridos na aplicação AOL
Certificado Internacional de Transferência (CIT)	Jogador Profissional 1. Boletim inscrição 2. Contrato de trabalho 3. Cópia certificada do documento de identificação do jogador 4. Comprovativo do pedido CIT efetuado no Transfer Matching System (TMS) 5. Certificado do seguro
Consulta da Situação de Jogador a Federação estrangeira (CSJ)	Todos os jogadores 1. Identificação da Federação estrangeira a consultar; 2. Cópia certificada do documento de identificação do jogador; 3. Comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com a tabela de emolumentos da F.P.F.(50,00 €)

9. QUOTAS DE INSCRIÇÃO

9.1 As quotas de inscrição e licenciamento de jogadores, masculinos e femininos, a pagar pelos Clubes no ato da entrega da documentação na A.F. Leiria são as seguintes:

JOGADORES SENIORES						
Competição	1ª inscrição de jogador formado localmente		1ª inscrição de jogador não comunitário		1ª inscrição de jogador não formado localmente e inscrições além da 1ª	
	AMADOR	PROFISSIONAL	AMADOR	PROFISSIONAL	AMADOR	PROFISSIONAL
FUTEBOL MASCULINO						
I Liga	-----	€145,00	-----	€450,00	-----	€290,00
II Liga	-----	€115,00	-----	€360,00	-----	€230,00
Camp. Portugal	€47,50	€85,00	€160,00	€270,00	€95,00	€170,00
Camp. Distritais	€18,75	€40,00	€60,00	€130,00	€37,50	€80,00
FUTEBOL FEMININO						
Camp. Nacionais	€2,50	€25,00	€30,00	€100,00	€5,00	€50,00
Camp. Distritais	€2,00	€10,00	€10,00	€30,00	€4,00	€20,00
FUTSAL MASCULINO						
CN Futsal I	€30,00	€40,00	€90,00	€130,00	€60,00	€80,00
CN Futsal II	€23,75	€40,00	€75,00	€130,00	€47,50	€80,00
Camp. Distritais	€15,00	€40,00	€45,00	€130,00	€30,00	€80,00
FUTSAL FEMININO						
Camp. Nacionais	€2,50	€25,00	€30,00	€100,00	€5,00	€50,00
Camp. Distritais	€2,00	€10,00	€10,00	€30,00	€4,00	€20,00
EQUIPA DE FUTEBOL DE PRAIA						
Camp. Nacionais	50,00/equipa					

9.2 A quota pela inscrição de jogador profissional é devida por cada ano de contrato.



10. QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA

10.1 As quotas aplicáveis às transferências são definidas de acordo com o escalão etário do jogador, nos termos seguintes:

Entre Clubes Nacionais	
Para Clubes da I Liga de Futebol (b)	€425,00
Para Clubes da II Liga de Futebol (b)	€305,00
Para Clubes do Campeonato Portugal (b)	€200,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "A" 1ª e 2ª Divisões de Futebol (a)	€105,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "B" ou "C" de Futebol (a)	€37,50
Campeonatos Nacionais Femininos de Futebol (b)	€37,50
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal (b)	€75,00
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal (b)	€60,00
Para Clubes do Campeonato Nacional Futsal Feminino (b)	€37,50
Para Clubes Campeonato Nacional Sub/20 Juniores "A" de Futsal (a)	€37,50
Para Clubes Campeonato Nacional de Juniores "B" de Futsal (a)	€37,50
Para Clubes dos Campeonatos Distritais Seniores (b)	€37,50
Para Clubes dos Campeonatos Distritais de Juniores "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" (a)	€37,50
De Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais	
SENIOR	
Para Clubes da I Liga	€3.975,00
Para Clubes da II Liga	€3.000,00
Para Clubes do Campeonato Portugal	€2.025,00
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€1.312,50
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€1.237,50
Outros	€1.065,00
JUNIOR A	
Para Clubes da I Liga	€1.575,00
Para Clubes da II Liga	€1.125,00
Para Clubes do Campeonato Portugal	€750,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€100,00
JUNIOR B	
Para Clubes da I Liga	€1.500,00
Para Clubes da II Liga	€1.050,00
Para Clubes do Campeonato Portugal	€675,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€75,00
JUNIOR C	
Para Clubes da I Liga	€1.425,00
Para Clubes da II Liga	€975,00
Para Clubes do Campeonato Portugal	€600,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€50,00
JUNIOR D	
Para Clubes da I Liga	€1.350,00
Para Clubes da II Liga	€900,00
Para Clubes do Campeonato Portugal	€525,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€45,00

- Os coeficientes previstos na alínea a) da tabela de transferências entre Clubes Nacionais, não são aplicáveis nas seguintes situações:
 - Acordo escrito entre os clubes intervenientes no que diz respeito à transferência de jogadores;



- b. Transferência de atletas dos escalões de Benjamins, Traquinas e Petizes;
 - c. Transferência de Atletas não pertencentes ao mesmo escalão modalidade e género;
 - d. Transferência sempre que o clube de origem não tiver o respetivo escalão.
2. Durante a época desportiva 2017/2018, os coeficientes previstos para a alínea a) da tabela de transferências entre Clubes Nacionais são os seguintes:
- a. Inexistência de coeficiente na 1.ª e na 2.ª transferências;
 - b. Coeficiente 3, na 3.ª transferência;
 - c. Coeficiente 6, na 4.ª transferência;
 - d. Coeficiente 12, na 5.ª transferência
 - e. Coeficiente 18, na 6.ª transferência e seguintes.
3. A multiplicação do valor de transferência pelos coeficientes previstos no n.º 2 não é aplicável às competições assinaladas com b).
4. Os valores constantes da tabela são receitas das Associações Distritais, sendo os valores suplementares, resultantes da aplicação dos fatores previstos na alínea a), receita dos Clubes que cederam os atletas.

À TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE JOGADORES NÃO PROFISSIONAIS FORMADOS LOCALMENTE É ATRIBUÍDO, PELA FPF, UM SUBSÍDIO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DEFINIDOS PARA TRANFERÊNCIAS INTERNACIONAIS E TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS.

11. COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO

- 11.1 Para apuramento do valor devido a título de compensação por formação, nos termos do regulamento do estatuto, da categoria, da inscrição e transferência de jogadores, estes valores serão calculados tendo em conta a mais alta Divisão em que o Clube que profissionalize o jogador participe, sendo os valores máximos referidos na seguinte tabela:

CLUBES	I LIGA	II LIGA	CN SENIORES	RESTANTES COMPETIÇÕES
Valor máximo	90.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00

- 11.2 São aplicáveis as seguintes percentagens acumuladas desde a décima segunda época de aniversário do jogador até à época de aniversário da sua profissionalização geradora do pagamento:

Época	Percentagem da compensação
12º aniversário	5%
13º aniversário	5%
14º aniversário	5%
15º aniversário	5%
16º aniversário	10%
17º aniversário	10%
18º aniversário	10%
19º aniversário	10%
20º aniversário	10%
21º aniversário	10%
22º aniversário	10%
23º aniversário	10%



12 – TABELAS / CUSTOS INSCRIÇÕES DE JOGADORES

12.1 - FUTEBOL MASCULINO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogador
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDOS ATÉ 1998 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	37.50 €			55.00 €	11.00 €	2.00 €	105.50 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADO LOCALMENTE	18.75 €			55.00 €	11.00 €	2.00 €	86.75 €
TRANSFERÊNCIA	37.50 €	37.50 €		55.00 €	11.00 €	2.00 €	143.00 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADO LOCALMENTE	18.75 €	37.50 €		55.00 €	11.00 €	2.00 €	124.25
TRANSF. INTERNACIONAL	37.50 €		1,065.00 €	55.00 €	11.00 €	2.00 €	1170.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	60.00 €			55.00 €	11.00 €	2.00 €	128.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDOS EM 1999 E 2000							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	8.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	53.00 €
TRANSFERÊNCIA	8.00 €	37.50 €		32.00 €	11.00 €	2.00 €	90.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	8.00 €		100.00 €	32.00 €	11.00 €	2.00 €	153.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	8.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	53.00 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDOS EM 2001 E 2002							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	8.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	44.00 €
TRANSFERÊNCIA	8.00 €	37.50 €		23.00 €	11.00 €	2.00 €	81.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	8.00 €		75.00 €	23.00 €	11.00 €	2.00 €	119.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	8.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	44.00 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDOS EM 2003 E 2004							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	8.00 €			13.00 €	11.00 €	2.00 €	34.00 €
TRANSFERÊNCIA	8.00 €	37.50 €		13.00 €	11.00 €	2.00 €	71.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	8.00 €		50.00 €	13.00 €	11.00 €	2.00 €	84.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	8.00 €			13.00 €	11.00 €	2.00 €	34.00 €
JUNIORES "D" - INFANTIS (SUB/13 E SUB/12) - NASCIDOS EM 2005 E 2006							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	63.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	5.00 €		45.00 €	7.50 €	11.00 €	2.00 €	70.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" – (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDOS EM 2007 E 2008							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	63.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" – (SUB/9 E SUB/8) - NASCIDOS EM 2009 E 2010							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	63.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDOS EM 2011 E 2012							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	63.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	25.50 €
ABC FUTEBOL - NASCIDOS EM 2013							
INSCRIÇÃO	2.50 €			Oferta	5.00 €		7.50 €
DESPORTO E LAZER							
INSCRIÇÃO	10.00 €			20,00 €	5.00 €		35,00 €



12.2 - FUTEBOL FEMININO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogadora
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDAS ATÉ 1998 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	4.00 €			55.00 €	11.00 €	2.00 €	72.00 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADA LOCALMENTE	2.00 €			55.00 €	11.00 €	2.00 €	70.00 €
TRANSFERÊNCIA	4.00 €	37.50 €		55.00 €	11.00 €	2.00 €	109.50 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADA LOCALMENTE	2.00 €	37.50 €		55.00 €	11.00 €	2.00 €	107.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	4.00 €		1,065.00 €	55.00 €	11.00 €	2.00 €	1,137.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	10.00 €			55.00 €	11.00 €	2.00 €	78.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDAS EM 1999 E 2000							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	47.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		32.00 €	11.00 €	2.00 €	84.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		100.00 €	32.00 €	11.00 €	2.00 €	147.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	47.00 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDAS EM 2001 E 2002							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	38.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		23.00 €	11.00 €	2.00 €	75.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		75.00 €	23.00 €	11.00 €	2.00 €	113.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	38.00 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDAS EM 2003 E 2004							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			13.00 €	11.00 €	2.00 €	28.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		13.00 €	11.00 €	2.00 €	65.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		50.00 €	13.00 €	11.00 €	2.00 €	78.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			13.00 €	11.00 €	2.00 €	28.00 €
JUNIORES "D" - INFANTIS (SUB/13 E SUB/12) - NASCIDAS EM 2005 E 2006							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	22.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	60.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		45.00 €	7.50 €	11.00 €	2.00 €	67.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	22.50 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" - (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDAS EM 2007 E 2008							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	59.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" - (SUB/9 E SUB/8) - NASCIDAS EM 2009 E 2010							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	59.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDAS EM 2011 E 2012							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		7.50 €	11.00 €	2.00 €	59.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			7.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
ABC FUTEBOL - NASCIDAS EM 2013							
INSCRIÇÃO	1.00 €			Oferta	5.00 €		6.00 €
DESPORTO E LAZER							
INSCRIÇÃO	10.00 €			20,00 €	5.00 €		35,00 €



12.3 - FUTSAL MASCULINO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogador
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDOS ATÉ 1998 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	30.00 €			37.00 €	11.00 €	2.00 €	80.00 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADO LOCALMENTE	15.00 €			37.00 €	11.00 €	2.00 €	65.00 €
TRANSFERÊNCIA	30.00 €	37.50 €		37.00 €	11.00 €	2.00 €	117.50 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADO LOCALMENTE	15.00 €	37.50 €		37.00 €	11.00 €	2.00 €	102.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	30.00 €		1,065.00 €	37.00 €	11.00 €	2.00 €	1,145.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	45.00 €			37.00 €	11.00 €	2.00 €	95.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDOS EM 1999 E 2000							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	3.50 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	37.50 €
TRANSFERÊNCIA	3.50 €	37.50 €		21.00 €	11.00 €	2.00 €	75.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	3.50 €		100.00 €	21.00 €	11.00 €	2.00 €	137.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	3.50 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	37.50 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDOS EM 2001 E 2002							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.50 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.50 €	37.50 €		18.00 €	11.00 €	2.00 €	71.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.50 €		75.00 €	18.00 €	11.00 €	2.00 €	108.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	2.50 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.50 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDOS EM 2003 E 2004							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.50 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.50 €	37.50 €		12.00 €	11.00 €	2.00 €	65.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.50 €		50.00 €	12.00 €	11.00 €	2.00 €	77.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	2.50 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.50 €
JUNIORES "D" - INFANTIS SUB/13 E SUB/12) - NASCIDOS EM 2005 E 2006							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	22.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.50 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	59.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.50 €		45.00 €	6.50 €	11.00 €	2.00 €	67.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	2.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	22.00 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDOS EM 2007 E 2008							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
TRANSFERÊNCIA	1.50 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	1.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS (SUB/9 E SUB/8) - NASCIDOS EM 2009 E 2010							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
TRANSFERÊNCIA	1.50 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	1.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDOS EM 2011 E 2012							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
TRANSFERÊNCIA	1.50 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	1.50 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
ABC FUTEBOL - NASCIDOS EM 2013							
INSCRIÇÃO	1.50 €			Oferta	5.00 €		6.50 €
DESPORTO E LAZER							
INSCRIÇÃO	10.00 €			20,00 €	5.00 €		35.00 €



12.4 - FUTSAL FEMININO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogadora
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDAS ATÉ 1998 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	4.00 €			37.00 €	11.00 €	2.00 €	54.00 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADA LOCALMENTE	2.00 €			37.00 €	11.00 €	2.00 €	52.00 €
TRANSFERÊNCIA	4.00 €	37.50 €		37.00 €	11.00 €	2.00 €	91.50 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADA LOCALMENTE	2.00 €	37.50 €		37.00 €	11.00 €	2.00 €	89.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	4.00 €		1,065.00 €	37.00 €	11.00 €	2.00 €	1,119.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	10.00 €			37.00 €	11.00 €	2.00 €	60.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDAS EM 1999 E 2000							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	36.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		21.00 €	11.00 €	2.00 €	73.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		100.00 €	21.00 €	11.00 €	2.00 €	136.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	36.00 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDAS EM 2001 E 2002							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		18.00 €	11.00 €	2.00 €	70.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		75.00 €	18.00 €	11.00 €	2.00 €	108.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.00 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDAS EM 2003 E 2004							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		12.00 €	11.00 €	2.00 €	64.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		50.00 €	12.00 €	11.00 €	2.00 €	77.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.00 €
JUNIORES "D" - INFANTIS (SUB/13 E SUB/12) - NASCIDAS EM 2005 E 2006							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	59.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		45.00 €	6.50 €	11.00 €	2.00 €	66.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" - (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDAS EM 2007 E 2008							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" - (SUB/9 E SUB/8) - NASCIDAS EM 2009 E 2010							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDAS EM 2011 E 2012							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
ABC DO FUTEBOL (SUB/5) NASCIDAS EM 2013							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			Oferta	5.00 €		6.00 €
DESPORTO E LAZER							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			Oferta	5.00 €		6.00 €



13. SEGUROS OBRIGATÓRIOS / EXAMES MÉDICOS

Seguro de Acidentes Pessoais / Jogadores Amadores

- 13.1 Ao Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos é aplicável o disposto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório previsto no DL 10/2009 de 12 de Janeiro e no Comunicado Oficial nº 370 da FPF de 30.06.2017 que se resume nos pontos seguintes.
- 13.2 Os jogadores, árbitros, juízes e cronometristas, treinadores e dirigentes desportivos que se pretendam inscrever na época desportiva 2017/2018 estão obrigados a aderir ao seguro de grupo que a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Leiria propõem, ou a outro proposto pelo Clube para os seus Agentes Desportivos, desde que este garanta um nível de cobertura igual ou superior ao legalmente estabelecido devendo para o efeito serem apresentados os certificados emitidos da empresa seguradora segundo os modelos anexos ao C.O. n.º 370 da FPF acima designado.
- 13.3 Os agentes desportivos dos clubes, só estarão abrangidos pelas coberturas do seguro de acidentes pessoais, após a emissão do respetivo cartão e pagamento do valor do prémio do seguro correspondente.

14. EXAMES MÉDICOS

- 14.1 É obrigatória por lei (Dec-Lei 345/99) a apresentação pelos clubes dos exames médicos desportivos válidos dos seus jogadores.

15. HORÁRIO OFICIAL, CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS.

15.1 - FUTEBOL

Seniores Masculinos e Femininos

- 17:00 – De 1 de julho de 2017 a 15 de setembro de 2017.
- 16:00 – De 16 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017.
- 15:00 – De 1 de outubro de 2017 a 23 de março de 2018.
- 16:00 – De 24 de março de 2018 a 4 de maio de 2018.
- 17:00 – De 5 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

Juniores A e B (JUNIORES/JUVENIS)

- 15:30 – Sábados.

Juniores C (INICIADOS)

- 10:30 – Domingos.

Juniores D (INFANTIS – SUB 13) Futebol 7

- 11:00 – Sábados

Juniores D (INFANTIS – SUB 13) Futebol 9

- 11:00 e 12:00 – Sábados

A Direção da AF Leiria, em casos de simultaneidade de jogos no mesmo campo, marcará outro horário.

15.2 - FUTSAL

Seniores – Masculinos e Femininos

- Sextas-feiras às 21h30;
- Sábados às 19h00 ou às 21h00;
- Domingos às 15h00, 17h00 ou às 19h00

Juniores e Juvenis - Masculinos / Femininos

- Sábados às 15h00 ou às 17h00;
- Domingos às 15h00 ou às 17h00;



Iniciados, Infantis e Benjamins – Masculinos e Femininos

Sábados às 9h30 e às 11h30

Domingos às 9h30 e às 11h30

Nota:

Em virtude da grande dificuldade na nomeação de árbitros para todos os jogos de futsal, chama-se a especial atenção dos Clubes para a marcação faseada dos seus jogos nos horários acima indicados. A utilização de outros horários poderá inviabilizar a nomeação de árbitros por estes não disporem de tempo para se deslocarem para outros jogos.

Os Clubes que indicarem os seus horários de acordo com o proposto pela A.F. Leiria, terão prioridade no critério de nomeações no caso da falta de árbitros.

Não podem ser marcados jogos com início após os seguintes horários:

21:30 - 6ª-feira/sábado e

19H00 – domingo e feriados

15.3 – ÚLTIMAS JORNADAS

Nas provas distritais que se disputem em poule devem ser respeitadas as seguintes regras:

- a) Nas duas últimas jornadas, de futebol/futsal e salvaguardando o interesse classificativo das provas, os jogos são disputados à mesma hora e no mesmo dia por todos os clubes intervenientes;
- b) A Direção da AF Leiria poderá, em caso de jogos que não envolvam interesse classificativo, permitir a sua alteração, desde que solicitada nos prazos previstos no ponto nº 16.

16. ALTERAÇÃO DE HORÁRIO, DATA E CAMPO

16.1 Os jogos poderão ser alterados desde que se cumpram as seguintes formalidades:

- a) Haja acordo escrito por parte dos clubes expressa em impresso próprio;
- b) Por indisponibilidade comprovada das instalações desportivas;
- c) Por más condições atmosféricas que inviabilizem a realização do jogo;
- d) Por pagamento das indemnizações devidas constantes no ponto 16.6.

16.2 Os pedidos de alteração deverão ser apresentados em impresso próprio e o clube peticionário deverá indicar sempre a data acordada e fazer prova do acordo do clube adversário no mesmo impresso.

16.3 Os pedidos de alterações dos jogos devem dar entrada respeitando os seguintes prazos:

- a) Antecipações, adiamentos e alterações de local e horário – **Dez dias de antecedência** relativamente à data marcada no calendário ou pretendida para a realização do jogo;

16.4 O pedido de alteração do calendário de jogos sempre que tiver dado entrada fora de prazo regulamentado, poderá ainda ser considerado pela Direção, desde que tenha o acordo do Clube adversário e seja formulado **no prazo máximo de cinco dias úteis antes da data do jogo** contra o pagamento de uma quota de urgência nos seguintes valores:

- a) Jogos com equipa de arbitragem - 50,00 €
- b) Jogos sem equipa de arbitragem – 20,00 €

16.5 O pagamento da quota de urgência será sempre da responsabilidade do clube peticionário.

16.6 Os pedidos de alteração do horário dos jogos de seniores – Futebol / Futsal, assim como as antecipações para o dia anterior marcado no calendário, não necessitam do acordo do Clube adversário, quando formulados pelo clube visitado, no prazo de dez dias e desde que satisfaçam as seguintes indemnizações, a enviar ao clube adversário no mesmo prazo:



- a) Futebol o valor de 450.00€
b) Futsal o valor de 350.00€
- 16.7 Quando o pedido for formulado pelo clube visitante, somente será autorizado, desde que haja acordo escrito do clube visitado.
- 16.8 Nos jogos da variante de Futsal, a alteração dos horários dos jogos e local da sua realização, não carece de autorização do clube adversário, desde que se realize no mesmo dia marcado no calendário e o clube visitado invoque as razões da alteração e seja comunicada à AFL com pelo menos dez dias de antecedência, caso contrário necessitará do acordo do clube visitante.
- 16.9 Os jogos da Taça Distrito de Leiria só poderão ser alterados com o acordo de ambos os Clubes e depois de autorizados pela Direção da AFL.
- 16.10 A AFL pode indeferir o pedido de adiamento ou antecipação do jogo caso entenda que tal alteração:
- a) Prejudicará o andamento normal da prova,
b) Contraria o disposto no Regulamento de Provas Oficiais, ou
c) Possa prejudicar a normal preparação das Seleções Distritais.

17. BOLA OFICIAL

- 17.1 Compete ao Clube visitado ou considerado como tal fornecer as bolas necessárias para o jogo, sendo possível a cada Clube a apresentação de uma bola homologada para cada metade do jogo.
- 17.2 **Futebol** – Não existe bola oficial de futebol, devendo os clubes ter em consideração o exposto no ponto 17.1
- 17.3 **Futsal** – Todas as provas **de Seniores Masculinos e Femininos** têm como **Bola Oficial “Mikasa”**, sendo obrigatória a apresentação de um dos modelos constantes do **Comunicado Oficial n.º 9 de 11.07.2017 em anexos.**
- 17.4 **Futsal** – Para os restantes escalões não existe Bola oficial devendo os Clubes ter em consideração o exposto no ponto 17.1

18. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1 Os encargos de organização incluindo a quota de arbitragem a suportar pelos Clubes na condição de visitados, e os preços dos bilhetes a cobrar são os seguintes:

FUTEBOL MASCULINO / PROVAS	QUOTA DE JOGO				PREÇO DOS BILHETE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	Geral	Bancada
C.D. DIVISÃO HONRA	€135,00	€105,00	€70,00	€40,00	€3,00	€3,50
C.D. 1ª. DIVISÃO	€125,00	95,00	€65,00	€35,00	€2,50	€3,00
TAÇA DISTRITO – PRÉ ELIM, 1ª, 2ª e 3ª ELIM.	€125,00	€95,00	€65,00	€35,00	€2,50	€3,00
TAÇA DISTRITO - 4ª, 5ª e 6ª ELIM.	€135,00	€105,00	€70,00	€40,00	€2,50	€3,00

- (1) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem se encontra completa;
(2) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem é constituída por menos 1 elemento;
(3) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem é constituída por menos 2 elementos;
(4) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem não comparece.
- 18.2 A organização financeira é feita diretamente pelos clubes visitados, devendo os mesmos liquidar na tesouraria da AFL, **no prazo máximo de 30 dias** após a efetivação dos jogos, o valor das quotas indicadas.
- 18.3 A falta de cumprimento do atrás indicado, fará incorrer os clubes faltosos nas sanções disciplinares constantes no Regulamento Disciplinar que no seu Art.º 102º, n.º 4 refere:
- “4. O não pagamento no prazo estabelecido de taxas e quotas relativas à organização de jogo oficial, é sancionado nos termos deste artigo.”



- 18.4 Apenas poderão ser vendidos bilhetes emitidos pela AFL, constituindo infração disciplinar a venda de bilhetes não fornecidos pela AFL e bem assim a venda repetida dos bilhetes fornecidos pela AFL, a venda a preços acima dos estipulados oficialmente ou qualquer outro ato praticado com o fim de esconder o real movimento financeiro do jogo.
- 18.5 Em casos especiais, devidamente justificados, poderá a AFL autorizar preços diferentes da tabela acima e desde que o pedido seja formulado por escrito e antecipadamente – oito dias da data do jogo -.
- 18.6 Nos preços dos bilhetes acima indicados, está incluído o I.V.A. à taxa legal, que deverá ser liquidado ao Estado pelos clubes e o valor de € 0,02 (custo do impresso) a liquidar na A.F.L.
- 18.7 Quando, por motivos imprevistos, não se inicie um jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes têm direito ao reembolso das respetivas importâncias.
- 18.8 Os Clubes que realizem jogos em campo/pavilhão neutro ou neutralizado têm a faculdade de inspecionar a organização dos mesmos, correndo por sua conta todos os encargos inerentes.

FUTSAL MASCULINO / PROVAS	QUOTAS DE JOGO			PREÇO DOS BILHETE
	(1) *	(2) *	(4) *	
C.D. DIVISÃO HONRA	€95,00	€55,00	€35,00	€2,00
C.D. 1ª DIVISÃO	€85,00	€50,00	€30,00	€1,50
TAÇA DISTRITO – PRÉ ELIM, 1ª, 2ª e 3ª ELIM.	€85,00	€50,00	€30,00	€1,50
TAÇA DISTRITO – 4ª, 5ª e 6ª ELIM. (quando necessário)	€95,00	€55,00	€35,00	€2,00

FUTSAL FEMININO / PROVAS	QUOTAS DE JOGO			PREÇO DOS BILHETE
	(1) *	(2) *	(4) *	
C.D. 1ª DIVISÃO	€30,00	€22,50	€12,50	€0,50
TAÇA DISTRITO – PRÉ ELIM, 1ª, 2ª e 3ª ELIM.	€30,00	€22,50	€12,50	€0,50
TAÇA DISTRITO – 4ª, 5ª e 6ª ELIM. (quando necessário)	€30,00	€25,00	€15,00	€1,00

* (1), (2) e (4) – Ver tabela no ponto 18.1 constante da página 15.

19. ANEXOS

19.1 Impressos de inscrição de jogadores e dirigentes

- Inscrições online ver manual em anexos;
- Modelo 1 – Boletim de inscrição de jogadores profissionais;
- Modelo 2 – Boletim de inscrição de jogadores amadores:
 - Futebol – Branco
 - Futsal masculino – Verde
 - Futebol e Futsal feminino - Rosa
- Modelo 3: Boletim inscrição de jogadores com contrato de formação;
- Modelo 4: Declaração de ausência de registo anterior
- Modelo 5: Boletim inscrição para Futebol Praia
- Relação de Jogadores (Deve acompanhar as fichas de inscrição)
- Impresso de inscrição de dirigentes/treinadores e outros elementos
- Relação dos dirigentes (Deve acompanhar a fichas de inscrição dos dirigentes)

19.2 Modelos de contratos e declarações

- Modelo A – Contrato de Trabalho Desportivo;
- Modelo B – Contrato de Formação Desportiva;
- Modelo C - Cedência Temporária de Jogadores;
- Modelo D - Revogação de Contrato de Trabalho Desportivo
- Modelo E – Revogação de Contrato de Formação Desportiva
- Modelo F – Requerimento Denominação Comercial
- Documento de desvinculação de jogador amador



19.3 Fichas Técnicas / Relação de Técnicos e dos Jogadores efetivos e suplentes

A imprimir em papel branco

- Futebol Onze Masculino / Feminino
- Futebol Sete e de nove Masculino/Feminino
- Futebol Cinco
- Futebol Três/Quatro
- Futsal Masculino/Feminino
- Futsal/Benjamins

- 19.4 As fichas técnicas são preenchidas em triplicado, não sendo permitidas rasuras nos quadriculados dos respetivos modelos nem abreviaturas, devendo criar-se uma linha intermédia quando necessário;
- 19.5 As vinhetas dos jogadores, delegados, treinadores, médicos, massagistas ,enfermeiros, fisioterapeutas, PCS, Auxiliares de PCS, devem estar em bom estado de conservação para leitura ótica, identificando os nomes completos dos visados e respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal;
- 19.6 Sempre que ocorram alterações não previstas devem ser preenchidas novas fichas técnicas;

20. PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

- 20.1 Os jogadores podem participar em competições oficiais da AF Leiria/FPF desde que regularmente inscritos na época oficial em curso.
- 20.2 A utilização de jogador cujos procedimentos regulamentares de inscrição não tenham sido integralmente respeitados pelo Jogador, Clube ou cuja inscrição se encontre suspensa é considerada irregular.
- 20.3 O jogador pode participar em jogos de Futebol e Futsal pelo mesmo Clube sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nas duas modalidades.
- 20.4 O mesmo jogador pode alinhar em jogos de futebol e futsal desde que seja no mesmo clube e que tenha sido inscrito nas duas variantes.
- 20.5 Quando, na mesma Associação, derem entrada dois ou mais boletins de inscrição em relação ao mesmo jogador, é considerado o primeiro pedido de inscrição o que tiver dado entrada em primeiro lugar com toda a documentação exigida regulamentarmente.
- 20.6 Quando, em Associações diferentes, derem entrada dois ou mais boletins de inscrição em relação ao mesmo jogador, é considerado primeiro pedido de inscrição aquele que tiver sido registado em primeiro lugar no sistema informático disponibilizado pela FPF.

21. EMISSÃO DE CARTÃO LICENÇA DE JOGADOR

- 21.1 A AF Leiria é responsável pela emissão e entrega aos Clubes dos cartões de licenças dos jogadores.
- 21.2 Do cartão-licença deve constar o nome completo do jogador, sem abreviaturas, fotografia devidamente atualizada do seu titular e o nome do Clube representado nessa época desportiva.
- 21.3 O cartão-licença dos jogadores é válido por uma época.

22. CARTÃO DE TREINADOR

- 22.1 No cumprimento do definido por Lei, o Plano Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) contempla a existência de Formação Contínua. Esta situação exige que o treinador realize na presente época – 2017/2018 – ações de formação promovidas pela AF Leiria, pela FPF, outras Associações congéneres e outras Entidades habilitadas para o efeito.
- 22.2 O pedido de cartão de Treinador, dirigido à AF Leiria deve ser acompanhado dos seguintes elementos:
- Ficha de identificação de treinadores devidamente preenchida;
 - Dados do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
 - Fotocópia do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) emitida pelo IPDJ válido;
 - Uma fotografia tipo passe aquando da emissão do primeiro cartão.
- 22.3 No caso do pedido de cartão para um treinador numa prova nacional, o mesmo deve ser remetido diretamente à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF).



23. OUTROS CARTÕES

- 23.1 **Outros Cartões:** A AF Leiria emite cartões para identificação dos dirigentes, médicos, massagistas e restantes elementos agregados.
- 23.2 **Bilhete Especial:** Na falta de cartão a AF Leiria pode emitir um Bilhete Especial para o jogo com vista ao desempenho das funções do agente, mediante pedido do Clube e sua justificação, contra o pagamento de 5,00 €.
- 23.3 **Cartão de Convite:** A AF Leiria emitirá quando solicitada para tal, cartões convites, no máximo de 20 por clube e época, sem foto e que darão direito ao seu portador, a entrada gratuita no campo do mesmo clube. O custo por cartão será de € 20,00.

24. PARTICIPAÇÃO EM PROVAS

JOGADORES

- 24.1 De acordo com a sua idade os jogadores podem participar nas provas oficiais correspondentes às categorias definidas no Comunicado Oficial n.º 1.
- 24.2 A participação de um jogador em jogos de futebol e futsal só é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que não tenham sido utilizados.
- 24.3 No caso de Clubes que possuam equipas “B” o interregno para a sua utilização é de 48 horas de acordo com a Regulamento de Provas da A.F. Leiria.
- 24.4 As equipas dos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
- 24.5 Os jogadores do escalão de Petizes podem participar em jogos de futebol de rua e atividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam jogos sem tabela classificativa;
- 24.6 Os jogadores do escalão de Traquinas podem participar em encontros de futebol de cinco e atividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam jogos sem tabela classificativa.

Categoria etária superior

- 24.7 Os jogadores, inscritos nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins e Infantis, podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que, em momento anterior ao da participação na prova, possuam exame médico que ateste a sua aptidão física para o efeito.
- 24.8 Os jogadores inscritos nas categorias de Iniciados, Juvenis e Juniores podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que, em momento anterior ao da participação na prova, possuam exame médico que ateste a sua aptidão física para o efeito.
- 24.9 Os jogadores inscritos nas categorias de iniciados e juvenis referidas no ponto anterior podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos das duas categorias imediatamente superiores, desde que, antes do jogo, tenham realizado um exame válido de avaliação médico-desportiva que indique o escalão em causa, realizado por médico dos Centros de Medicina Desportiva ou por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos. **Estes exames médicos terão de ser registados na plataforma do IPDJ por parte do médico que o efetuou.**

TREINADORES

- 24.10 Os Clubes deverão em todos os jogos organizados pela AF Leiria, apresentar treinadores devidamente credenciados e possuidores da TPTD válida (Título Profissional de Treinador de Desporto) emitida pelo IPDJ - Ver site <http://www.idesporto.pt/conteudo.aspx?id=119>
- 24.11 O não cumprimento desta disposição fará incorrer o clube nas sanções previstas no Regulamento Disciplinar.

DELEGADOS

- 24.12 Só podem ser Delegados dos Clubes os Membros dos seus Órgãos Sociais, possuidores de cartão da FPF/AF Leiria, consoante a prova em que o Clube participe.



- 24.13 A AF Leiria pode, sempre que considere necessário, nomear Delegados para os jogos do seu âmbito.
- 24.14 Os Delegados são obrigados a apresentar aos árbitros, até trinta minutos antes do início do jogo, a ficha técnica do respetivo jogo, devidamente preenchida em triplicado, os cartões-licenças dos jogadores efetivos e suplentes (no máximo de sete) bem como os cartões que identifiquem dirigentes, médicos, massagistas e outros, que estejam oficialmente ao serviço do Clube no jogo.
- 24.15 Quando os Delegados indicados no verso das fichas técnicas não compareçam, os árbitros são obrigados a identificar a pessoa que apresenta a documentação e a assegurar-se que, no final do jogo, a ficha técnica é por esta assinada no local destinado ao Delegado.
- 24.16 Os Delegados só poderão ser substituídos pelos seguintes indivíduos, por ordem de prioridade:
- Dirigente do Clube, ainda que sem credencial;
 - Treinador;
 - Secretário-Técnico;
 - Capitão da equipa;
 - Sub-Capitão da equipa.
- 24.17 Os Delegados dos Clubes devem confirmar, mediante assinatura no verso da ficha técnica, os jogadores que tiverem sido advertidos, expulsos ou como tal considerados, bem como o resultado do jogo.
- 24.18 Os Delegados dos Clubes devem ainda confirmar, mediante assinatura no verso da ficha técnica, os Médicos, Enfermeiros/Massagistas, Treinadores, Treinadores-Adjuntos, Secretários Técnicos e Delegados que tenham sido expulsos ou como tal considerados.
- 24.19 Aos Delegados serão devolvidos o duplicado da ficha técnica do seu clube e o triplicado da ficha técnica do clube adversário, onde constarão as observações constantes nos dois últimos pontos.

DIRECTOR DE CAMPO

- 24.20 Nos jogos de Futebol – Seniores - é obrigatório a presença de um Diretor de campo.
- 24.21 Deverá apresentar-se à equipa de arbitragem, quando esta chegar ao campo e auxiliá-la no que estiver ao seu alcance para facilitar o desempenho da sua missão, acatando as suas indicações ou reclamações sobre as deficiências apontadas, em relação às determinações exaradas nas Leis do Jogo e nos Regulamentos.
- 24.22 Deverá vistoriar, antes do início do jogo e conjuntamente com a Força de Ordem, o estado da viatura da equipa de arbitragem.
- 24.23 Deverá apresentar-se ao Delegado ao Jogo do clube visitante, oferecendo-lhe e prestando-lhe o seu auxílio e colaboração.
- 24.24 Deverá acompanhar a equipa de arbitragem, do balneário ao retângulo de jogo e vice-versa, no início, intervalo e no final do jogo.
- 24.25 Deverá impedir que, próximo das linhas que demarcam o retângulo de jogo, permaneçam pessoas que possam prejudicar o normal movimento dos jogadores, da equipa de arbitragem e da bola.
- 24.26 Deverá entender-se com o Comandante da Força de Ordem sobre as medidas e precauções adequadas para impedir que os espectadores:
- Se aproximem ou tenham contacto com os jogadores e com a equipa de arbitragem;
 - Perturbem a ordem e a tranquilidade nos “bancos dos suplentes”, balneários e seus acessos;
 - Molestem, por qualquer forma, todos aqueles que intervêm oficialmente no jogo, antes, durante e após o mesmo.
- 24.27 Deverá solicitar prontamente, sempre que as circunstâncias o aconselhem, a intervenção da Força de Ordem, de forma a garantir eficazmente a proteção da equipa de arbitragem e dos elementos do clube visitante.
- 24.28 Também, em caso de queixas de jogadores ou árbitros, devido a lesões ou ferimentos provocados pelo material utilizado na marcação do campo, deverá fazer constar tais factos no seu relatório.
- 24.29 Deverá preencher o relatório de Diretor de Campo, conforme modelo em anexos, o qual deverá ser entregue ao árbitro no final do jogo, devidamente assinado pelos Delegados ao Jogo de ambos os clubes.
- 24.30 Deverá acompanhar a equipa de arbitragem até que esta, por se considerar em segurança, dispense a proteção que lhe é devida.



EQUIPAMENTOS

- 24.31 As cores dos equipamentos dos Clubes, principal e alternativo, são obrigatoriamente comunicadas pelos Clubes à AF Leiria até ao dia 30 de agosto de cada ano.
- 24.32 Quando dois Clubes tiverem equipamento semelhante ou de difícil distinção cabe a mudança de equipamento ao Clube visitado.
- 24.33 Se o jogo for realizado em campo neutro muda de equipamento o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na AF Leiria.
- 24.34 A expressão “em campo neutro” não contempla situações de interdição de campo ou de impossibilidade de utilização do campo / pavilhão por motivo de obras ou outros

JOGOS OU TORNEIOS PARTICULARES

- 24.35 Os torneios ou jogos particulares devem ser autorizados pela AFL, devendo para o efeito os Clubes ter em atenção o conteúdo do C.O. n.º 478 da FPF de 25.06.2012 e Decreto Lei 45/2015 de 09.04.2015, constantes em anexos.

24.36 **Tabela de quotas de jogos particulares:**

JOGOS	QUOTAS DE JOGO
JOGOS COM CLUBES DA I LIGA	€ 35,00
JOGOS COM CLUBES DA II LIGA	€ 30,00
JOGOS COM CLUBES DO C.N. PORTUGAL	€ 25,00
JOGOS COM CLUBES DA DIVISÃO DE HONRA / DISTRITAL	€ 20,00
JOGOS COM CLUBES DA 1ª. DIVISÃO DISTRITAL	€ 15,00
JOGOS COM OUTROS CLUBES	€ 15,00

- 24.37 Aos valores acima acrescerá o custo real das despesas com as arbitragens dos jogos.
- 24.38 Nos jogos entre equipas das camadas jovens não será cobrada qualquer taxa, sendo contudo os clubes visitados ou organizadores dos Torneios, responsáveis pelo custo total das arbitragens dos jogos.
- 24.39 A competência disciplinar sobre factos ocorridos nos jogos ou torneios particulares é do Conselho de Disciplina da AF Leiria / FPF
- 24.40 O cumprimento da pena disciplinar aplicada a jogadores por ocasião de jogo particular só se inicia após a devida notificação ao Clube.

25. INSTRUÇÕES SOBRE CAMPOS / RECINTOS DESPORTIVOS

Campos / Recintos de Jogo

- 25.1 Conforme estabelecido no Regulamento de Provas Oficiais da AFL é da competência desta Associação a realização da vistoria de todos os campos/recintos de jogos dos Clubes seus filiados que participem em provas da FPF e da AFL.

Futebol

- 25.2 A marcação de campos devem observar as seguintes condições:
- a) O campo de jogo deve ser marcado com as linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;
 - b) As bandeiras de canto não podem ter menos de 1,50 metros de altura nem as hastes pontiagudas;
 - c) Na marcação dos campos deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;
 - d) É expressamente proibida a utilização de cal viva que em contacto com a água pode causar queimaduras, bem como a serradura de madeira que facilmente se eleva do solo;
 - e) Salienta-se ainda que a cal líquida pode, em contacto com feridas já existentes e não devidamente protegidas, provocar queimaduras graves nos jogadores;



- 25.3 As situações graves que venham a ocorrer, originadas na marcação dos campos, deverão ser comunicadas obrigatoriamente ao árbitro do jogo e à Força de Ordem presente, para que os mesmos as façam constar nos seus relatórios;
- 25.4 Nos campos que dispõem de piso com relva sintética, os clubes devem observar o que se encontra regulamentado, com destaque para a obrigatoriedade de não ser permitida a utilização de botas com pitons de alumínio.

Futebol Onze, Nove, Sete e de Cinco / Dimensões do terreno de jogo

- 25.5 Nos jogos de futebol de onze, de nove, de sete e de cinco, as dimensões do terreno de jogo são as previstas nas Leis do Jogo de Futebol, publicadas pela FIFA bem como as constantes dos regulamentos das competições aprovados em Assembleia Geral da Associação de Futebol de Leiria e constantes do seu Regulamento de Provas.
- 25.6 Nos jogos de Futebol, as balizas deverão estar fixas de acordo com o Decreto-Lei 100/2003 de 23 de maio e Portaria nº 1049/2004 de 19 de agosto.
- 25.7 Os Clubes que participem nas provas nacionais e não disponham de campo relvado próprio, devem indicar à FPF/AFL, antes do respetivo sorteio para a prova, um campo relvado para o efeito.

Futsal/Dimensões do terreno de jogo

- 25.8 Nos jogos de Futsal as dimensões do recinto são respetivamente as previstas nas Leis do Jogo de Futsal, publicadas pela FIFA bem como as constantes nos regulamentos das competições aprovados em Assembleia Geral da Associação de Futebol de Leiria.
- 25.9 De acordo com o previsto nas Leis de jogo de Futsal, as balizas devem dispor de um sistema estabilizador que as impeça de tombar nos termos da Lei 100/2003.

Bancos de suplentes

- 25.10 Os bancos destinados ao Delegado do jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro/Massagista e Jogadores suplentes dos dois Clubes devem ser colocados ao longo da linha lateral, ambos à mesma distância da linha de meio campo, no limite máximo de 16 (dezasseis) metros quando se trate de Futebol de Onze e de Nove e no limite máximo de 10 (dez) metros quando se trate de Futsal.
- 25.11 No Futebol de Onze o banco destinado aos elementos do Clube visitante deve ser colocado, sempre que possível, no lado oposto àquele onde estejam concentrados os sócios do Clube visitado.
- 25.12 A distância dos bancos (Área Técnica) à linha lateral, deverá obedecer ao estipulado nas Leis do Jogo de Futebol de Onze ou Futsal.
- 25.13 Os bancos devem ser iguais, protegidos por materiais resistentes não perfuráveis nem estilhaçáveis, e permitir a acomodação, em condições de conforto, de 12 pessoas.
- 25.14 Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação, as seguintes pessoas, num total máximo de 12:
- 2 Delegados;
 - Treinador;
 - Médico;
 - Enfermeiro / Massagista/Fisioterapeuta;
 - Suplentes - no máximo de sete (7).
- 25.15 Um dos Delegados ao jogo pode ser substituído no “Banco” pelo Treinador-Adjunto, pelo Preparador Físico ou pelo Secretário-Técnico.
- 25.16 Com exceção dos jogadores suplentes, os restantes elementos do “Banco” devem possuir as respetivas braçadeiras de identificação. Os jogadores suplentes devem estar devidamente equipados e com um colete que os distinga dos jogadores de campo.
- 25.17 Os jogadores substituídos podem sentar-se no Banco, devendo vestindo respetivo colete.



26. FICHAS TÉCNICAS - JOGOS

- 26.1 Os Clubes filiados estão obrigados a entregar ao árbitro do jogo em triplicado as Fichas Técnicas, devidamente preenchidas com as vinhetas dos jogadores e restantes elementos agregados.
- 26.2 No caso de não serem apresentadas vinhetas, deverão os Clubes mencionar de forma manuscrita, os nomes completos dos mesmos e os respetivos números de licença (jogadores) ou de identificação.
- 26.3 Os Clubes devem imprimir as fichas técnicas através do site da A.F. Leiria – afleiria.com -, correspondentes às variantes em que se encontram inscritos, nas quais devem ser coladas as vinhetas, em bom estado de conservação para leitura ótica.
- 26.4 Não são permitidas abreviaturas nos nomes constantes dos modelos supra mencionados, devendo, se necessário, criar uma linha intermédia.
- 26.5 Não são permitidas rasuras nos quadriculados dos referidos modelos.
- 26.6 Sempre que se verifiquem alterações de última hora têm que ser preenchidos novos impressos das Fichas Técnicas.

27. DEVERES DOS ÁRBITROS

- 27.1 Os árbitros verificam as Fichas Técnicas, tendo as seguintes obrigações, não delegáveis:
 - a) Identificar pessoalmente os jogadores e restantes elementos constantes na ficha técnica, fazendo a confrontação direta com o respetivo cartão;
 - b) Indicar nas observações, no verso do impresso, o resultado do jogo e os elementos que tiverem sido advertidos e/ou expulsos ou como tal considerados;
 - c) Devolver, no final do encontro, todos os cartões aos Delegados dos Clubes ao jogo;
 - d) Assegurar que os Delegados dos Clubes confirmam, mediante assinatura no verso da Ficha Técnica, todas as informações constantes das mesmas.
 - e) Devolver aos Delegados o duplicado da ficha técnica do seu clube e o triplicado da ficha técnica do clube adversário
- 27.2 No Futebol, o árbitro tem ainda a obrigação de indicar, no local apropriado, os números dos jogadores substituídos, dos substitutos, bem como os tempos das substituições, quando for o caso.
- 27.3 Os árbitros visam, mediante a posição da sua rubrica nas Fichas Técnicas, todas as situações ocorridas.
- 27.4 Se nos relatórios de Jogos de Futebol de Onze, Nove, Sete e de Futsal houver menção de expulsões e o Delegado do Clube se recusar a assinar o verso da Ficha Técnica, respetivamente, deverá o árbitro enviar juntamente com o relatório, os cartões dos elementos expulsos.
- 27.5 O Árbitro tem obrigatoriamente de enviar à AFL, no próprio dia do jogo, toda a documentação referida.

28. PROTESTOS

Protestos sobre irregulares condições dos campos de jogo

- 28.1 Antes do início do jogo:
 - a) Os protestos sobre condições do terreno de jogo, só poderão ser considerados se forem feitos perante o árbitro, antes do começo do jogo pelo delegado do clube ao jogo;
 - b) O árbitro deve certificar-se da existência de alguma anomalia que não tenha constatado e resolvido durante a vistoria ao campo (marcações, bandeirolas, balizas, redes, etc) e ordenar que se proceda à sua regularização no mais curto espaço de tempo possível, de modo que torne viável a realização do jogo, relatando os factos no relatório do jogo, no capítulo “Outras”.
 - c) Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.
- 28.2 No decorrer do jogo:
 - a) Também poderão acontecer protestos sobre as condições dos terrenos durante o decorrer do jogo;



- b) Nestes casos deverá o Delegado ao jogo na primeira interrupção do jogo prevenir o árbitro de que, fará o seu protesto, devendo o árbitro facultar-lhe o boletim para o efeito.

Protestos sobre erros de arbitragem

- 28.3 Só poderão ser considerados se forem manifestados ao árbitro pelo Delegado ao Clube ao jogo, após o encontro;
- 28.4 Nestes casos o árbitro é obrigado a facultar o boletim do jogo, devendo o Delegado assinar no local próprio;
- 28.5 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar dos motivos que levam à apresentação de tais protestos.

Protestos sobre qualificação de jogadores

- 28.6 Os protestos sobre qualificação dos jogadores deverão ser apresentados diretamente na AF Leiria pelo que os árbitros não devem facultar o boletim de jogo para esse efeito.

29. CLUBES – INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A ÁRBITROS

- 29.1 Os Clubes deverão indicar até ao dia 30.09.2017 um(a) candidato(a) com idade compreendida entre os 14 e 30 anos, que esteja interessado(a) em integrar a Academia de Arbitragem e frequentar o curso de árbitros na presente época de 2017/2018.
- 29.2 Aos clubes que não agirem em conformidade e não indicarem um(a) candidato(a) ao Curso de Árbitros, não serão atribuídos os Apoios previstos, bem como incorrerão:
- Art.º 116.º do Regulamento Disciplinar: Violação de outros deveres;
 - Nas nomeações de árbitros o Conselho de Arbitragem dará prioridade aos jogos onde pelo menos um dos clubes tenha um candidato ou árbitro por ele indicado a atuar ou na situação de espera da realização do respetivo curso.
- 29.3 Os Clubes que indicarem candidatos(as) que permaneçam nos quadros da arbitragem serão dispensados de futuras indicações.

30. PROCEDIMENTOS A TER QUANDO FALTAM EQUIPAS DE ARBITRAGEM

30.1 Transcrição do art.º 109 do R.P.O. da AFL:

“109.03 Se o árbitro nomeado não comparecer ao jogo, dirigirá o encontro o árbitro assistente de categoria superior ou, no caso de ambos terem a mesma categoria, o mais antigo.

- Deve adotar-se o mesmo critério no caso de o árbitro comparecer mas, por motivos de força maior (excetuam-se os casos previstos nas Leis do Jogo), não poder tomar a seu cargo a direção da partida, e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.*

109.04 Se faltarem o árbitro e os dois assistentes, deverão os delegados dos dois clubes, acompanhados dos respetivos capitães de equipa, pôr-se de acordo e procurar, entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado.

- No caso de não chegarem a acordo, a escolha do árbitro deve ser feita pelo Observador Técnico ao jogo, ou, na falta deste, por qualquer Dirigente da AFL que se encontre presente;*
- Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados em a), os Delegados dos Clubes sortearão, entre si, qual deles designará o árbitro. Aquele a quem competir essa tarefa, procurará na assistência um árbitro oficial.*
- O árbitro escolhido nas condições previstas no corpo deste artigo e nas suas alíneas a) e b), não pode ser recusado por nenhuma das equipas;*
- Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;*



e) *Se não houver, na assistência, nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois clubes, acompanhados dos respetivos capitães de equipa, pôr-se de acordo quanto ao indivíduo a escolher. Na falta de acordo os Delegados sortearão, entre si, aquele que o deve designar.*

1. *Àquele a quem competir essa tarefa:*

- *recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança; ou*
- *confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa; ou*
- *em última instância, entregará a direção do jogo ao capitão da sua equipa.*

2. *Qualquer das últimas hipóteses previstas no nº 1 desta alínea, não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.*

109.05 *O clube que se recusar a cumprir o disposto no Artigo anterior será punido de harmonia com o estabelecido no Regulamento de Disciplina.*

109.06 *Nenhum clube pode recusar-se a jogar alegando a falta do árbitro. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o clube ou clubes que a tal tenham dado motivo serão punidos de acordo com o estabelecido do Regulamento de Disciplina.*

109.07 *Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre indivíduos da sua confiança que se encontrem na assistência, de preferência árbitros oficiais.*

a) *Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes em falta, o árbitro, então, deve proceder do seguinte modo:*

1. *Se faltar apenas um árbitro assistente, escolherá por sorteio qual o clube a cujo Delegado caberá o encargo de recrutar um substituto.*
2. *Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará aos Delegados o encargo de cada um escolher um substituto.*

b) *Para o recrutamento referido nos nºs. 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir critério preconizado no artº 109.04 na sua alínea e), pontos 1º e 2º, tendo em atenção o disposto nos artºs. 109.05 e 109.06.*

109.08 *Se no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em Ação, por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o artº 109.07.*

109.09 *Em nenhum caso o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa. Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no artº 109.08 e não for possível a sua substituição.*

109.10 *No caso de o árbitro dar por interrompido um jogo, por decisão tomada ao abrigo das Leis do Jogo, nenhum árbitro, oficial ou não, poderá substituí-lo na direção do jogo.*

109.11 *Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada, nem um dos clubes, o Delegado do clube presente deverá tomar as seguintes providências:*

a) *Escolherá, entre a assistência, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá conferir os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças relacionados na ficha técnica, competindo-lhe enviar a referida relação à A.F.L., no prazo de 24 horas.*

b) *Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação no caso anterior.*

c) *Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas na alínea a) caberão ao Observador Técnico ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da AFL ou da FPF que porventura se encontre presente.*

d) *Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea anterior, o próprio Delegado do clube se encarregará das diligências discriminadas na alínea a), devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.*

109.12 *Se no decurso de um jogo morrer um dos elementos da equipa de arbitragem, ou um jogador, a partida deve ser definitivamente suspensa.”*



31. PROCEDIMENTOS A TER QUANDO SÃO NOMEADAS EQUIPAS DE ARBITRAGEM INCOMPLETAS

31.1 O estipulado neste ponto não se aplica nos casos em que não compareçam árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem. Situação que deverá ser verificado o disposto no ponto anterior.

Futebol 11

31.2 No caso de só serem nomeados dois árbitros:

- Para os casos de nomeação de só 2 árbitros pelo Conselho de Arbitragem, compete ao Clube visitado a indicação de um árbitro assistente;
- O assistente deverá ser atleta do clube visitado do mesmo escalão ou do escalão etário superior;
- No caso do clube visitado não possuir atletas suplentes ou do escalão etário superior, deverá ser indicado o Treinador, Treinador-Adjunto ou Delegado inscrito na ficha técnica para o jogo ou outro Dirigente inscrito na A.F. Leiria.

31.3 No caso de só ser nomeado um árbitro:

- Para os casos de nomeação de só 1 árbitro pelo Conselho de Arbitragem, compete aos dois Clubes a indicação de cada um dos árbitros assistentes;
- Os assistentes deverão ser atletas dos dois clubes (um de cada), do mesmo escalão ou de escalão etário superior;
- No caso de os Clubes não possuírem atletas suplentes ou do escalão etário superior, deverão ser indicados os Treinadores, Treinadores-Adjuntos ou Delegados inscritos nas fichas técnicas para o jogo ou outros Dirigentes inscritos na A.F. Leiria.

Futebol 9 e 7

31.4 No caso de só ser nomeado um árbitro:

- No caso de nomeação de só 1 árbitro pelo Conselho de Arbitragem, compete ao Clube visitado a indicação de um 2º árbitro;
- O 2º árbitro deverá ser um atleta do escalão etário superior;
- No caso do Clube não possuir atleta do escalão etário superior, deverá ser indicado o Treinador, Treinador-Adjunto ou Delegado inscrito na ficha técnica para o jogo ou outro Dirigente inscrito na A.F. Leiria.

Futsal

31.5 No caso de ser só nomeado um árbitro:

- No caso de nomeação de só 1 árbitro pelo Conselho de Arbitragem, compete ao Clube visitado a indicação de um 2º árbitro;
- O 2º árbitro deverá ser um atleta do mesmo escalão ou do escalão etário superior;
- No caso de algum dos Clubes não possuir atletas do escalão etário superior, deverá ser indicado o Treinador, Treinador-Adjunto ou Delegado inscrito na ficha técnica para o jogo ou outro Dirigente inscrito na A.F. Leiria.

Procedimentos a ter quando faltam equipas de arbitragem completas (jogos de jovens)

- No Futebol 9, 7 e Futsal no caso da não nomeação de Árbitros pelo Conselho de Arbitragem, competem aos dois clubes a indicação de cada um dos Árbitros, devendo ser atletas dos escalões etários superiores.
- No caso de os Clubes não possuírem atletas suplentes ou do escalão etário superior, deverão ser indicados os Treinadores, Treinadores-Adjuntos ou Delegados inscritos nas fichas técnicas para o jogo ou outros Dirigentes inscritos na A.F. Leiria.

Procedimentos a ter quando faltam equipas de arbitragem completas (jogos de seniores)

31.6 De acordo com o ponto nº 30 deste Comunicado.

32. MULTAS

32.1 No caso em que os Clubes não indiquem assistentes aplicar-se-ão as sanções abaixo indicadas, revertendo a sua importância para o apoio ao desenvolvimento da arbitragem e da formação.



- 32.2 1ª vez – Multa de € 50,00;
- 32.3 2ª vez e seguintes – Multa de € 100,00.
- 32.4 Os atletas ou agentes desportivos que tenham comportamentos impróprios no desempenho das funções de assistentes ou 2.ºs árbitros, ficarão sujeitos ao estipulado no Regulamento Disciplinar.

33. POLICIAMENTO A JOGOS OFICIAIS

- 33.1 **Ver regulamento de segurança constante do Comunicado Oficial n.º 32 de 12.09.2016 em anexos.**
- 33.2 Para os Clubes que disputam as Provas Distritais de Futebol 11 – Seniores e Juniores Masculinos -, mantêm-se a obrigatoriedade de policiamento ou elementos de empresas de segurança certificadas para o efeito (ARD's), devendo requisitar o respetivo policiamento através da plataforma informática disponibilizada pelo Ministério da Administração Interna (M.A.I.) com pelo menos 8 dias úteis de antecedência, sendo responsáveis pelo seu pagamento.
- 33.3 Em todos os jogos de futsal, juvenis e de iniciados de futebol 11 e nos jogos de futebol 9 e 7, o princípio é que não deve haver policiamento, salvaguardando-se os casos expressos no regulamento publicado em anexos.
- 33.4 Em situações que a AF Leiria entenda que os jogos poderão ser de risco, informará os Clubes da obrigatoriedade de requisitarem o Policiamento e procederem ao respetivo pagamento.
- 33.5 Sem prejuízo da regra da não obrigatoriedade legal de policiamento, os Clubes, visitados podem requerer a presença da força policial, por escrito à AF Leiria com pelo menos vinte (20) dias de antecedência do jogo em causa, desde que devidamente fundamentado com base no risco do jogo, nas suas circunstâncias ou no contexto próprio da sua realização. Em caso de despacho favorável, o custo do policiamento destes jogos serão parcialmente suportados pelo M.A.I. Em caso de despacho não favorável será da responsabilidade do clube requisitante o pagamento integral do policiamento.
- 33.6 A falta de requisição do policiamento e por consequência a ausência da força de ordem nos jogos estabelecidos para o efeito, fará incorrer os clubes prevaricadores em sanções disciplinares.

34. CORPOS GERENTES E ELEMENTOS AGREGADOS

- 34.1 Só é permitida a participação dos Clubes em Provas Distritais que tenham devidamente regularizado o processo dos seus Corpos Gerentes.
- 34.2 O processo dos Corpos Gerentes, deverá ser remetido à AFL até 30 dias após o ato eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Ofício, em duplicado, em papel timbrado do Clube, dirigido à Direção da AFL, com a indicação do dia do ato eleitoral e do período para que foram eleitos os seus Órgãos Sociais, de acordo com o determinado nos seus Estatutos – ano ou época;
 - b) Relação, em duplicado, igualmente em papel timbrado, identificativa de todos os indivíduos eleitos – Assembleia-Geral, Direção e Conselho Fiscal, bem como do Departamento de Futebol, se for caso disso, onde conste: cargo, nome completo e dados do documento de identificação;
 - c) Preenchimento e devolução da ficha de contato, onde conste o maior número de telefones, faxes e e-mails dos Dirigentes, para um rápido e fácil contato, impresso a fornecer pela AFL.
- 34.3 As formalidades indicadas no número anterior também são aplicáveis aos casos em que os indivíduos em exercício num determinado período, sejam reeleitos para o período seguinte.
- 34.4 Os Clubes são obrigados a designar sempre um ou dois Dirigentes para comparecerem aos jogos, devidamente credenciados – no verso da ficha técnica - e escolhidos entre os membros dos seus órgãos Sociais, que deverão apresentar o cartão de livre-trânsito, devidamente atualizado.
- 34.5 Só serão emitidos cartões de livre-trânsito aos Dirigentes dos clubes que já tiverem enviado à AFL a relação dos seus Órgãos Sociais.
- 34.6 Os cartões de livre-trânsito a emitir pela AFL, conterão para além do nome do clube filiado, o nome e qualidade de funções do seu titular e serão do tipo constante no quadro nº 2.
- 34.7 Para os treinadores, médicos, fisioterapeutas, massagistas e enfermeiros deverá também ser enviada fotocópia da cédula de treinador (TPTD), carteira profissional ou do diploma.
- 34.8 No que concerne aos treinadores dos Clubes que disputam Provas Distritais - Onze ou Futsal -, os pedidos de cartões livre-trânsito serão emitidos pela A.F. Leiria.
- 34.9 Os portadores de cartões de livre-trânsito têm direito às regalias abaixo indicadas no quadro 2, consoante a sua titularidade:



QUADRO Nº 1

Na época em curso, as inscrições de todos os agentes desportivos terão de ser efetuadas pelos clubes na aplicação SCORE.

INSCRIÇÕES NO SCORE DOS AGENTES DESPORTIVOS
Introdução de 1 foto digitalizada
Introdução dos dados do documento de identificação e uma cópia do mesmo
Digitalização e introdução da ficha inscrição devidamente assinada
No caso dos treinadores deverá ser introduzida cópia da sua TPTD devidamente válida
Preenchimento dos dados de contacto

- Custo do cartão 16,00 € e do seguro 17,00 €.

QUADRO Nº 2

TIPO DE CARTÃO	DIREITOS	TITULARES
DISTRITAL D/LEIRIA	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L., EXCEPTO QUANDO SE REALIZAM JOGOS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	- CONVIDADOS DA DIREÇÃO DA A.F. L. - OBSERVADORES DO C.A. DA A.F. L. - TREINADORES E PREPARADORES FÍSICOS - ORGÃOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL REGIONAL
DIVISÃO HONRA	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L. ONDE SE DISPUTEM JOGOS DA DIVISÃO DE HONRA.	- PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CLUBES QUE DISPUTAM A PROVA. - MEMBROS DA DIREÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DOS MESMOS CLUBES.
1ª. DIVISÃO DISTRITAL	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L. ONDE SE DISPUTEM JOGOS DA 1ª. DIVISÃO.	- PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CLUBES QUE DISPUTAM A PROVA. - MEMBROS DA DIREÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DOS MESMOS CLUBES.
DISTRITAL OUTRAS PROVAS	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L. ONDE SE DISPUTEM JOGOS DE PROVAS NÃO ESPECIFICADAS.	- PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CLUBES QUE DISPUTEM A PROVA. - MEMBROS DA DIREÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DOS MESMOS CLUBES.
CAMPO	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL QUE SE EFECTUE NO CAMPO DO CLUBE A QUE SE REFERE OU NOS CAMPOS EM QUE ESSE CLUBE ESTEJA A JOGAR.	- RESTANTES ORGÃOS SOCIAIS DOS CLUBES. - SECCIONISTAS. - MÉDICOS/ENFERMEIROS/MASSAGAGISTAS - FUNCIONÁRIOS E OUTROS COLABORADORES
CAMPO	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL QUE SE EFECTUE NO CAMPO DO CLUBE A QUE SE REFERE	CONVIDADOS DOS CLUBES

35. CASOS OMISSOS

Em todos os casos omissos a Direção da AFL resolverá de acordo com a regulamentação atual.



36. ANEXOS

Modelo 1 / FPF	Boletim inscrição para profissionais
Modelo 2 / FPF	Boletim inscrição para amador
Modelo 3 / FPF	Boletim inscrição com contrato de formação
Modelo 4 / FPF	Declaração de ausência de registo anterior
Modelo 5 / FPF	Boletim inscrição para Futebol de Praia
Modelo 6 / FPF	Declaração de participação em provas nacionais futebol
Modelo 7 / FPF	Declaração de participação em provas nacionais futsal
Modelo 8 / FPF	Declaração de jogador estrangeiro – prorrogação de permanência
Modelo A / FPF	Modelo Contrato de Trabalho Desportivo entre clubes e jogadores profissionais
Modelo B / FPF	Modelo de contrato de formação desportiva
Modelo C / FPF	Modelo de cedência temporária de jogadores
Modelo D / FPF	Revogação de contrato de trabalho desportivo
Modelo E / FPF	Revogação de contrato de formação desportiva
Modelo F / FPF	Requerimento de denominação comercial
Doc. 1 / AFL	Impresso inscrição de dirigentes
Doc. 2 / AFL	Modelo de desvinculação de jogador amador
Doc. 3 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Onze
Doc. 4 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Nove
Doc. 5 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Sete
Doc. 6 / AFL	Ficha Técnica de Traquinas – Futebol Cinco
Doc. 7 / AFL	Ficha Técnica para Futsal
Doc. 8 / AFL	Ficha Técnica para Futsal/Benjamins
Doc. 9 / AFL	Impresso de Diretor de Campo
Doc. 10 / AFL	Impresso para vistoria a veículo da equipa de arbitragem
Doc. 11 / AFL	Impresso para responsáveis pela segurança
Doc. 12 / AFL	Impresso para alteração de jogo
Doc. 13 / AFL	Impresso para relatório de jogo de futebol
Doc. 14 / AFL	Impresso para relatório de jogo de futsal
Doc. 15 / AFL	Impresso para substituições jogadores – Futebol 11
Doc. 16 / AFL	Impresso para homologação de publicidade
Doc. 17 / IPDJ	Impresso para exame médico-desportivo
C.O. n.º / AFL	Seguro Desportivo – 2017/2018
C.O. n.º 2 / AFL	Castigos transitórios para 2017/18
C.O. n.º 9 / AFL	Bola oficial para seniores masculinos e femininos de futsal – 2017/2018
C.O. n.º 32 / AFL	Regulamento segurança no Futebol / Futsal
C.O. n.º 10 / FPF	Sistema de proteção de menores da FIFA – Inscrição de menores
C.O. n.º 370 / FPF	Regulamento do Estatuto, da categoria, inscrição e transferência de jogadores
C.O. n.º 478 / FPF	Regulamento de Jogo ou Torneio Particular
C.O. n.º 369 / FPF	Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras
C.O. n.º 251 / FPF	Contrato Trabalho Treinadores de Futebol e Futsal



Associação de Futebol

Futebol

Futsal

Masculino

Feminino

JOGADOR(A) AMADOR

BOLETIM DE:

- Primeira Inscrição* Inscrição c/ Transferência Nacional
 Revalidação de Inscrição Inscrição c/ Transferência Internacional

Nº de Licença da FPF

Código de Operação

IDENTIFICAÇÃO DO(A) JOGADOR(A)

Nome

Data Nasc.

Dia / Mês / Ano

Doc. de Identificação
(NIC, PAS, AR, CR ou TR)

Letras / Números

Check digit. do nº
de identificação civil

País de Nasc.

Código

Nacionalidade

Código

Estatuto
perante a FPF (2)

- (1) / NIC - Bilhete de identidade ou cartão de cidadão CR - Cartão de residência
PAS - Passaporte TR - Título de residência
AR - Autorização de residência

- (2) / Português União Europeia
Estrangeiro Estatuto Geral de Igualdade

Não autorizo que os meus dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva associação

CATEGORIA

01

Sénior

03

Júnior A

05

Júnior B

07

Júnior C

09

Júnior D

12

Benjamin

15

Traquina

17

Petiz

* DECLARAÇÃO DOS INTERVENIENTES

O(a) jogador(a) nunca esteve inscrito(a) em clube do seu país de procedência ou outro. Prestar falsas declarações constitui infração disciplinar punível nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

CLUBE EM QUE SE INSCREVE

Código do clube

NOME

Assinaturas
(conforme documento de identificação)

Jogador(a) _____

Diretores
do clube _____

Data da subscrição da inscrição ____ / ____ / ____

Carimbo ou
selo branco do clube

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO(A) JOGADOR(A) MENOR DE IDADE

Eu, _____ representante legal do(a) jogador(a) acima identificado(a), titular do _____ (documento de identificação) cuja cópia em anexo, com o número _____, válido até ____ / ____ / ____, autorizo a inscrição do(a) jogador(a) por este Clube, na presente época desportiva. Autorizo ainda que o(a) jogador(a) seja submetido(a) a controlos de dopagem em competição e fora da competição, nos termos da Lei Antidopagem no Desporto em vigor.

Assinatura _____

A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO

Reconhecemos as assinaturas supra por semelhança
com as dos documentos de identificação

Assinatura e carimbo ou selo branco da associação

Entrada em ____ / ____ / ____

Registada na aplicação em

____ / ____ / ____

Assinatura



AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR

DECLARAÇÃO

PELO(A) JOGADOR(A): _____ (nome), nascido(a) a ____ / ____ / ____
titular do ____ (Documento de Identificação - BI, CC ou PA), nº _____, válido até ____ / ____ / ____
e PELO(A) CLUBE/SOCIEDADE DESPORTIVA, ora em diante Clube _____,
NIPC _____, com sede em _____, representado por _____
titular do _____ (DI), nº _____, válido até ____ / ____ / ____ , ____ / ____ / ____ ,
titular do _____ (DI), nº _____, válido até ____ / ____ / ____ , ____ / ____ / ____ ,
titular do _____ (DI), nº _____, válido até ____ / ____ / ____ na qualidade de legais
representantes do, declaram por ser verdade que o(a) jogador(a) acima identificado(a) nunca esteve inscrito(a) por clube,
português ou estrangeiro, sob a jurisdição da FIFA.

ASSINATURAS DOS DECLARANTES

O(A) Jogador(a)

(a reconhecer presencialmente)

Representantes do Clube

O representante legal do(a) Jogador(a)

(necessária quando o jogador for menor de idade)

NOTA: O clube, dirigente e jogador(a) podem ser punidos por falsas declarações nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO

Reconhecemos as assinaturas supra na qualidade e por semelhança com as dos documentos de identificação

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo ou selo branco da Associação



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

O clube ou sociedade desportiva, de ora em diante Clube, _____

CONFIRMA a sua participação na **PROVA** _____ na época de 20 / .

INFORMAÇÕES SOBRE O CLUBE

Sede social: _____ Telefone: _____ Fax: _____

NIF: _____ E-mail: _____ E-mail: _____

Recinto desportivo a utilizar na prova _____

Capacidade: _____ Lugares vendáveis: _____ Lugares privativos para sócios: _____

Cor dos equipamentos a utilizar na prova

Principal _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Alternativo _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Pessoa de contacto (nome): _____ Função: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

MAIS DECLARA QUE SE COMPROMETE A:

- A. Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento aplicável à prova referida
- B. Cumprir as Leis do Jogo em vigor na FPF
- C. Jogar na competição para que se encontra qualificado
- D. Observar e fazer observar pelos seus jogadores, técnicos, dirigentes e demais agentes desportivos, todas as regras, regulamentos, estatutos e decisões dos Órgãos da FPF

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DO CLUBE

LOCAL RESERVADO PARA A VALIDAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL / DISTRITAL, DAS ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE E DE TODA A INFORMAÇÃO



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - FUTSAL

O clube ou sociedade desportiva, de ora em diante Clube, _____

CONFIRMA a sua participação no _____ .

Escalões de formação em competição distrital na época de 20 / :

Júnior A

Júnior B

Júnior C

Júnior D

INFORMAÇÕES SOBRE O CLUBE

Sede social: _____ Telefone: _____ Fax: _____

NIF: _____ E-mail: _____ E-mail: _____

Recinto desportivo a utilizar na prova _____

Capacidade: _____ Lugares vendáveis: _____ Lugares privativos para sócios: _____ .

Cor dos equipamentos a utilizar na prova

Principal _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Alternativo _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Pessoa de contacto (nome): _____ Função: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____ .

MAIS DECLARA QUE SE COMPROMETE A:

- A. Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento aplicável à prova referida
- B. Cumprir as Leis do Jogo em vigor na FPF
- C. Jogar na competição para que se encontra qualificado
- D. Observar e fazer observar pelos seus jogadores, técnicos, dirigentes e demais agentes desportivos, todas as regras, regulamentos, estatutos e decisões dos Órgãos da FPF

ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE

LOCAL RESERVADO PARA A VALIDAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL / DISTRITAL, DAS ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE E DE TODA A INFORMAÇÃO



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes do clube _____ ,
e relativamente à inscrição do jogador _____ ,
com o número de licença _____ , e/ou titular do documento de identificação pessoal
com o número _____ , comprometemo-nos a apresentar o documento abaixo
assinado, no prazo de 60 dias a contar da presente inscrição, sob pena de, decorrido o prazo, ser cancelada
a inscrição.

Mais nos comprometemos a não utilizar o jogador, no caso de o pedido do documento em causa ser
indeferido pela autoridade competente antes de decorrido o prazo supramencionado.



VISTO DE ESTADIA TEMPORÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DESPORTIVA
AMADORA



TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EM TERRITÓRIO NACIONAL



Data: ____ / ____ / ____



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



NOTA: A associação distrital ou regional deve proceder ao reconhecimento das assinaturas na qualidade.



(deixar espaço em branco para que seja possível as AF reconhecerem as assinaturas)





CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO ENTRE CLUBES E JOGADORES PROFISSIONAIS

Entre

1º Outorgante (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube):

Denominação: _____ .

Com sede em: _____ .

Representado por: _____ .

Na qualidade de _____ e

2º Outorgante (Daqui em diante denominado Jogador/a):

Nome completo: _____ ,

filho(a) de _____ e de _____ ,

natural de _____ , de nacionalidade _____

nascido(a) em _____ de _____ de _____ , titular do _____ (documento de identificação),

n.º _____ , válido até ____ / ____ / ____ , emitido por _____ , residente em _____ ,

_____ (categoria)¹. ¹ Colocar júnior B, júnior A ou sénior, consoante a idade do Jogador(a)

É celebrado o presente contrato individual de trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º O/A Jogador/a obriga-se a prestar com regularidade a atividade de futebolista ao Clube, em representação e sob a autoridade e direção deste, mediante retribuição.
- 2º O Clube compromete-se a pagar ao/à Jogador/a, até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que disser respeito, a remuneração mensal líquida de € _____ (extenso).
- 3º O Clube poderá ainda pagar ao/à Jogador/a prémios de jogo ou de classificação, em função dos resultados, os quais, desde que atribuídos com regularidade, serão considerados como parte integrante da remuneração.
- 4º O/A Jogador/a, para além da remuneração mensal, terá direito a receber, no início das suas férias e na época de Natal, um subsídio equivalente à sua remuneração base.
- 5º Nos casos de mudança de divisão do Clube e em observância dos limites máximos do CCT em vigor, o total das remunerações do/a Jogador/a poderá ser alterado nas percentagens seguintes:
 - a) Em caso de subida de divisão, aumento de _____ %
 - b) Em caso de descida de divisão, redução de _____ %
- 6º O presente contrato tem duração determinada por via de:
 - a) Prazo: Tendo início em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso) e termo em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso).
 - b) Competição ou números de jogos: _____ (definir).
- 7º Ao/À Jogador/a fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube, bem como o exercício de qualquer atividade laboral ou empresarial incompatível com atividade desportiva a que está vinculado, salvo expressa autorização do Clube em contrário.



- 8º Para efeitos da regulamentação laboral e desportiva em vigor, o Clube declara que _____ (pagou ou não pagou) pelo/a Jogador/a um prémio de transferência.
- 9º O Clube declara que tem ficha médica do/a Jogador/a, devidamente atualizada, a qual pode ser remetida, a pedido de qualquer entidade para apreciação, reúne todas as condições necessárias para a prática do futebol e possui as habilitações literárias legais.
- 10º Os casos e situações não previstos no presente contrato regem-se pelo CCT outorgado entre o Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
- 11º Para dirimir os conflitos entre si emergentes, as partes acordam em submeter a respectiva solução à comissão arbitral constituída nos termos do Art.º 55.º, do contrato coletivo de trabalho para os profissionais de Futebol.
- 12º As partes declaram que o presente contrato foi celebrado _____ (com / sem) a intervenção do intermediário _____, em representação do _____ (Clube/Jogador/a).

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

_____ , _____ de _____ de 20 ____ .

Assinaturas dos representantes do Clube

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do(a) Jogador(a) _____

Assinatura do Intermediário _____

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor _____ , supra signatário/a, a outorgar o presente contrato de trabalho. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial. O contrato é elaborado em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF. No caso de o/a jogador/a ser menor de idade o presente contrato deve ser igualmente subscrito pelo seu representante legal, sob pena de anulabilidade do contrato. No caso de ter existido a intervenção de um agente de jogadores este tem também que assinar o presente contrato.



CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre

1º Outorgante (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube Formador):

Denominação: _____ .

Com sede em: _____ .

Representado por: _____ .

Na qualidade de _____ e

2º Outorgante (Ora em diante denominado Formando):

Nome completo do(a) Jogador(a): _____ ,

filho(a) de _____ e de _____ ,

natural de _____ , de nacionalidade _____

nascido(a) em _____ de _____ de _____ , titular do _____ (documento de identificação),

n.º _____ , válido até _____ / _____ / _____ , emitido por _____ , residente em _____ .

É celebrado o presente contrato de formação desportiva, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º O Clube Formador compromete-se a executar a formação desportiva do Formando(a), integrado nos seus escalões de formação, dispondo, para o efeito, dos meios humanos e técnicos necessários à ministração da formação desportiva adequada ao desenvolvimento humano, técnico e desportivo do Formando(a).
- 2º O Formando obriga-se a, com assiduidade e pontualidade, realizar as tarefas de formação com zelo e diligência, observando as instruções das pessoas encarregadas da sua formação, e, principalmente, prestar com regularidade a atividade de futebolista no Clube Formador, em representação e sob a autoridade e direção deste, integrado na equipa do escalão etário correspondente à sua idade.
- 3º Ao Formando fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube Formador.
- 4º O Clube Formador compromete-se a pagar ao Formando, a quantia de _____ , a título de retribuição, acrescida dos subsídios ou apoios que sejam pontualmente fixados.
- 5º O presente contrato tem início em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso) e termo em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso).
- 6º O Clube Formador declara que efetuou exame médico do Formando e que este reúne todas as condições necessárias para a frequência da formação e a prática do futebol, encontrando-se ainda sujeito ao cumprimento da escolaridade mínima obrigatória.



7º Os casos e situações omissos no presente contrato regem-se pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho e, quando aplicável, o CCT, outorgado entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicado no BTE n.º 33, de 8 de setembro de 1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.ºs 34, 30, 30 e 2 respetivamente, de 15 de setembro de 2009, 15 de agosto de 2012, 15 de agosto de 2013 e 15 de janeiro de 2015.

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinaturas dos representantes do Clube Formador

(carimbo ou selo em branco do Clube)

Assinatura do(a) Formando(a)

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor _____ ,
supra signatário, a outorgar o presente contrato de formação. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: O contrato é celebrado em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo/a Formando/a e pelo seu representante legal, quando aquele/a for menor.
Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador/a, outro na posse do/a Formando/a ou do seu representante legal e o outro é enviado para a FPF para registo.



CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES

Entre os Clubes/Sociedade Desportiva:

1.º Clube - Cedente _____ ,

2.º Clube - Cessionário _____ ,

e o(a) jogador(a) profissional _____ , com a licença da FPF n.º _____ , é celebrado o seguinte acordo, ao abrigo da Lei n.º 28/98 de 26/06 e, em caso aplicável, do artigo 9.º do CCT celebrado entre a LPFP e o SJPF, publicado no BTE 1.ª Série de 08/09/1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.º 34 e 30, respetivamente de 15/09/2009 e 15/08/2012.

1. O(A) Jogador(a) celebrou em ____/____/____ , pela forma legal com o 1.º Clube, um contrato de trabalho, para vigorar nas épocas de 20 ____/____ , o que se encontra devidamente registado na FPF.
2. Pelo presente acordo o 1.º Clube cede temporariamente ao 2.º Clube, o(a) jogador(a) em causa, a partir de: ____/____/____ até ____/____/____ , e nas condições seguintes:

3. O 2.º Clube e o/a jogador(a) signatários declaram que aceitam livremente esta cedência nas condições e pelo prazo acima indicados.

Assinaturas dos representantes do Clube cedente

(carimbo ou selo em branco)

Assinaturas dos representantes do Clube cessionário

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do Jogador(a) _____

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO JOGADOR MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor _____ ,
supra signatário(a), a outorgar a presente cedência temporária.

(Representante legal do menor - assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: Reconhecimento das assinaturas, nos termos da lei, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial.
O documento de cedência temporária é elaborado em sextuplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, um à FPF, um à LPFP e outro ao SJPF, sendo ainda necessário o preenchimento do boletim de inscrição (modelo 1).



REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO

Entre o(a) _____ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),
representado pelos signatários abaixo assinados e o(a) _____ (nome completo),
jogador(a) de futebol, com licença da FPF n.º _____ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube e o Jogador celebraram em ____/____/____, um contrato de trabalho, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade profissional ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20 ____/____.
2. Pelo presente acordo o Clube e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20 ____/____.
3. As partes declaram nada ter a exigir a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Assinaturas dos representantes do Clube

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do Jogador(a)

_____, _____ de _____ de 20 ____.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO JOGADOR MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) jogador(a) _____,
supra signatário, a outorgar a presente rescisão do contrato de trabalho desportivo.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do(a) Jogador(a) presencial.
A revogação é elaborada em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF.



REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre o _____ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),
representado pelos signatários abaixo e o _____ (nome completo do Formando),
jogador de futebol, com licença da FPF n.º _____ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube Formador e o Jogador celebraram em ____ / ____ / ____ , um contrato de formação, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20 ____ / ____ .
2. Pelo presente acordo o Clube Formador e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20 ____ / ____ .
3. As partes, em consequência da presente revogação nada têm a exigir entre si a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Assinaturas dos representantes do Clube Formador:

(carimbo ou selo em branco do Clube Formador)

Assinatura do Formando ou do seu representante legal no caso de jogador(a) menor de idade:

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

NOTA: A revogação é celebrada em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo Formando e pelo seu Representante Legal, quando aquele for menor. Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador, outro na posse do Formando ou do seu Representante Legal e o outro é enviado para a FPF para registo.



REQUERIMENTO DENOMINAÇÃO COMERCIAL

O Clube/Entidade desportiva, de ora em diante Clube, _____
_____ pessoa coletiva n.º _____ ,
com sede em _____ representado por _____ ,

e _____ ,
e a entidade _____ NIPC _____
com sede em _____ representado por _____ e

_____, titular da denominação/marca registada _____
requerem à Direção da FPF que o Clube acima identificado durante a época 20 / seja designado por Clube :
_____ (patrocinador/marca).

Pelo Patrocinador/Titular da marca
(Assinatura dos legais representantes)

Pelo Clube
(Assinatura dos legais representantes)

Em ____ / ____ / ____

Anexo cópia dos estatutos e ata com termo de tomada de posse do Clube e certidão comercial do patrocinador e da Entidade Desportiva quando exista.

NOTA: Destina-se as Clube e Entidade Desportiva participante nos campeonatos nacionais organizados pela FPF que pretendam associar ao seu nome ou designação a denominação de um patrocinador ou de uma marca comercial. O requerimento será indeferido, nomeadamente, se da associação resultar publicidade a bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de fortuna ou azar, material pornográfico, incitamento à violência, ao racismo ou à xenofobia ou ofensa aos bons costumes.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

FOTO
actualizada

FICHA IDENTIFICADORA PARA CARTÃO DE INGRESSO

TIPO DE CARTÃO  DISTRITAL  NACIONAL

CLUBE: Códº

NOME:

CARGO OU QUALIDADE:
(Técnicos/Dirigentes/Outros)

FUTEBOL 11 FUTEBOL 7 / 5 FUTSAL TEM CONTRATO ? S N

NÍVEL CURSO:
(Treinadores) I II III IV Cédula nº Validade

ESCALÃO: MASC. SEN. JUN. JUV. INIC. INF. BENJ. TRAQ. PET.
FEM. SEN. JUN. JUV. INIC. INF. BENJ. TRAQ. PET.

BI/CC: - D. Nasc.º / /

MORADA:

CÓD. POSTAL: LOCALIDADE:

CONTACTOS: TELEFONE: TELEMÓVEL:

em@il:

ASSINATURA: _____

NOTAS: É obrigatório anexar fotocópia do documento de identificação em todos os pedidos, e fotografia quando o pedido é feito pela 1ª vez, e comprovativo da respectiva habilitação técnica.

* Os Treinadores das provas Nacionais têm de solicitar o cartão através da A.N.T.F.

AUTENTICAÇÃO DO IMPRESSO

Os representantes do clube _____ abaixo assinados
declaram como verdadeiras as informações prestadas neste impresso

_____, de _____, de 201_

Peł A Direcção do Clube:

(assinaturas e carimbo ou selo branco)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

DOCUMENTO DE DESVINCULAÇÃO

(MODELO)

(Ofício em papel timbrado do Clube)

Necessário para as transferências de jogadores que já participaram em jogos oficiais na época em curso.

Declaramos prescindir do jogador Sr:

Licença da FPF nº _____, para que o mesmo possa representar o Clube:

na presente época, ao abrigo do Artigo 16.º, nº 2 alínea b) do Regulamento do Estatuto, da inscrição e Transferência de Jogadores da F.P.F.

Data: ____/____/____

A Direcção

(Carimbo ou selo branco do Clube)

É obrigatória a assinatura de 3 Diretores, cujas assinaturas serão autenticadas pela A.F. Leiria, mediante documento de identificação.



Associação de Futebol de Leiria

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS JOGADORES EFECTIVOS E SUPLENTES

FUTEBOL DE ONZE

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO	CÓDIGO	CÓDIGO
Visitado-Visitante	Validado	Repetição

Competição Data / / Jornada n.º

Jogo n.º / / -

Nome do Clube Código

Campo Localidade

a) **	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b) **	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m

a) - Número da camisola dos jogadores efectivos. b) - Número da camisola dos jogadores suplentes. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).
** - Número da camisola do guarda-redes
Ver NOTAS IMPORTANTES no verso Capitão da equipa n.º _____ Sub-capitão da equipa n.º _____ Visto do Árbitro: _____

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindir do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: _____ _____

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO

O _____ DELEGADO (c)

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindia do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: _____ _____

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFECTIVOS(AS) E SUPLENTES

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

F U T E B O L S E T E

Competição _____

Jornada n.º

Jogo N.º / _____

Nome do Clube _____

Código

Campo _____ Localidade _____ Data / / 20

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____	

a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).
 ** - Número da camisola do(a) guarda-redes
Visto do Árbitro: _____

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) _____ N.º

Sub-Capitão(ã) da equipa: B) _____ N.º

O _____ DELEGADO AO JOGO c)

_____, _____ de _____ de _____

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindia do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: _____ _____

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
TORNEIO DISTRITAL DE TRAQUINAS
FUTEBOL DE CINCO

ENVIAR AOS SERVIÇOS DA A.F. LEIRIA NO DIA IMEDIATO AO JOGO, VIA CORREIO AZUL.

Prova: Jornº: Data

Jogo n.º x

Clube Código

Campo Localidade

1- JOGADORES

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença n.º _____		
	Nome: _____		

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		
a)	Licença N.º _____		
	Nome: _____		

a) - Número da camisola **) - Número da camisola do (a) guarda-redes

Capitão de Equipa N.º

Sub-Capitão de Equipa N.º

(PREENCHER TAMBÉM O VERSO)

**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, trinta minutos antes do início do jogo, devidamente preenchido e já com as tarjetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitidas abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E TÉCNICOS

B.I. OU C.C.	NOME / VINHETA	CARGO

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao Jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: _____ _____

Assinatura do Árbitro

Tomei conhecimento (O Delegado ao Jogo)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFECTIVOS(AS) E SUPLENTES

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

F U T S A L

Competição _____

Jornada n.º

Jogo N.º / _____

Nome do Clube _____

Código

Campo _____ Localidade _____ Data / / 20

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____		a) **	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	

a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).
 ** - Número da camisola do(a) guarda-redes
Visto do Árbitro: _____

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) _____ N.º

Sub-Capitão(ã) da equipa: B) _____ N.º

O _____ DELEGADO AO JOGO c)

_____, _____ de _____ de _____

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindia do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: _____ _____

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>								
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

TORNEIO DISTRITAL DE BENJAMINS

FUTSAL

ENVIAR AOS SERVIÇOS DA A.F.
LEIRIA NO DIA IMEDIATO AO
JOGO, VIA CORREIO AZUL.

Prova: Jorn^a Data:

Jogo n.º x

Clube Código

Campo Localidade

IDENTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E TÉCNICOS

BILHETE IDENTIDADE	NOME	CARGO

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença n.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença n.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença n.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença n.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença n.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença n.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença N.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença N.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença N.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença N.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		
a)	Licença N.º <input style="width: 80%;" type="text"/>		
	Nome: <input style="width: 80%;" type="text"/>		

a) - Número da camisola **) - Número da camisola do(a) guarda-redes

Capitão de Equipa N.º

Sub-Capitão de Equipa N.º

Resultado do Jogo	Tomei conhecimento (O Delegado ao Jogo)	Assinatura do Árbitro				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; border: 1px solid black; text-align: center;">Visitado</td> <td style="width: 50%; border: 1px solid black; text-align: center;">Visitante</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"> </td> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"> </td> </tr> </table>	Visitado	Visitante				
Visitado	Visitante					

Observações do Delegado ao jogo:	Observações do Árbitro:
----------------------------------	-------------------------



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

RELATÓRIO DE DIRECTOR DE CAMPO

COMPETIÇÃO:

JOGO:

X

CAMPO:

LOCALIDADE:

DATA: / /

1. - HORA DE CHEGADA AO CAMPO:

EQUIPA ARBITRAGEM: H FORÇA POLICIAL: H EQUIPA VISITANTE: H

2. - HORA DE SAIDA DO CAMPO:

EQUIPA ARBITRAGEM: H FORÇA POLICIAL: H EQUIPA VISITANTE: H

3. - CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS BALNEÁRIOS:

BOAS REGULARES MAS

4. - ACOMPANHAMENTO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM:

BOM REGULAR MAU

5. - COLABORAÇÃO COM A EQUIPA ADVERSÁRIA:

BOA REGULAR MÁ

6. - COLABORAÇÃO COM A FORÇA POLICIAL:

6.1 - NO ACALMAR DOS ESPECTADORES:

BOA REGULAR MÁ

6.2 - NA PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS JUNTO AOS BALNEÁRIOS:

BOA REGULAR MÁ

7. - OUTROS FACTOS DIGNOS DE REGISTO:

8. - ASSINATURA DOS DELEGADOS AO JOGO:

VISITANTE: VISITADO:

9. - NOME E ASSINATURA DO DIRECTOR DE CAMPO:

NOME: RUBRICA:

(VER IMPRESSO DE VISTORIA DA VIATURA DA EQUIPA DE ARBITRAGEM E IMPRIMIR NO VERSO)

Relatório de ocorrências

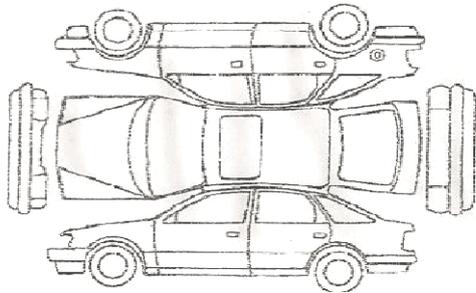
Identificação do Ponto de contacto com a segurança (PCS) e sua relação com o Clube:

Nome completo: N.º identificação:

Posição nos órgãos sociais do clube (quando aplicável):

Identificação de ocorrências

.....
(O Ponto de Contacto com a Segurança (PCS))



Análise prévia

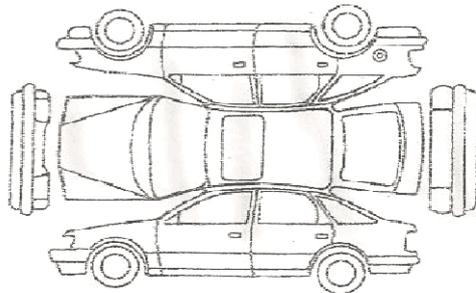
Hora:

.....
(O Delegado clube visitado)

.....
(O Delegado clube visitante)

.....
(O PCS)

.....
(O árbitro)



Declaração após o jogo

Hora:

.....
(O Delegado clube visitado)

.....
(O Delegado clube visitante)

.....
(O PCS)

.....
(O árbitro)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE JOGO

Os Clubes abaixo indicados solicitam a seguinte alteração:

O Clube (peticionário): _____,

solicita a alteração do jogo inicialmente marcado para:

N.º Jogo	Visitado	Visitante	Data	Hora	Local

Para:

Data	Hora	Local

Justificação do Pedido: _____

O Clube Peticionário

Nome Dirigente:

Cargo:

____ / ____ / _____

O Clube Adversário

Nome Dirigente:

Cargo:

____ / ____ / _____

(Com exceção dos casos devidamente previstos no C.O. n.º 1, em que não é necessário o acordo dos dois Clubes, Este documento deve ser remetido à A.F. Leiria devidamente preenchido, com a identificação dos subscritores e cargo que ocupam nos dois Clubes e se possível carimbado, caso contrário o pedido será indeferido.)

A PREENCHER PELA A.F. LEIRIA

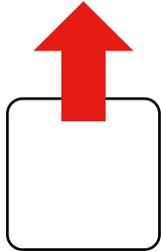
Recebido em: ____ / ____ / ____	Despacho: _____ _____	Alteração publicada no Mapa de Alterações n.º ____
Processado em: ____ / ____ / ____	<input type="checkbox"/> Sujeito a taxa de urgência	



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

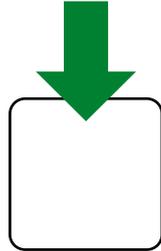
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

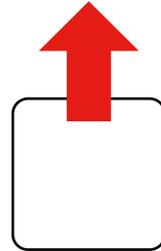
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

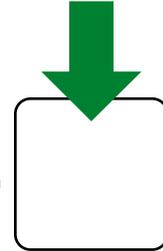
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

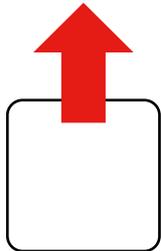
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

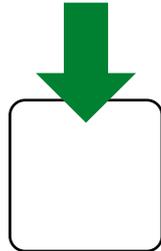
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

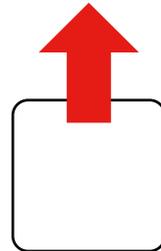
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

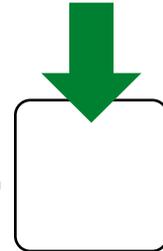
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

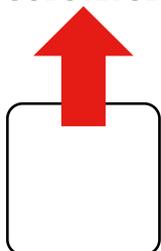
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

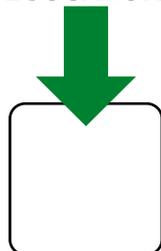
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

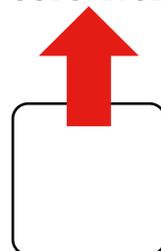
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

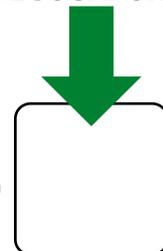
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



Requerimento de aprovação de publicidade no equipamento dos jogadores nas competições da AF Leiria

Clube requerente		Categoria
Nome		
Morada		

Empresas de Publicidade (nomes)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções <i>Posterior</i> <i>Perna esquerda</i>	Manga

Empresas de Publicidade (descrição exata)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções Posterior Perna esquerda	Manga

Empresas de Publicidade (medida exata)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções Posterior Perna esquerda	Manga
área máxima 600 cm ²	área máxima 450 cm ² (sem interferir com a numeração)	área máxima 220 cm ² sobre o logotipo do fabricante: 120 cm ²	área máxima 100 cm ²

Aprovação da AFL: a publicidade do equipamento dos jogadores requerida foi aceite pelo presente para a época de: / /	Assinatura e carimbo Do clube requerente	Assinatura e Carimbo da Associação

Local	Data

(Este formulário deve ser enviado em triplicado com fotografia do equipamento)



Indicações técnicas

Camisolas



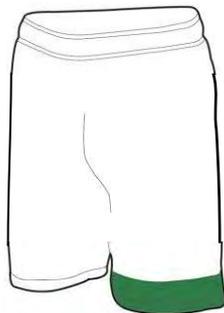
● - Área reservada utilizável: 600 cm²



● - Área reservada utilizável: 450 cm²
(sem interferir com a numeração)

● - Publicidade nas mangas reservada à entidade organizadora da competição com área máxima de 200 cm²

Calções



● - Área de Publicidade - na parte da frente da perna esquerda 120 cm²; na parte posterior 220 cm².

EXAME MÉDICO DESPORTIVO

DATA
NOME
C.C.
D. NASCIMENTO NACIONALIDADE
MORADA
C. POSTAL LOCALIDADE TEL
CLUBE MODALIDADE ESCALÃO
NOME/MÉDICO

COLAR VINHETA DO MÉDICO OU CARIMBO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE MEDICINA DESPORTIVA
DECISÃO MÉDICA
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS
ASSINATURA DO MÉDICO
CÉDULA PROFISSIONAL Nº

------(DESTACAR PELO PICOTADO)-----

DATA
NOME
C.C.
CLUBE MODALIDADE ESCALÃO
NOME/MÉDICO

DECISÃO MÉDICA
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS
ASSINATURA DO MÉDICO
CÉDULA PROFISSIONAL Nº

1. DECLARAÇÕES PESSOAIS (A preencher exclusivamente pelo Atleta ou Encarregado de Educação)

	SIM	NÃO	ANO
1. Esteve internado no Hospital ou Clínica?			
2. Foi operado?			
3. Perdas de consciencia? Epilepsia?			
4. Teve alguma lesão no desporto?			
5. Hábitos alcoólicos / tabágicos?			
6. Consome narcóticos, estimulantes?(ou outras substancias)			
7. Toma regularmente algum medicamento?			
8. Doenças alérgicas?			
9. Asma, pneumotorax, tuberculose?(outras doenças pulmonares)			
10. Doenças do aparelho digestivo?			
11. Doenças do coração?			
12. Doenças renais?			
13. Doenças ósseas (coluna ou articulações)?			
14. Diabetes			
15. Doenças do sangue?			
16. Doenças mentais?			
17. Doenças da pele?			
18. Teve alguma doença aqui não mencionada?			
19. Já fez um exame médico desportivo?			
20. Resultado do exame anterior:			

Confirmo as declarações por mim efetuadas.

Data

Assinatura (o próprio, com idade igual ou superior a 18 anos, ou Encarregado de Educação)

(A preencher pelo médico)

2. ANTECEDENTES FAMILIARES

	SIM	NÃO	*
1.D. Cardiovasculares (miocardiopatias, D. coronária, etc.)			
2.Hipertensão arterial			
3.Morte súbita			
4.Asma			
5.Diabetes			
6.Epilepsia			
7.Tumores			
8.Doenças hematológicas			
9.Outros			

*Preencha nº de código se a resposta for SIM; Pais 1 / Avós 2 / Irmãos 3

3. ANTECEDENTES PESSOAIS

	SIM	NÃO
1.Cirurgias		
2.Perdas de consciência		
3.Traumatismos cranianos ou fraturas ósseas		
4.Palpitações, dispneia, dor torácica, lipotimia		
5.Cardiopatias		
6.Hipertensão arterial		
7.Doenças do aparelho digestivo		
8.Asma bronquial, alergias, rinite		
9.Hepatites		
10.Diabetes		
11.Epilepsia		
12.Hábitos alcoólicos/tabágicos		
13.Vacinas atualizadas (Tétano, Hepatite B)		
14.Outros		

4. ANTECEDENTES DESPORTIVOS

	SIM	NÃO
1.Já fez desporto federado?		
2.Vai retomar a atividade física?		
3.Faz desporto regularmente?		
4.Quantos treinos semanais?		

5. EXAME BIOMÉTRICO

1.Peso		kg
2.Estatura		cm

6. EXAME ECTOSCÓPICO

	SIM	NÃO
1.Desenvolvimento normal		
2.Alterações dermatológicas / Cicatrizes		
3.Escoliose / Cifose / Lordose		

	SIM	NÃO
4.Dismetria dos membros		
5.Genus valgus / Genus varus		
6.Pé plano / Pé cavo		
7.Varizes		
8.Outros		

7. EXAME OFTALMOLÓGICO

	DIR	ESQ
1.Acuidade visual sem correção	/10	/10
2.Acuidade visual com correção	/10	/10
3.Miopia / Hipermetropia / Estrabismo / Astigmatismo		
4.Outros		

8. EXAME O.R.L.

	L.D.		L.E.	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1.Audição a 5 m sem alterações				
2.Sinusite / Otite / Outros				

9. EXAME ESTOMATOLÓGICO

	SIM	NÃO
1.Sem cárie / Cárie tratada / Faltas / Prótese		
2.Cáries não tratadas		

10. EXAME DO ABDOMÉN

	SIM	NÃO
1.Organomegalia / Hérnias		
2.Outros. Quais?		

11. EXAME GÉNITO-URINÁRIO

	SIM	NÃO
1.Menarca (idade)		
2.Alterações do ciclo menstrual		
3.Outros		

12. EXAME CÁRDIO-CIRCULATÓRIO E RESPIRATÓRIO

	SIM	NÃO
1.Pulso radial (Simétricos, palpáveis e sincronos)		
Pulso femoral (Simétricos, palpáveis e sincronos)		
2.Auscultação cardíaca normal		
3.Auscultação pulmonar normal		
4.Frequência cardíaca		min
5.Pressão arterial		mmHg

13. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

	SIM	NÃO
1.E.C.G. normal		
2.Radiografia do tórax normal (Data)		
3.Outros		

Observações



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais entidades interessadas, se comunica:

SEGURO DESPORTIVO DE GRUPO (OBRIGATÓRIO)

JOGADORES AMADORES E AGENTES DESPORTIVOS

2017/2018

Tendo em consideração as grandes dificuldades na obtenção de propostas de entidades seguradoras para a efetivação de seguros desportivos, a Direcção da A.F. Leiria, no interesse dos seus Clubes filiados e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro, optou pela proposta da **SABSEG** que representa em termos globais melhores condições, conforme tabela comparativa abaixo descrita:

		Proposta da FPF		Proposta SABSEG	
		Vertente – Masc/Fem.		Vertente – Masc/Fem.	
Jogadores(as)		Futebol	Futsal	Futebol (a)	Futsal
Seniores		87,50 €	50,00 €	55,00 €	37,00 €
Juniores		55,00 €	33,00 €	32,00 €	21,00 €
Juvenis		36,00 €	25,00 €	23,00 €	18,00 €
Iniciados		20,00 €	17,50 €	13,00 €	12,00 €
Infantis		7,00 €	7,00 €	7,50 €	6,50 €
Benjamins, Traquinas e Petizes		6,00 €	6,00 €	7,50 €	6,50 €
ABC Futebol				Grátis	Grátis
Desporto e Lazer				20,00 €	20,00 €
Agentes Desportivos		18,00 €		17,00 €	
Franquias	Infantis até Petizes	100,00 €		ABC Futebol – Isento franquias	
	Restantes escalões	200,00 €		Infantis até Petizes 75,00 €	
				Restantes escalões 150,00 €	



(a) A vertente do Futebol abrange o Futebol de Nove, de Sete, de Cinco, e de Rua.

Apólices:

Jogadores Amadores	PA14AH0709
Agentes Desportivos	PA14AH0710
Árbitros, Árbitros Assistentes, Juizes e Cronometristas	PA14AH0711

Mais informamos que, caso os Clubes o entendam, poderão optar por outro Seguro de outra entidade seguradora desde que cumpra com o estabelecido no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro e que garantam no mínimo os capitais e coberturas previstas neste comunicado.

Anexam-se os procedimentos a efetuar em caso de acidente desportivo.

RISCOS COBERTOS E CAPITAIS SEGUROS:

Pessoas Seguras	Morte	Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Incapacidade Temporária Absoluta	Despesas de Funeral
Jogadores Amadores	28.000,00 €	28.000,00 €	5.000,00 €	---	5.000,00 €
Árbitros, Juizes e Cronometristas	110.000,00 €	110.000,00 €	5.000,00 €	42,50 €	5.000,00 €
Treinadores e Dirigentes Desportivos	28.000,00 €	28.000,00 €	5.000,00 €	---	5.000,00 €

A Direcção da A.F. Leiria

Tomador: ASSOCIAÇÃO FUTEBOL LEIRIA

Apólice nº: PA14AH0709 Atletas PA14AH0710 Agentes Desportivos PA14AH0711 Árbitros
(assinale com uma cruz a opção correcta)

Elementos de Identificação Pessoal

Pessoa Segura _____ Data de Nascimento ____/____/____

Morada _____ C.Postal _____

Profissão _____ Telemóvel _____ Email _____

Atleta menor de 14 anos Atleta maior de 14 anos

Clube _____ N.º Atleta _____

Informação de Sinistro

Data do Sinistro ____/____/20____ Prova Treino Outro

Se respondeu "Outro", especifique _____

Local do Sinistro _____ Descrição do Sinistro _____

Parte do corpo atingida _____

Assistência Clínica

Primeira assistência em _____ Clínica Convencionada _____

Situação grave necessitando de Urgência Hospitalar Sim Não Hospital _____

Se respondeu "Sim", identifique qual a situação _____

Sofreu Intervenção Cirúrgica de Urgência Sim Não

Se respondeu "Sim", identifique qual o Estabelecimento e número de Processo Clínico _____

Assinatura do Atleta ou Representante

Data ____/____/20____

Certificação do Clube ou Entidade
(carimbo)



SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS
PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO
CONTINUAÇÃO

Apólice:

Informação Profissional da Pessoa Segura

Profissão _____ Empresa _____ Tel _____

Descrição das funções exercidas _____

Em virtude do Acidente ficou TOTALMENTE PARCIALMENTE incapaz de exercer as suas funções profissionais.

Se respondeu "Parcialmente", quais as funções que continuou a executar? _____

Outros Seguros

Apólice e Seguradora em Acidentes de Trabalho _____

Identificação de outros Seguros que dêem cobertura às mesmas Despesas _____

Autorização para a obtenção de Informações Clínicas

Com a assinatura do presente documento a Pessoa Segura/Representante Legal declara o seu consentimento incondicional para que a AIG EUROPE LIMITED ou seus representantes devidamente credenciados, mantendo a confidencialidade exigível, recolham qualquer tipo de informação que entendam necessária para o enquadramento do sinistro no âmbito das Condições Gerais e Especiais da Apólice contratada.

Com a assinatura do presente documento a Pessoa Segura autoriza qualquer Clínico e/ou Estabelecimento Hospitalar a prestar quaisquer informações clínicas confidenciais relacionadas com a sua situação física ou mental, à AIG EUROPE LIMITED ou seus representantes devidamente credenciados.

Política de Privacidade

Ao fornecer os seus Dados Pessoais à AIG em ligação com a sua participação concorda com a recolha e processamento (incluindo a utilização e divulgação a terceiros) dos seus Dados Pessoais conforme é indicado nesta Política de Privacidade disponível em www.aig.com.pt/pt-politica-de-privacidade ou solicitando uma cópia a privacidade.portugal@aig.com ou directamente para a Sede Social da AIG. Em particular, está a concordar com a transferência de Dados Pessoais para fora da AEE, para países que incluem os EUA. Concorda que não irá fornecer Dados Pessoais sobre qualquer outro indivíduo sem a autorização dessa pessoa.

Assinatura da Pessoa Segura

BI/Cartão de Cidadão N.º: _____

Com a assinatura deste documento declaro a veracidade de todas as informações prestadas aceitando que falsas declarações impliquem a anulação do processo sem qualquer tipo de Reembolso.

Declaro ainda reconhecer as condições do contrato de seguro que lhe estão adjacentes e que as mesmas foram comunicadas à pessoa segura ou seu representante legal, à data da adesão.

Contactos

Seguradora: AIG Europe Limited

e-mail: sinistros.aigportugal@aig.com

Mediador: SABSEG

geral@trueclinic.pt

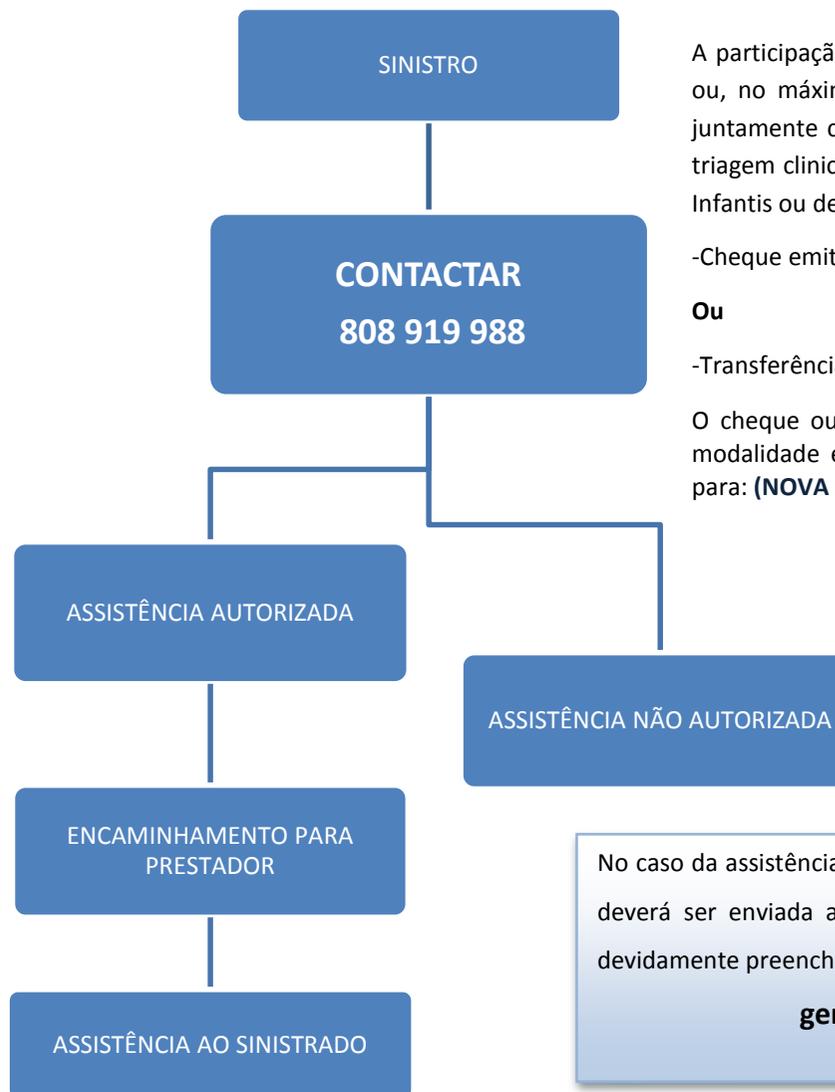
O sinistro deve ser comunicado através do número da assistência, 808 919 988 no momento da ocorrência;

Para o contacto deve ser portador da licença desportiva e fornecer: contacto telefónico, morada, profissão, nr. utente e NIF do sinistrado.

Caso não disponha dos modelos dos documentos a preencher pode solicitá-los no atendimento telefónico.

É comunicado o Nº. de autorização para posterior apresentação no prestador médico para o qual foi indicado.

É comunicado o prestador da assistência com indicação da morada e contacto telefónico.



A participação deve ser efectuada no próprio dia do sinistro ou, no máximo até 5 dias úteis após o mesmo e enviada, juntamente com o comprovativo do pagamento do valor da triagem clínica ou processo no valor de 150,00€ (para atletas Infantis ou de escalão inferior o custo é 75,00€):

-Cheque emitido a **TRUECLINIC, LDA.**

Ou

-Transferência para **NIB: 0007.0000.0010.5033153.23**

O cheque ou o comprovativo da transferência, conforme a modalidade escolhida para o pagamento, deve ser enviado para: **(NOVA MORADA)**

TRUECLINIC, Lda.

Rua das Andresas, 326

4100-050 Porto

No caso da assistência se realizar no departamento médico do clube deverá ser enviada a participação e o boletim de exame médico devidamente preenchidos para:

geral@trueclinic.pt



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA**



EXCEÇÃO EM FUTEBOL 2013
PRÉMIO INOVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA



MÉRITO E EXCEÇÃO EM FUTEBOL 2016
MÉRITO NO INCENTIVO À ARBITRAGEM
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

COMUNICADO OFICIAL

N.º 002

Data: 03.07.2017

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais entidades interessadas, anexamos listagens dos jogadores e agentes desportivos que não completaram na época 2016/17 os castigos que lhe foram aplicados e que deverão cumpri-los na época de 2017/18 e seguintes, se for caso disso.

MUITO IMPORTANTE

Em conformidade com o Regulamento de Disciplina da F.P.F., esclarece-se que se a pena de suspensão não for totalmente cumprida na época desportiva em que foi aplicada, sê-lo-á na época ou épocas subsequentes, nos seguintes termos:

- SUSPENSÃO POR PERÍODO DE TEMPO

É contada ininterruptamente, sem necessidade de inscrição.

- SUSPENSÃO POR JOGOS OFICIAIS

É necessária a inscrição do jogador, recomeçando a contagem do número de jogos de suspensão a partir da data em que o mesmo estiver em condições regulamentares de poder alinhar.

MAIS AVISAMOS

Os clubes que inscrevam os jogadores constantes nas relações anexas não poderão utilizá-los em jogos oficiais, enquanto estes não tiverem cumprido integralmente os castigos.

A DIREÇÃO DA A.F. LEIRIA

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0036 - 0 ASSOCIACAO BENEDITENSE CULTURA DESPORTO

J	0759617	EDUARDO QUITERIO REBELO FIALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0787359	ALEXANDRE JOSE COITO SILVA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0787412	FLAVIO FRANCO MARQUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0788376	LUCAS DELGADO GUEDES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	

0039 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA ALMAGREIRA

J	0739445	NUNO FILIPE CORDEIRO CRAVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/04/2004	
J	0788217	JOAO PEDRO SILVA DOMINGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2017	
J	0803517	LUIS FILIPE COELHO SILVA CARVALHEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2017	

0042 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA MACEIRINHA

J	0480339	VITOR MANUEL COUTO MARANHÃO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2017	
J	0574114	FABIO FELIX OLIVEIRA CARVALHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	0705039	CELSO SOUSA GOMES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2014	
J	1006114	ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA SOUSA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/11/2010	

0067 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA FIGUEIRO VINHOS

J	0704708	NELSON MICKAEL MENDES LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	0704711	RICARDO FILIPE HENRIQUES ANGELO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1999	

0085 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA PORTOMOSENSE

J	0704254	TIAGO ANDRE RIBEIRO CEREJO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0087 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA MOITA BOI

J	0473502	GILDO MANUEL PARRACHO COSTA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2013	
J	0574147	HELDER MANUEL JORDAO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0886886	GABRIEL RIBEIRO SEIDI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2012	
J	0936019	DANY CEPA FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	

0109 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL DESP.ALBERGARIA ARCUDA

J	0633473	DINIS GONCALO CARVALHO MAURICIO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2015	
J	0791286	RAFAEL MAURICIO QUERIDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	0874048	RUBEN ALEXANDRE TRAVANCA RODRIGUES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	

0128 - 0 ATLETICO CLUBE AVELARENSE

J	0426254	JOSE LUIS NEVES MENDES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2004	
J	0842445	ANTONIO DAVID TOMAS BATISTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2008	
J	0965743	JOSE MIGUEL CASTELAO PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0138 - 0 ATLETICO CLUBE MARINHENSE

J	0711334	RUI SERGIO HENRIQUES GODINHO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2007	
J	0840588	TOME LOPES BARROS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2012	

0162 - 0 BIBLIOTECA INSTRUCAO RECREIO

J	0788260	NUNO CLAUDIO VALE NOVE CODINHA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2012	
J	0812558	MANUEL FRANCISCO FURTADO FROIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0820048	ALEXANDRE LAUREANO HENRIQUES	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0889316	DANIEL JOSE MOREIRA MARTINS	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0903153	TIAGO ALEXANDRE PEDROSA RATINHO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
J	1074752	JOSE JOAQUIM MARQUES MONTES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2015	

0172 - 0 CALDAS SPORT CLUBE

J	0658334	RODOLFO MIGUEL OLIVEIRA ALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2007	
J	0683378	ANDRE LUIS MORAIS CONSTANTINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	

0179 - 0 CASA PESSOAL (CIMPOR) MACEIRA-LIS

J	0759824	LUIS CARLOS SILVA PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2001	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

0208 - 0 SPORT UNIAO ALFEIZERENSE

J	0334895	CLAUDIO MARCIO GOMES CAVACO MIGLIETTI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2013	
J	0656043	JOAO PAULO PEREIRA ARRUDA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2013	

0232 - 0 CLUBE CACADORES ANSIAO

J	0962925	BRUNO MIGUEL TEIXEIRA ANASTACIO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2017	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

0288 - 0 CLUBE DESPORTIVO PATAIENSE

J	0788405	ANDRE LUZ CONCEICAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2012	
J	0824392	TIAGO ALEXANDRE SIMOES ROSA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2012	

0558 - 0 GINASIO CLUBE ALCOBACA

J	0624567	PEDRO RUIVO FINO SANTOS JORGE	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

0573 - 0 GRUPO DESPORTIVO GUIENSE

J	0872361	BRUNO SIMOES RAMALHAIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
---	---------	------------------------	---	--------------------	------------	--

0588 - 0 GRUPO DESPORTIVO ALVAIAZERE

J	0759822	TIAGO ALEXANDRE FREITAS MARQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2005	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0589 - 0 GRUPO DESPORTIVO ATOUGUIENSE

J	0505204	TIAGO FILIPE FRANCO GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2008	
J	1130504	RUBEN TIAGO ANDRADE GOMES ANJOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	

0612 - 0 GRUPO DESPORTIVO CARREIRENSE

J	0537657	FILIPE MANUEL DUARTE REI	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2001	
J	0599262	TIAGO SOUSA LOPES FIGUEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/04/2004	

0661 - 0 GRUPO DESPORTIVO ILHA

J	0848480	TELMO GOMES FERREIRA SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0690 - 0 GRUPO DESPORTIVO OS NAZARENOS

J	0711413	CLAUDIO OLIVEIRA VERISSIMO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2015	
J	0895946	FILIPE RODRIGUES MATIAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
J	0958727	BRUNO PESCADINHA TAVARES COELHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	

0699 - 0 GRUPO DESPORTIVO PELARIGA

D	BI 10588646	JORGE ARMANDO OLIVEIRA MAGALHAES	3	MESES DE SUSPENSÃO	10/04/2017	10/07/2017
J	0936958	AMADEU JUNIOR HONORIO CARDOSO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	1113470	ANDRE GONCALVES AUGUSTO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2017	

0700 - 0 GRUPO DESPORTIVO PENICHE

J	0633443	JOAO RUI SOUSINHA GABRIEL	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0732054	LUIS CARLOS ROSARIO FERREIRA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2007	
J	0759916	CRISTIANO ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2008	
J	0832134	PEDRO MIGUEL PEREIRA SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	

0709 - 0 GRUPO DESPORTIVO PRAIA VIEIRA

J	0678659	TITO MIGUEL LEAL FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
J	0808481	TIAGO FETEIRA ROLO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	
J	0824319	PAULINO CARVALHO FREIRE CABRAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2004	

0715 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BOAVISTA

J	0810652	MIGUEL PEREIRA SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	0876293	MIGUEL BORGES RODRIGUES AFONSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/06/2015	
J	1044414	TIAGO CARREIRA CONDE GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2017	

0725 - 0 GRUPO DESPORTIVO SANTO AMARO

J	0875967	PAULO JOSE DAVID FERREIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0765 - 0 GRUPO DESPORTIVO VALCOVENSE

J	0511885	MARCO TIAGO REIS SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2005	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

0807 - 0 INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

J	0874240	RAFAEL MARTINS PINA FORA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

0839 - 0 LUSITANO GINASIO CHAO COUCE

J	1047111	DIOGO FILIPE SANTOS SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	10/05/2015	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

0871 - 0 MOTOR CLUBE

J	0633385	CRISTIANO GOMES AMARO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0678564	MARCO PAULO MORAIS RASCAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2011	
J	0731951	RENATO SANTOS RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0731955	DIOGO ANDRE BATISTA COSTA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0865462	CRISTIANO EDUARDO SILVA NOVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0898664	PEDRO MIGUEL DUARTE HELENO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/02/2011	

0939 - 0 SERRANA-ASS.CULTURAL REC. DESP. SERRA DEL-REI

J	0466055	PAULO JORGE JESUS SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

0943 - 0 SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA GAEIRENSE

J	0808350	GONCALO MIGUEL HORTA MARTINS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

0960 - 0 SPORT CASTANHEIRA PERA BENFICA

J	0788280	JOSE MARIO ANTUNES PIMENTEL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/04/2012	
J	0926990	RAFAEL CRUZ ARNAUTH	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
J	0926992	TIAGO ALEXANDRE GOMES SILVA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
J	0979795	MIGUEL ANGELO MARTINS DINIS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2011	

0974 - 0 SPORT CLUBE ESCOLAR BOMBARRALENSE

J	0332387	LUIS FILIPE GUSTAVO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2004	
J	0880007	IVO GONCALO COSTA SIMOES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	1153242	MARCIO MIGUEL SILVA ROSA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	

0984 - 0 SPORT CLUBE LEIRIA MARRAZES

J	0453320	PAULO FERNANDES DINIZ CRUZ	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2006	
J	0910386	LUIS MIGUEL PIRES DINIS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

1031 - 0 SPORT LISBOA MARINHA

J	0903189	RICARDO FILIPE OLIVEIRA BARROS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
J	1009323	ALEXANDRE CLERIGO SOARES SANTOS	1	MESES DE SUSPENSÃO	12/06/2017	12/07/2017
J	1048545	LEONARDO FRANCISCO GOMES MONTEIRO	1	MESES DE SUSPENSÃO	12/06/2017	12/07/2017

1094 - 0 SPORTING CLUBE POMBAL

J	0552774	FELIPE ANDRADE MIRANDA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
---	---------	------------------------	---	--------------------	------------	--

1132 - 0 UNIAO DESPORTIVA CARANGUEJEIRA

J	0432260	RICARDO AUGUSTO CARVALHO MENINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0788070	BRUNO MIGUEL SANTOS HORTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2011	

1183 - 0 UNIAO RECREATIVA BARRIO

J	1023766	FRANCISCO LUIS CRISOSTOMO REBELO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2013	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

1186 - 0 UNIAO RECREATIVA MIRENSE

D	BI 12722870	FABIO LOURENCO OLIVEIRA	3	MESES DE SUSPENSÃO	05/06/2017	05/09/2017
J	0732078	RUBEN LEANDRO SANTOS LARANJEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2007	
J	0737929	DAVID MIGUEL LOPES MIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2007	
J	0926661	JOSE PEDRO REIS BATISTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2015	

1338 - 0 UNIAO RECREATIVA DESPORTIVA JUNCALENSE

J	0742098	IGOR KHARUK	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2010	
---	---------	-------------	---	--------------------	------------	--

1357 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO ALQUEIDAO SERRA

J	0678153	PAULO ALEXANDRE MARTO CORREIA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2015	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

1360 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA PINHEIRENSE

J	0764532	MICHAEL GONCALVES ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2005	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

1361 - 0 UNIAO DESPORTIVA SERRA

J	0594620	RICARDO JORGE FERREIRA FREITAS COELHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/05/2015	
J	0760397	JOAO RICARDO MARQUES CRUZ	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0895380	JOAO MIGUEL GONCALVES ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	1016204	RICARDO SOUSA OLIVEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2013	

1366 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RANHA

J	0514424	FERNANDO MIGUEL DIAS SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

1368 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA RAMALHAIS

J	0581336	TONY MANUEL SILVA FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
J	0789602	HUGO LOUREIRO LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	

1379 - 0 CLUBE OS DEMOCRATAS RECREATIVO OUTEIRENSE

J	1053398	PEDRO MIGUEL CARVALHO FONSECA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

1522 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL UNIDOS

J	0509370	NUNO MIGUEL SILVA RIBEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
J	0879348	FRANCISCO GASPAR MARTINS DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	

1568 - 0 GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS

J	0439125	EDGAR WILSON RAMOS SILVA BATISTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2009	
J	0659837	RICARDO ALEXANDRE LOURENCO ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2012	
J	0814090	RICARDO MIGUEL BONITA SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2016	

1577 - 0 RECREIO PEDROGUENSE

J	0455517	JOAO FRANCISCO LOPES DELGADO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2000	
J	0491203	MIGUEL JOSE MARQUES FERREIRA NUNES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2008	
J	0619487	RENATO PEDRO CARVALHO MATOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2005	
J	0726177	ANDRE FILIPE ALMEIDA RIBEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
J	0753210	PEDRO EMANUEL FERNANDES CARDOSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2004	
J	0889034	TIAGO MANUEL DAVID COELHO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
J	1026073	TIAGO MANUEL PIRES FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2015	

1589 - 0 CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

J	0531311	LUIS MIGUEL MARQUES ALVES DIAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0589693	JOAO CLAUDIO COUTINHO MOTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2007	

1590 - 0 GRUPO ALEGRE UNIDO

J	0656943	JOAO FILIPE FELICIO RODRIGUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0704571	MAURO RICARDO PEREIRA OLIVEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0731685	HUGO SOARES GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	
J	0864877	SIMAO PEDRO SILVA CAPITAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	

1884 - 0 ASSOCIACAO CULTURA RECREIO CAMPO

J	0439567	JORGE MANUEL VIEGAS PLACIDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2005	
J	0555191	CARLOS ALBERTO SOUSA PINTO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2005	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

1887 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL REDINHA

J	0633279	PAULO MIGUEL JUNIOR GUERRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/2000	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

1892 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL 22 JUNHO

J	0539903	CESARIO JORGE GASPAR FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

2289 - 0 UNIAO DESPORTIVA TURQUEL

J	0626297	JOAO CARLOS FIALHO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
J	0649626	CRISTOVAO SILVA LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2001	
J	0787689	JOAO PAULO JESUS PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2008	

2384 - 0 GRUPO RECREATIVO AMIGOS PAZ

J	0630443	LUIS MIGUEL GONCALVES OLIVEIRA	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2005	
J	0721248	MICKAEL SOARES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	0759600	JOAO PEDRO GASPAR MONTEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	1015612	GONCALO CABRAL RIBEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2017	

3543 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA CACA PESCA OS SIMONENSES

J	0512570	RUI MANUEL MONTEIRO FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

3640 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA NADADOURO

J	0438913	NUNO FILIPE SOUSA COUTINHO TAVARES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2008	
J	0757886	TIAGO ANDRE SILVA CONDE	6	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/04/2005	
J	0789540	ANTONIO RIBEIRO PELETEIRO PICO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2006	

4065 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL CARNIDE

J	0704960	NUNO FILIPE LUZ PEDROSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0704961	RAFAEL MARTINS LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2005	
J	0842434	RUI PEDRO DIAS TAVARES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0902278	MARIO JORGE DIAS GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/05/2014	

4068 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREA. CASAL NOVO MONTE REDONDO

J	0406525	ALFREDO MIGUEL FRIAS FONSECA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/06/2006	
J	0626261	JOEL ROSA CAETANO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2007	

4381 - 0 SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA PILADO ESCOURA

J	0764408	ANDRE FILIPE BONITA RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2008	
J	0875566	BORIS FILIPE BARREIROS MONTEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/03/2014	
J	1105690	ROBINSON ROGERIO PUGIM JUNIOR	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/03/2014	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

4534 - 0 GRUPO DESPORTIVO PESO

J	0787489	HENRIQUE MANUEL COUTO LUIS AMERICO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2008	
J	0829530	RICARDO JOAO FIALHO RAMALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2006	

4708 - 0 ASSOCIACAO ESPEOLOGICA OBIDOS

J	0782460	NUNO ANDRE LIMAO CUSTODIO ANGELINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2012	
J	1041265	FILIPE SILVA LOURENCO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	

4976 - 0 UDB UNIAO DESPORTIVA BATALHA

J	0733412	RUI PEDRO RIBEIRO RUIVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
J	0759710	GONCALO ROSA VIEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
J	0928225	CARLOS JOSE MARTINS VIEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
J	0980144	GABRIEL PEQUENO FIGUEIREDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
J	1025630	MIGUEL LUIS CONCEICAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2017	
J	1027120	JOAO CEREJO ANUNCIACAO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	

4979 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA CASEIRINHOS

J	0711719	EDUARDO JOSE PEREIRA ALEXANDRE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2011	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

5437 - 0 CLUBE DESPORTIVO CARANGUEJEIRA

J	0875575	PAULO ANDRE MOREIRA RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2013	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

FUTEBOL 7

0138 - 0 ATLETICO CLUBE MARINHENSE

J	1117479	AFONSO CARVALHO COSTA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/06/2017	
J	1157951	JOAO TOMAS CARDOSO PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/06/2017	

0714 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BIDOIRENSE

J	1019062	GUILHERME FERNANDES GAGO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

1094 - 0 SPORTING CLUBE POMBAL

J	1108953	PEDRO MIGUEL SILVA LEAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/06/2017	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

0040 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA VARZEAS

J	0542042	RUI MIGUEL PEREIRA DOMINGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/04/2006	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

0042 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA MACEIRINHA

J	0813011	DIANA CATARINA AGUIAR SANCHEZ	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

0128 - 0 ATLETICO CLUBE AVELARENSE

J	0409573	JOSE EDUARDO NUNES MENDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2008	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

0162 - 0 BIBLIOTECA INSTRUCAO RECREIO

J	0454395	SIMAO PEDRO GOMES RAMOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2011	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

0204 - 0 CENTRO RECREATIVO POPULAR RIBA FRIA

J	0889355	MAURO MIGUEL PIMENTA PEDRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2010	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0558 - 0 GINASIO CLUBE ALCOBACA

J	0829759	WILSON MANUEL SOUSA RIBEIRO	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2007	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

0573 - 0 GRUPO DESPORTIVO GUIENSE

J	0678482	RICARDO JOSE NEVES ESTRADA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1998	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0620 - 0 CENTRO RECREATIVO GOLPILHEIRA

J	0518008	CARLOS DANIEL FILIPE MONTEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/05/2007	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

0627 - 0 GRUPO DESPORTIVO CONCHA AZUL

J	0499609	TELMO JOSE GARCIA BERNARDINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/06/2017	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0880348	FLAVIO RICARDO SANTOS ENCARNACAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2017	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

0648 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL DESPORTIVA FERREL

J	0841093	ANGELO ROCHA SANDAD	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/03/2017	
---	---------	---------------------	---	--------------------	------------	--

0715 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BOAVISTA

J	0882094	LUIS JOSE NEVES BRUNO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2017	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--

0943 - 0 SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA GAEIRENSE

C	0943 - 0	S.C.R. GAEIRENSE	1	JOGOS DE INTERDIÇÃO		
---	----------	------------------	---	---------------------	--	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

0974 - 0 SPORT CLUBE ESCOLAR BOMBARRALENSE

J	0739431	DIOGO FILIPE SILVA SEBASTIAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/04/2013	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

0984 - 0 SPORT CLUBE LEIRIA MARRAZES

J	0658377	NELSON MIGUEL SOARES SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1999	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

1186 - 0 UNIAO RECREATIVA MIRENSE

J	0888489	TIAGO ALEXANDRE RODRIGUES EMIDIO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
J	1130484	ANDRE FILIPE DIAS FERNANDES	30	MESES DE SUSPENSÃO	14/02/2016	14/08/2018

1577 - 0 RECREIO PEDROGUENSE

J	0757873	SERGIO MIGUEL BERNARDINO SILVA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2016	
J	0787064	FABIO JORGE ANTUNES FARINHA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/04/2015	
J	0921880	JORGE MIGUEL ALVES MARTINS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
J	1005779	MARIO JORGE BRANDAO SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2016	

1589 - 0 CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

J	0521265	TIAGO JOAO PIEDADE GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2005	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

1590 - 0 GRUPO ALEGRE UNIDO

J	0704525	RAUL PEDRO GOMES PEREIRA PRAZERES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
---	---------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	--

1892 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL 22 JUNHO

J	0798798	DAVID MANUEL SILVA MONTEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2012	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

2384 - 0 GRUPO RECREATIVO AMIGOS PAZ

J	0759906	FABIO MIGUEL PEREIRA CABRAL	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
J	0818160	EDGAR ANTUNES BASTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	

2425 - 0 CENTRO RECREATIVO ALCANADAS

J	0490905	MARTINHO FRANCO CONCEICAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2005	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

2586 - 0 CASA BENFICA CALDAS RAINHA

J	0574044	HUGO MIGUEL LIBORIO DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2009	
J	0806298	HUGO ANDRE ALVES SANTOS SOARES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2010	
J	0964118	FILIPE EUSEBIO COSTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	

2662 - 0 GRUPO CULTURAL DESPORTIVO FIGUEIRAS

J	0578893	HELDER MANUEL VIEIRA FIGUEIREDO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2011	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

2725 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA PEDERNEIRENSE

D	BI 13494913	RAQUEL SOFIA SANTOS MARQUES	3	MESES DE SUSPENSÃO	29/05/2017	29/08/2017
J	0678388	MARCELO PEREIRA VASCO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/04/2009	
J	0897680	IARA SOFIA CAREPA SILVA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2017	

3020 - 0 CASA BENFICA POMBAL

J	0480496	ALEXANDRE MIGUEL MOTA GASPAR	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
----------	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

3386 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA ALECRIM SERRA

J	0539959	RITA LUCAS SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/04/2005	
----------	---------	------------------	---	--------------------	------------	--

3472 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ARNAL

J	0731675	NUNO RICARDO FREITAS GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2017	
J	0838476	LUIS PAULO GOMES SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2009	

3474 - 0 CLUBE DESPORTIVO RIBEIRENSE

J	0413046	ANTONIO JOSE CAETANO PALMEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2010	
----------	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

3557 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA LOURICAL

J	0877164	FABIO GONCALVES RAMOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
J	0927659	NUNO MIGUEL SIMOES FULGENCIO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	

3558 - 0 EXTERNATO COOPERATIVO BENEDITA

J	0545981	FILIPE RICARDO RAIMUNDO VALENTIM	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2014	
----------	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

3640 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA NADADOURO

J	0759955	MARCO PAULO FRANCISCO PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
J	0877920	ALEXANDRE SILVA COSTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2017	

3945 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA MACAS D.MARIA

J	0787572	ANA RITA GODINHO SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/04/2014	
J	0879334	MARIANA ALMEIDA CRAVEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2014	

3946 - 0 CENTRO SOCIO CULTURAL RECREATIVO FOLCLORICO CHARNECA

J	0585934	DIOGO ANDRE RODRIGUES GUEDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2010	
----------	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

3948 - 0 RIBALIZ FUTEBOL CLUBE

J	0578027	CLAUDIO PEREIRA ALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2005	
----------	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

4267 - 0 DESPORTIVO FLANDES

J	0787619	CLAUDIO MARTINS SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/03/2006	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--

4274 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL JUVENTUDE CASAL ANJA

J	0732179	CARLOS ALBERTO GOMES CARQUEIJEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
---	---------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	--

4373 - 0 ASSOCIACAO PORTUGUESA SURDOS / DELEGACAO LEIRIA

J	0470225	PEDRO MIGUEL ALVES FIRMINO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

4379 - 0 DINO CLUBE - DESPORTO CULTURA SANTIAGO LITEM

J	0664332	RICARDO JORGE SANTOS MALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/05/2013	
J	0737910	RAFAEL SOUSA LOPES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/03/2010	

4531 - 0 ASSOCIACAO BAIRRADENSE CULTURA DESPORTO

J	0789793	JORGE MIGUEL SIMOES RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

4535 - 0 UNIAO AMIGOS OLHO MARINHO

C	4535 - 0	U. A. OLHO MARINHO	1	JOGOS DE INTERDIÇÃO		
D	BI 12001464	CATIA MARISA NEVES PEREIRA	3	MESES DE SUSPENSÃO	10/04/2017	10/07/2017
			3	MESES DE SUSPENSÃO	11/07/2017	11/10/2017
J	0989044	MIGUEL PEREIRA MINEIRO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	10/04/2017	

4656 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO D FUAS / FONTE OLEIRO

J	0510183	DOMINIQUE MANUEL ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2012	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

4662 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO RAPOSOS

J	0799298	LUIS MIGUEL OLIVEIRA COSTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2013	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

4878 - 0 CENTRO CULT DESP SOCIAL CASAL VELHO

J	1022619	EMANUEL HENRIQUE CARVALHO RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
---	---------	-------------------------------------	---	--------------------	------------	--

4912 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO QUINTA SOBRADO PALMEIROS

D	BI 9274863	JOAO PEDRO SILVA LAMEIRO	2	MESES DE SUSPENSÃO	29/05/2017	29/07/2017
J	0609130	TIAGO ALEXANDRE SILVA NEVES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/01/2017	

4977 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ANCOS

J	0591888	TIAGO JOSE CORREIA PENEDO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2009	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

5099 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA AMIGOS RIBEIRA SIROL

J	1006926	RUI FRANCISCO RODRIGUES ROSA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2016	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

5268 - 0 GRUPO CULTURAL DESPORTIVO TELHEIRENSE

J	0385583	CELSO MANUEL GOMES SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2010	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

5273 - 0 UNIAO DESPORTIVA SANTIAGO GUARDA

C	5273 - 0	U. D. SANTIAGO GUARDA	1	JOGOS DE INTERDIÇÃO		
J	0916305	MICHAEL SANTOS FREIRE ANASTACIO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
J	0918726	GUALTER MARTINS SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	

5337 - 0 ADA-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FREGUESIA ALVORNINHA

J	0891108	ALVARO VLADIMIRO CIPRIANO FELIX	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2012	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

5447 - 0 UNIÃO 21 - ASSOCIAÇÃO JUVENIL

J	0633535	ANDREIA FINO PINTO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
---	---------	--------------------	---	--------------------	------------	--

5582 - 0 NUCLEO DESPORTIVO AMIGOS VIDAIS FUTSAL

J	0457332	LUIS MIGUEL MORGADO FERREIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2015	
J	0458926	BRUNO ALEXANDRE FERREIRA DUARTE	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	

5632 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL SANTO ANTONIO

J	0683441	NUNO MIGUEL FERREIRA PEREIRA	36	MESES DE SUSPENSÃO	20/02/2016	20/02/2019
---	---------	------------------------------	----	--------------------	------------	------------

5776 - 0 CENTRO SOCIAL DE CSÉVORA DE ALCOBAÇA

J	0829190	SAMUEL JOSE SILVA FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2017	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se informa que as Bolas Oficiais autorizadas para os **Campeonatos Distritais de Seniores de Futsal** são da marca MIKASA, conforme modelos abaixo indicados:

F U T S A L – 2017/2018

CAMPEONATOS DISTRITAIS DE SENIORES

MASCULINOS / FEMININOS

BOLA OFICIAL MIKASA

Por deliberação da Direcção da A.F. Leiria em qualquer jogo das **Provas Oficiais Distritais de Seniores (Masculinus/Femininus)** deverá ser obrigatoriamente apresentada qualquer uma das bolas, cujos modelos abaixo se indicam:

	MIKASA: FLL555-WOR
	MIKASA: FLL333S-WR
	MIKASA: FL450-YGR

A Direcção da A.F. Leiria



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se comunica:

REGULAMENTO PARA A SEGURANÇA

FUTEBOL / FUTSAL

2016/2017

A Direção da A.F. Leiria

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



REGULAMENTO DE SEGURANÇA – 2016/17

Preâmbulo

Compete à Associação de Futebol de Leiria, em conjugação de esforços com os seus filiados, promover o respeito pela ética desportiva, fomentar o seu espírito junto dos sócios, adeptos e simpatizantes e impor medidas e procedimentos de prevenção, fiscalização e punição dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e intolerância ou a qualquer forma de discriminação.

Artigo 1.º

Definição

A segurança dos recintos desportivos quando utilizados em competições organizadas pela Associação de Futebol de Leiria rege-se pelo presente regulamento, sem prejuízo de outras normas igualmente aplicáveis, nomeadamente o disposto no Regulamento de Prevenção de Violência da Federação Portuguesa de Futebol.

Artigo 2.º

Comissão de Acompanhamento

1. A aplicação do presente Regulamento será acompanhada por uma comissão constituída por quatro elementos: um representante da Direção, um representante do Conselho de Arbitragem, um representante do Conselho Técnico e um representante dos Núcleos de Árbitros. O representante da Direção assumirá as funções de Presidente.

2. A Comissão de Acompanhamento reunirá periodicamente e terá como principais funções:

- a) Preparar e ministrar ações para a formação dos Pontos de Contacto para a Segurança (PCS) indicados pelos Clubes;
- b) Avaliar o grau de risco dos jogos;
- c) Analisar os relatórios dos jogos e dos relatórios dos PCS;
- d) Propor medidas;
- e) Fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 3.º

Pessoas abrangidas pela segurança

Estão abrangidas pelo serviço de segurança todas as pessoas que se encontram no complexo desportivo durante a realização de um jogo, bem como nos períodos de tempo imediatamente anterior ou posterior.

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

marioestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



Artigo 4.º

Área abrangida pela segurança

A segurança deve assegurada em todo o complexo desportivo, nomeadamente na área de competição, nas suas estruturas de apoio e nas vias públicas, acessos e espaços de estacionamento que envolvem o recinto desportivo.

Artigo 5.º

Âmbito da segurança

A segurança do complexo desportivo e das pessoas que nele se encontram envolve as seguintes actuações:

- a) Confirmação das condições de abertura de portões para a entrada do público;
- b) Manutenção da segurança das equipas visitada, visitante e de arbitragem;
- c) Manutenção da segurança dos espectadores;

Artigo 6.º

Responsabilidade da segurança

A responsabilidade da segurança dos jogos disputados no âmbito das competições organizadas pela Associação de Futebol de Leiria pode ser delegada por esta, por obrigação legal ou por iniciativa própria, em organismos policiais oficiais (PSP/GNR), em empresas privadas de segurança ou, aplicando um regime especial de segurança, nos clubes proprietários dos recintos desportivos.

Artigo 7.º

Aplicação do regime especial de segurança

1. As competições em que é aplicado o Regime Especial de Segurança são as seguintes:

- a) Futebol – Juniores B, C e Juniores D;
- b) Futsal – Seniores, Juniores A, B, C e D.

2. A Comissão de Acompanhamento, no âmbito das suas competências, pode determinar que a segurança de jogos das competições referidas no número anterior seja assegurada por força policial a requisitar pelo clube proprietário do recinto desportivo.

Artigo 8.º

Competições com regime especial de segurança

No início de cada época desportiva, a Direcção da Associação de Futebol de Leiria divulga em comunicado oficial, quais as competições em que será aplicado o regime especial de segurança.



Artigo 9.º

Ponto de Contacto para a Segurança

1 - O Ponto de Contacto para a Segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções por auxiliares de PCS.

2 – O PCS tem os seguintes deveres:

- a) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e indicando os elementos da sua equipa, se for caso disso;
- b) Indicar à equipa de arbitragem um local seguro para estacionamento das suas viaturas;
- c) Entregar ao árbitro do jogo uma cópia da credencial e o boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
- d) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima, sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
- e) Garantir a segurança de todos os intervenientes no jogo;
- f) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- g) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;
- h) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem.

3 – O PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 10.º

Auxiliar de PCS

1 - O Auxiliar de PCS é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, para coadjuvar o PCS no exercício das suas funções.

2 – O Auxiliar de PCS tem os seguintes deveres:

- a) Identificar-se perante o árbitro através do seu documento de identificação;
- b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
- d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e no final do jogo;
- e) Cumprir as instruções do PCS, garantindo a segurança de todos os intervenientes no jogo.

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



3 – O Auxiliar de PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 11.º

Condições de exercício

1 - O PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem, estar inscrito na AFL e frequentar, com aproveitamento, as ações de formação promovidas pela AFL.

2 – O Auxiliar PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem e estar inscrito na AFL.

Artigo 12.º

Formação de PCS

A AFL promoverá ações próprias de formação, criando um registo dos indivíduos que, tendo obtido aproveitamento, fiquem habilitados para o desempenho da função de PCS.

Artigo 13.º

Equipa de Segurança

Para cada jogo, deve ser organizada sob a coordenação do PCS uma Equipa de Segurança que, no mínimo, seja constituída pelos seguintes elementos:

- a) Juniores B e C de Futebol – Um PCS e um Auxiliar de PCS;
- b) Juniores D de Futebol – Um PCS;
- c) Seniores e Juniores A de Futsal ou Futebol de 7 – Um PCS e um Auxiliar de PCS;
- d) Juniores B, C e D de Futsal ou Futebol de 7 – Um PCS.

Artigo 14.º

Identificação do PCS e da Equipa de Segurança

O PCS e a sua equipa de Auxiliares, devem estar perfeitamente identificáveis por todos os intervenientes no jogo e pelos espetadores, sendo portadores de colete identificativo da respetiva função.

Artigo 15.º

Relatório do PCS

1- O PCS deve obrigatoriamente preencher um relatório sempre que ocorram situações dignas de registo e em que haja necessidade da sua intervenção, nomeadamente quando for chamado a atuar pelo árbitro do encontro ou por um dos delegados dos clubes, ou ainda quando, por sua iniciativa, tenha de intervir junto do público.

2 – O relatório será assinado pelo PCS e entregue ao árbitro após o jogo.

3 – Será organizado um registo de todos os relatórios elaborados a disponibilizar aos diversos Órgãos da AFL.

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

marioestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



Artigo 16.º

Situações de risco imprevistas

1 - Sempre que o Árbitro ou o PCS verificarem que, durante a realização de um jogo, em resultado de ocorrências não esperadas, poderá existir um risco superior ao que era previsível anteriormente, será solicitada a presença da força policial (PSP/GNR).

2 – A AFL é responsável pela entrega a todos os clubes e aos árbitros de uma lista de contactos de todos os Comandos, Postos e Esquadras da GNR/PSP do Distrito de Leiria.

Artigo 17.º

Condições para a realização do jogo

Em última instância, compete ao árbitro decidir se há ou não condições de segurança para iniciar ou continuar um jogo, devendo ouvir o parecer do PCS, dos delegados dos clubes ou do Diretor de Campo.

oooooOOOOOooooo

Aprovado em reunião da Direção de 12.09.2016.

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

marioestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



Sistema de Proteção de Menores da FIFA – inscrição de menores

Na sequência do disposto na Circular da FIFA nº 1190 de 20 de Maio, publicada no Comunicado oficial n.º 408 de 28/05/2009 e com a entrada em vigor do novo Regulamento do Estatuto e Transferências de Jogadores da FIFA (artigo 19º e Anexo 2), a inscrição com transferência internacional de jogadores menores e, por equiparação, a primeira inscrição dos jogadores com nacionalidade diversa da Portuguesa estão sujeitos, desde o dia 01 de Outubro de 2009, à aprovação prévia de uma Subcomissão nomeada pela Comissão do Estatuto dos Jogadores da FIFA.

Por esse motivo, informamos que as Associações de Futebol poderão continuar a identificar os referidos jogadores no sistema disponibilizado para o efeito, ficando, no entanto, impedidas de emitir os respetivos cartões de identificação e vinheta/código de barras desses jogadores, ou seja, as Associações de Futebol estão impedidas de proceder ao registo provisório desses jogadores, ficando os mesmos impedidos de participar em jogos de carácter oficial até decisão final da Subcomissão da FIFA.

O deferimento ou indeferimento da inscrição só ocorrerá após a comunicação da Subcomissão da FIFA.

Os Clubes ou Sociedades Desportivas que pretendam proceder a uma transferência internacional ou a uma primeira inscrição de jogadores menores (neste último caso o jogador deve ter nacionalidade diversa da portuguesa) devem, dentro dos prazos de inscrição indicados no CO n.º 1, entregar na respetiva Associação de Futebol toda a documentação mencionada no anexo do presente Comunicado, consoante o tipo de inscrição e a alínea a aplicar nos termos do artigo 19º do Regulamento do Estatuto e Transferências de

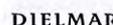


Jogadores da FIFA. Todos os documentos devem conter, no mínimo, a informação base constante dos referidos anexos.

As supra referidas inscrições devem ser remetidas pela respetiva Associação de Futebol, via correio eletrónico (inscricao.menores@fpf.pt), aos serviços da FPF com todos os documentos obrigatórios, constantes do anexo, devidamente traduzidos numa das quatro línguas oficiais da FIFA (inglês, francês, alemão e espanhol), digitalizados e em formato PDF, por cada documento e respetiva tradução, a fim de serem remetidas à Subcomissão da FIFA.

O endereço de e-mail mencionado tem uma capacidade de 10 MB, pelo que, se necessário, os documentos da inscrição deverão ser remetidos em vários envios.

Pe' A Direcção da FPF





Sistema de Proteção de Menores - Inscrição

Exceção:

Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Circunstâncias

Circunstâncias			Documentos obrigatórios								Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção		
			Contrato de trabalho do jogador ¹ e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador ³	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador ³	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador ⁴	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁵		Via TMS	Via fax ou correio normal
1. Mudança internacional de ambos os pais biológicos do jogador	O jogador acompanha os pais que se mudam para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓		✓		✓	
		O novo país de residência dos pais do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
	O jogador acompanha os pais que se mudam para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓
		O novo país de residência dos pais do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

Exceção:
Art.º 19º/2/a) do Regulamento
"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Documentos obrigatórios

Circunstâncias

			Contrato de trabalho do jogador ¹ e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade do jogador ³	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador ³	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador ⁴	Pedido de aprovação de 1º registo ou transferência internacional	Documentação que comprove que o progenitor do jogador que se muda para o novo país tem a custódia do jogador ⁵	Certidão de óbito do(s) progenitor(es) do jogador	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁶	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada	
															Via TMS	Via fax ou correio normal		
2. Mudança internacional de um dos pais biológicos do jogador	Progenitor que não se muda ainda vivo	O jogador acompanha o progenitor com a custódia que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓	
		O novo país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
	Progenitor que não se muda falecido	O jogador acompanha o progenitor com a custódia que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
		O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
	Progenitor que não se muda ainda vivo	O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
		O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
		O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
Progenitor que não se muda falecido	O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓	
	O novo país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
Progenitor que não se muda ainda vivo	O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓	
	O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.
 2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.
 3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.
 4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.
 5. Tal como sentença de divórcio (se aplicável) ou Autorização do progenitor do jogador que não se muda para o jogador residir no novo país com o progenitor.
 6. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

Exceção:

Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Documentos obrigatórios

Circunstâncias			Documentos obrigatórios											Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada		
			Contrato de trabalho do jogador ¹ e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Outros documentos que comprovem a razão invocada*	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador * ³	Prova de residência - progenitor(es) do jogador *	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁵	Declaração da nova federação a explicar as circunstâncias específicas ⁶	Decisão da autoridade nacional competente que retirou a autoridade parental aos pais do jogador e nomeou um terceiro como tutor legal do jogador	Via TMS		Via fax ou correio normal	
3. Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador	Ambos os pais do jogador estão ainda vivos	O jogador esteve registado por um clube num país vizinho com base no art.º 19º/2/ c) permanecendo como residente do seu país de origem	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
		O jogador esteve registado por um clube estrangeiro com base no art.º 19º/2/ c) e residu nesse país sem o(s) progenitor(es)	(✓)						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
		O jogador esteve registado por um clube estrangeiro como "estudante de intercâmbio" e residu nesse país sem o(s) progenitor(es)	(✓)						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
		O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
	Autoridade parental retirada aos pais do jogador e concedida a um terceiro (tutor legal) por autoridade nacional	O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	
		O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	
		O jogador junta-se ao seu tutor legal nomeado que já reside no novo país	(✓)						✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

6. A ser carregado em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

*Ou documentação relacionada com o tutor legal do jogador, se aplicável.



Exceção:

Art.º 19º/2/b) do Regulamento

"O jogador tem mais de 16 anos e muda-se dentro do território da UE/EEE"

Documentos obrigatórios

Circunstâncias			Contrato de trabalho do jogador ¹	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Documentação relativa à educação académica ⁴	Documentação relativa ao alojamento/guarda ⁵	Documentação relativa à formação de futebol	Autorização Parental	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção
			Via TMS	Via fax ou correio normal									
O jogador tem entre 16 e 18 anos	O jogador muda-se de um país de fora do território da UE/EEE para um país da EU/EEE	O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
	O jogador muda-se de um país da UE/EEE para outro país dentro do território da UE/EEE	O jogador não tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE e esteve anteriormente registado num clube dentro do território da UE/EEE de acordo com o Regulamento	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
		O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A Documentação relativa à educação académica deve incluir uma declaração assinada e carimbada emitida pelo respetiva entidade que ministra a educação confirmando a inscrição do jogador, a qualificação que o jogador vai obter no final do curso, a data esperada para a graduação do jogador, e um horário semanal do jogador que indique especificamente os dias de aulas e a respetiva duração.

5. Tal como uma confirmação assinada e carimbada emitida pelo clube que pretende registar o jogador que ateste que o clube irá fornecer ao jogador alojamento e que indique a morada desse alojamento, bem como o nome da pessoa responsável pelo jogador.

6. A prova de educação e/ou formação de futebol adequada ao nível dos mais altos padrões nacionais exige a apresentação da seguinte documentação e informação:

• Para jogadores do sexo masculino, a categoria de formação do clube (cf. nº1 e nº 2 do art.º 4 do Anexo 4 do Regulamento); para jogadoras do sexo feminino, uma declaração da federação em questão a confirmar que o clube requerente está ao "nível dos mais altos padrões nacionais" da educação do futebol feminino nesse país;

• o horário da formação de futebol semanal do jogador (incluindo o dia e a duração de cada sessão de treino);

• uma declaração do clube que pretende registar o jogador especificando a equipa do clube que o jogador vai representar.

Exceção:

Art.º 19º/2/c) do Regulamento

"Quer o jogador, quer o clube encontram-se a menos de 50 km das fronteiras comuns e a distância entre ambos é inferior a 100 km"

Circunstâncias

Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador ¹	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de residência do jogador ⁴	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁵	Prova de consentimento da federação cedente	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador ⁴	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
											Via TMS	Via fax ou correio normal	
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓		
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓		
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓		

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência na morada atual.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.



Exceção:
Regra dos 5 anos (Art.º 19/3 e 4 do Regulamento)

"O jogador regista-se pela primeira vez e residiu continuamente nos últimos cinco anos no país onde se pretende registar antes do seu pedido "

Circunstâncias

O jogador viveu continuamente nos últimos cinco anos no país onde se pretende registar antes do pedido

Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador¹

Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador²

Prova de identidade e nacionalidade do jogador

Prova de residência do jogador⁴

Pedido de aprovação do primeiro registo

Via TMS

Pedido a ser
apresentado

Via fax ou correio normal

Possibilidade de registo
através da isenção
limitada

(✓)

✓

✓

✓

✓

✓

✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país. Em alternativa, a federação pode apresentar os registos escolares do jogador devidamente assinados e emitidos recentemente pela respetiva instituição académica, desde que os referidos registos indiquem que o jogador esteve inscrito no últimos 5 anos na dita instituição.

 Exceção: Estudante de intercâmbio <i>"O jogador é um estudante de intercâmbio que segue um programa académico no estrangeiro"</i>		Documentos obrigatórios													Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
		Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ¹	Prova de identidade e nacionalidade do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador ²	Documentação do programa de intercâmbio ³	Formulário de inscrição no programa de intercâmbio ⁴	Confirmação do regresso do jogador ⁵	Documentação relativa à educação académica ⁶	Confirmação da participação do jogador do instituto académico do país de origem ⁷	Documentação de alojamento/guarda ⁸	Estatuto do novo clube e duração do registo ⁹	Estatuto do jogador no clube anterior ¹⁰	Autorização da família de acolhimento ¹¹	Autorização parental ¹²	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Via TMS	
Circunstâncias																	
O novo clube do jogador é puramente um clube com estatuto amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional)	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro e a duração do registo previsto do jogador são inferiores a um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro é superior a um ano, mas o jogador completa os 18 anos dentro de um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro é superior a um ano, mas falta menos de um ano de programa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	

1. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

2. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

3. Informação oficial sobre o programa de intercâmbio (nome, objetivo, financiamento, duração, etc.) ministrado pelos organizadores do programa de intercâmbio.

4. Cópia da inscrição no respetivo programa de intercâmbio assinado pelo jogador menor e/ou pelos seus pais.

5. Confirmação, emitida e assinada pelos organizadores do programa de intercâmbio ou pelos pais do jogador menor, em como o jogador menor regressará ao seu país de origem no final do programa.

6. Confirmação, emitida e assinada pelo instituto académico do jogador menor (escola/universidade) no seu país de origem, indicando as datas da duração prevista dos respetivos estudos e incluindo um horário detalhado das aulas do jogador.

7. Confirmação da participação do jogador no respetivo programa de intercâmbio, emitida pelo instituto académico do jogador menor no seu país de origem.

8. Pormenores específicos relativos à supervisão e alojamento do jogador menor durante o programa de intercâmbio incluindo nomeadamente o nome e morada exatos da família de acolhimento do jogador.

9. Declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube no qual o jogador se pretende registar é profissional ou puramente amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional), bem como as datas exatas previstas de início e final do registo do jogador.

10. Declaração emitida pela federação de futebol do país de origem do jogador menor indicando se o jogador esteve alguma vez registado por um dos seus clubes membros e, em caso afirmativo, se o jogador esteve registado como amador ou profissional.

11. Declaração de consentimento emitida pela família de acolhimento do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador no clube da federação de futebol do país de acolhimento.

12. Declaração de consentimento emitida pelos próprios pais do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador no clube da federação de futebol do país de acolhimento.

Exceção:

Jogador refugiado não acompanhado *

"O jogador muda-se por razões humanitárias sem os pais "

Circunstâncias

O jogador muda-se internacionalmente para o novo país sem os pais e não se pode esperar que regresses ao seu país de origem uma vez que a sua vida ou liberdade estariam ameaçadas por razões de raça, religião, nacionalidade, filiação num grupo social específico ou opinião política.

Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador ¹	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova do estatuto de refugiado do jogador ⁴	Prova de custódia ⁵	Autorização do titular do direito de custódia ⁶	Situação parental ⁷	Estatuto do novo clube ⁸	Estatuto do jogador no clube anterior ⁹	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
										Via TMS	Via fax ou correio normal	
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	

* Quando um jogador menor se muda internacionalmente **com os pais** (acompanhado) por razões humanitárias, o pedido de aprovação pode ser apresentado com base na **exceção contida no art.º 19º/2/a) do Regulamento**.

Nesse caso, de modo a evitar que as autoridades da eventual federação anterior (e país de origem) do jogador menor e o clube descubram o paradeiro da pessoa que necessita de proteção, o que pode eventualmente pôr em risco a segurança do jogador menor e da sua família, a federação que pretende registar o jogador menor deve enviar **via TMS** um **pedido de aprovação do seu primeiro registo e não** da sua transferência internacional (mesmo nos casos em que o jogador menor tenha estado anteriormente registado na federação do seu país de origem).

É necessário carregar uma cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que atribui ao(s) progenitor(es) do jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida", ou em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional de que o(s) progenitor(es) do jogador foram admitidos no processo de atribuição do direito de asilo, bem como uma cópia da sua licença de residência temporária no país de acolhimento, em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.
2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.
3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.
4. Cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que atribui ao jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida", ou em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional de que o jogador foi admitido no processo de atribuição do direito de asilo, bem como uma cópia da sua licença de residência temporária no país de acolhimento.
5. Cópia da decisão da autoridade nacional competente relativa à custódia legal atual do jogador menor.
6. Declaração de consentimento emitida pela parte que tem a custódia do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador pelo clube da federação de futebol do país de acolhimento.
7. Declaração relativa à situação e paradeiro atuais dos pais biológicos do jogador que é fornecida pelo jogador menor, ou pela federação do país de acolhimento, ou por qualquer outra autoridade competente.
8. Declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube no qual o jogador se pretende registar é profissional ou puramente amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional).
9. Declaração emitida pelo jogador menor indicando se alguma vez esteve registado por um clube no seu país de origem (ou em qualquer outro país) e, em caso afirmativo, se o jogador esteve anteriormente registado como amador ou profissional.



REGULAMENTO DO ESTATUTO, DA CATEGORIA, DA INSCRIÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, publica-se, em anexo, o Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de Jogadores, aprovado pelo Comité de Emergência da FPF, na sua reunião de 29 de junho de 2017.



Pe' A Direção da FPF

REGULAMENTO DO ESTATUTO, DA CATEGORIA, DA INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES

Índice

CAPÍTULO I PARTE GERAL	5
Artigo 1.º Norma habilitante	5
Artigo 2.º Objeto	5
Artigo 3.º Âmbito de aplicação	6
CAPÍTULO II DO ESTATUTO DOS JOGADORES	6
Artigo 4.º Jogador amador e profissional	6
Artigo 5.º Alteração de estatuto	6
Artigo 6.º Fim de carreira	7
CAPÍTULO III DA CATEGORIA E PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES	7
Artigo 7.º Categorias	7
Artigo 8.º Atividades lúdicas	8
Artigo 9.º Participação em provas oficiais	8
CAPÍTULO IV DO REGISTO DOS JOGADORES	8
Artigo 10.º Obrigação de registo	8
Artigo 11.º Registo de contrato de trabalho	9
Artigo 12.º Transferência internacional	10
Artigo 13.º Cedência de jogadores profissionais	11
Artigo 14.º Contrato de formação	11
Artigo 15.º Inscrição de jogadores profissionais	12
Artigo 16.º Inscrição de jogadores amadores	12
Artigo 17.º Procedimento do registo	13
Artigo 18.º Atribuição de competências	14
Artigo 19.º Forma do registo	14
Artigo 20.º Registo de jogador amador	15
Artigo 21.º Registo de jogador profissional	15
Artigo 22.º Registo de jogador estrangeiro	16
Artigo 23.º Registo com transferência internacional	16
Artigo 24.º Registo de guarda-redes	16

Artigo 25.º Quotas.....	16
Artigo 26.º Envio e arquivo	17
Artigo 27.º Ordem de registo	17
Artigo 28.º Notificação	18
Artigo 29.º Caducidade e revogação do registo.....	18
Artigo 30.º Passaporte desportivo	18
Artigo 31.º Jogadores não inscritos.....	19
Artigo 32.º Dívidas vencidas.....	19
Capítulo V Influência de terceira parte e propriedade de direitos económicos.....	19
Artigo 33.º Influência de terceiros nos clubes	19
Artigo 34.º Propriedade de terceiros de direitos económicos de jogadores.....	20
Capítulo VI Menores	20
Artigo 35.º Proteção de menores.....	20
Artigo 36.º Inscrição de menores em academias.....	21
CAPÍTULO VII DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	22
Secção I Compensação por formação	22
Artigo 37.º Direito a compensação	22
Artigo 38.º Cálculo e forma de pagamento.....	23
Secção II Comissão de arbitragem.....	24
Artigo 39.º Constituição	24
Artigo 40.º Competência	24
Artigo 41.º Notificação do outro clube	25
Artigo 42.º Decisão.....	25
Artigo 43.º Incumprimento da decisão	25
Artigo 44.º Encargos.....	26
Secção III Contribuição de solidariedade	26
Artigo 45.º Direito a contribuição	26
CAPÍTULO VIII RELAÇÕES ENTRE CLUBES E COM AS SELEÇÕES NACIONAIS.....	27
Artigo 46.º Lealdade e transparência no relacionamento entre Clubes.....	27
Artigo 47.º Cedência de jogadores às Seleções Nacionais.....	28
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	28

Artigo 48.º Regime transitório da indemnização de formação.....	28
Os clubes que não obtenham a certificação, ainda que com reservas, têm direito, na época desportiva de 2017/18, a receber uma indemnização de formação correspondente a 90% da que vier a ser apurada nos termos do artigo 37º, números 2 e 3 do presente regulamento.....	28
Artigo 49.º Casos omissos	28
Artigo 50.º Regime sancionatório	28
Artigo 51.º Entrada em Vigor	28

DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

Academia: uma organização ou entidade jurídica independente, nomeadamente, os centros de treino de futebol, os centros de estágio de futebol e as escolas de futebol, pertencentes ou não a clubes, cujo principal objetivo é providenciar treino, por um período estável, através da disponibilização das necessárias instalações, infraestruturas e recursos humanos;

AOL/SCORE: Sistema informático criado pela Federação Portuguesa de Futebol através do qual são efetuadas as inscrições de jogadores amadores e profissionais e é realizada a gestão de jogos das competições organizadas diretamente pela FPF;

Associação Distrital ou Regional: Entidade reconhecida pela FPF para organizar as competições a nível distrital e regional;

Atividades lúdicas: Atividades de recreação e lazer que não visam a competição como objetivo primordial;

Cartão-Licença: Documento emitido por uma Associação Distrital ou Regional ou pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional que comprova a validade do registo de um jogador por um determinado Clube, para uma determinada época;

Certificado Internacional de Transferência (C.I.T.): Documento emitido por uma federação nacional que permite a um jogador ser inscrito noutra federação por um clube nela associado e participar nas competições por ela organizadas;

Compensação por formação: Valor monetário devido por um clube a outro pela formação de jovens jogadores;

Contrato de formação desportiva: Contrato celebrado entre uma entidade formadora certificada e um formando, com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos de idade, mediante o qual aquela se obriga a prestar a este formação adequada ao desenvolvimento da sua capacidade técnica e à aquisição de conhecimentos necessários à prática do futebol, ficando o formando obrigado a executar as tarefas inerentes a essa formação;

Contrato de trabalho desportivo: Contrato através do qual um jogador de futebol se obriga, mediante o pagamento de uma retribuição, a prestar a sua atividade desportiva a um Clube que promova ou participe em atividades desportivas, sob a direção e autoridade deste;

Contribuição de solidariedade: Valor monetário correspondente a 5% do valor da transferência que é devido pelo clube que, na pendência de um contrato, adquire o direito de inscrever um

jogador profissional antes do termo do seu contrato a um clube que tenha contribuído para a formação do atleta, no período compreendido entre o 12.º e o 23.º aniversário;

Entidade protocolada: Entidade que, mediante protocolo celebrado com a FPF, fica autorizada a proceder à organização de provas sem caráter competitivo, destinadas a praticantes de futebol de recreação e lazer;

FPF: Federação Portuguesa de Futebol;

Futebol organizado: a prática de futebol integrada na FIFA, nas suas confederações e associações ou autorizada por elas;

Futebol de recreação e lazer: a prática de futebol integrada em entidades que não se encontram filiadas na FIFA, na UEFA, na FPF e nas associações distritais e regionais;

Homologação: Ato praticado pela FPF que consiste na confirmação definitiva do registo provisório de um jogador;

Inscrição com transferência internacional: Inscrição de um jogador amador ou profissional que se encontrava inscrito por um Clube de uma Federação congénere;

Inscrição com transferência nacional: Inscrição de um jogador que se encontrava inscrito por outro Clube filiado na FPF;

Inscrição: Entrega por um clube, junto de uma associação distrital ou regional ou da LPFP, da documentação exigida e do cumprimento das formalidades estabelecidas, com vista ao registo do vínculo com um jogador para que este possa representá-lo nas competições oficiais organizadas pela FPF, pela LPFP, e pelas Associações Distritais ou Regionais ou pelas entidades protocoladas;

Jogador desportivamente desvinculado: Jogador cuja desvinculação do Clube pelo qual se encontrava inscrito foi considerada, pelas entidades competentes e nos termos regulamentares, lícita para efeitos desportivos, podendo ser inscrito por outro Clube;

Licença: Período de validade do registo de um jogador por um Clube;

LPFP: Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

Passaporte desportivo: Documento emitido pela FPF ou por federação congénere contendo todos os elementos relevantes relativos ao jogador e com indicação de todos os clubes pelos quais o jogador foi registado, pelo menos desde os 12 anos;

Prorrogação de contrato: Extensão do período de vigência de um contrato de formação desportiva ou de trabalho desportivo, a qual resulta expressamente de acordo das partes;

Registo: autorização conferida pela FPF a uma inscrição de um jogador por um Clube;

Registo do contrato: ato praticado pela FPF que consiste na aceitação e inserção na sua base de dados dos elementos de um contrato de formação desportiva ou de trabalho desportivo celebrado entre um jogador e o Clube pelo qual aquele se inscreve;

Registo provisório: autorização de inscrição de um jogador, conferida a um clube, por uma associação regional ou distrital ou pela LPFP, sujeita a homologação pela FPF;

Revalidação de inscrição: Renovação de um registo anteriormente efetuado e cuja validade tenha já terminado;

Terceira parte: Parte contratual que não seja nenhum dos dois clubes que transferem o jogador, ou qualquer outro clube anterior, pelo qual o jogador tenha sido registado;

TMS: Transfer Matching System / Sistema *online* de transferências internacionais de jogadores profissionais.

CAPÍTULO I | PARTE GERAL

Artigo 1.º Norma habilitante

1. O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10º e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do Artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
2. O termo clube compreende as sociedades desportivas.

Artigo 2.º Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas ao estatuto e categoria do jogador, à sua capacidade para participar em provas ou competições oficiais, ainda que revistam natureza lúdica ou de recreação, e ao regime aplicável à respetiva inscrição e transferência entre Clubes.

Artigo 3.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos jogadores e aos Clubes filiados na FPF, na LPFP e nas Associações de Futebol Distritais e Regionais.

CAPÍTULO II | DO ESTATUTO DOS JOGADORES

Artigo 4.º Jogador amador e profissional

1. O jogador que participe em provas de futebol organizadas pelas associações distritais e regionais, pela LPFP, pela FPF ou por Entidade protocolada é profissional ou amador.
2. É jogador profissional o que celebre contrato de trabalho desportivo com um Clube, auferindo retribuição pela prestação da sua atividade.
3. É jogador amador, no segmento competitivo ou de recreação e lazer, aquele cujo vínculo a um clube não resulta de um contrato de trabalho subordinado, não auferindo qualquer retribuição, sem prejuízo do direito a receber uma compensação pelas despesas efetivamente incorridas no exercício da atividade.
4. O jogador inscrito como amador que aufera, com carácter de regularidade, uma quantia que exceda o valor das despesas efetivamente incorridas para representar o clube, é considerado, para efeitos do presente regulamento, como jogador profissional.
5. O disposto nos números anteriores aplica-se aos formandos no âmbito do contrato de formação.
6. Para efeitos do presente Regulamento a invalidade de alguma das cláusulas do contrato de trabalho desportivo celebrado entre um jogador e um clube não afetam o estatuto do jogador.

Artigo 5.º Alteração de estatuto

1. Um jogador não pode voltar a ser inscrito como amador antes de decorridos trinta dias desde o último jogo que disputou como profissional.

2. Se um jogador profissional readquirir o estatuto de jogador amador não é devida qualquer compensação por formação pelo clube pelo qual for inscrito nesta qualidade.
3. O clube que celebre contrato de trabalho desportivo com um jogador e o inscreva como profissional, nos trinta meses após ter readquirido o estatuto de amador, fica obrigado a pagar a compensação por formação, nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 6.º Fim de carreira

O registo da inscrição de um jogador, profissional ou amador, que termine a sua carreira permanece válido durante os trinta meses subsequentes ao último jogo oficial em que o jogador representou o clube pelo qual se encontrava inscrito.

CAPÍTULO III | DA CATEGORIA E PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES

Artigo 7.º Categorias

1. De acordo com a sua idade o jogador pode ser inscrito nas seguintes categorias:
 - a. Sénior
 - b. Junior A (Junior - Sub-19);
 - c. Junior B (Juvenil – Sub-17);
 - d. Junior C (Iniciado – Sub-15);
 - e. Junior D (Infantil – Sub-13);
 - f. Junior E (Benjamin – Sub-11);
 - g. Junior F (Traquina – Sub-9);
 - h. Junior G (Petiz – Sub-7).
2. O jogador inscrito nas categorias de Infantil, Iniciado, Juvenil e Junior pode participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que entregue na Associação Distrital ou Regional o exame médico que lhe confere aptidão para tal.
3. A participação em competições de futebol de 11 apenas é permitida a partir da categoria de infantil, inclusive.

4. A inscrição de um jogador para além da categoria imediatamente superior à correspondente à sua idade só é permitida nos casos em que tal faculdade resulte de exame de avaliação médico-desportiva que indique o escalão em causa, realizado por um médico dos Centros de Medicina Desportiva ou por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos.
5. As equipas dos escalões de Petiz, Traquina, Benjamin, Infantil, Iniciado e Juvenil podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
6. O jogador pode participar em jogos de Futebol e Futsal pelo mesmo Clube sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nas duas modalidades.

Artigo 8.º Atividades lúdicas

O jogador de futebol com a categoria de Petiz, Traquina e Benjamin apenas pode participar em atividades lúdicas ou em encontros que incluam jogos sem tabela classificativa.

Artigo 9.º Participação em provas oficiais

A participação em provas oficiais da FPF, das associações distritais e regionais, da LPFP e das Entidades protocoladas está dependente de registo válido.

CAPÍTULO IV DO REGISTO DOS JOGADORES

Artigo 10.º Obrigação de registo

1. Para poder exercer a atividade desportiva competitiva ou de recreação e lazer, o jogador tem de ser registado na FPF como amador ou como profissional.
2. Com o registo na FPF o jogador fica obrigado a cumprir e respeitar os estatutos e regulamentos da FIFA, da UEFA e da FPF.
3. Durante uma época desportiva um jogador apenas pode ser registado em três Clubes, não podendo ser utilizado em jogos oficiais por mais do que dois Clubes, nem estar registado simultaneamente em mais do que um.

Artigo 11.º Registo de contrato de trabalho

1. Um jogador só pode celebrar um contrato de trabalho desportivo se não se encontrar vinculado desportivamente a outro Clube ou se apenas faltarem 6 meses para caducar o contrato em vigor.
2. Sem embargo da aplicação das sanções previstas noutros regulamentos, a FPF recusa o registo, caso verifique a violação de alguma das condições mencionadas no número anterior.
3. Para efeitos do presente regulamento a desvinculação do jogador em relação ao clube pelo qual se encontra registado apenas pode resultar da caducidade do contrato registado, de documento escrito pelo qual jogador e clube puseram termo ao contrato, de documento escrito no qual o clube declare que não se opõe a nova inscrição do jogador, de decisão da Comissão Arbitral prevista no Contrato Coletivo dos Jogadores Profissionais de Futebol, celebrado entre a LPFP e o SJPF, ou de outra instância arbitral competente para o efeito, de decisão administrativa da LPFP ou da FPF ou decisão judicial que julgue procedente a rescisão com justa causa ou a impugnação do despedimento.
4. A FPF apenas procede ao registo do contrato de trabalho desportivo que contenha, além dos demais elementos previstos na legislação e regulamentação aplicável, o nome e a assinatura do intermediário registado que represente os interesses de cada uma das partes ou a menção de que o contrato foi celebrado sem intervenção de intermediário.
5. O contrato de trabalho celebrado por jogador com idade inferior a 18 anos não pode ter um prazo superior a três épocas e deve conter o reconhecimento presencial da assinatura do representante legal do jogador.
6. Se do contrato apresentado a registo resultar a violação do estabelecido no número anterior, a FPF procede ao registo por 3 épocas desportivas.

7. O contrato de trabalho desportivo não pode ter um prazo inferior a uma época nem um prazo superior a 8 épocas desportivas, apenas podendo ser prorrogado ou renovado nos últimos 6 meses da data do contrato inicial ou da sua prorrogação ou renovação, se deste ato não resultar a vinculação do jogador ao clube por mais de 8 épocas.
8. O registo definitivo de um jogador que tenha estado inscrito noutra federação só pode ser efetuado depois de recebido pela FPF o Certificado Internacional de Transferência (ITC).
9. Não é efetuado o registo de um jogador com idade compreendida entre os 10 e os 18 anos que tenha estado registado noutra federação ou que, não tendo qualquer registo anterior, não tenha nacionalidade portuguesa, a não ser que se verifique uma das exceções previstas no artigo 19.º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA e no artigo 35.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º Transferência internacional

1. O processo de transferência internacional de um jogador é efetuado de acordo com as normas da FIFA aplicáveis, através do sistema TMS, no caso do jogador profissional, acatando a FPF a validação do Sistema para efeitos da respetiva inscrição, para a emissão do Certificado de Transferência Internacional e para a emissão do Passaporte Desportivo.
2. As Associações distritais e regionais e a LPFP não podem autorizar a participação em provas oficiais de um jogador cujo registo esteja dependente da comunicação de recebimento de um Certificado de Transferência Internacional.
3. O registo com transferência internacional apenas se considera efetuado após a receção do Certificado de Transferência Internacional e a comunicação de autorização da inscrição pela FPF.
4. Após a receção do Certificado de Transferência Internacional, a FPF remete à respetiva Associação Distrital ou Regional ou à LPFP, a autorização da inscrição com transferência internacional do jogador, com vista ao registo e à emissão da respetiva licença.
5. A FPF pode registar provisoriamente o jogador cujo certificado internacional não seja emitido nos trinta dias ou nos quinze dias seguintes à data do respetivo pedido, no caso de jogador amador ou de jogador profissional, respetivamente.

Artigo 13.º Cedência de jogadores profissionais

1. Um jogador profissional pode ser cedido por empréstimo a um outro Clube mediante a celebração de um contrato escrito entre o jogador os Clubes envolvidos.
2. O prazo mínimo da cedência corresponde ao tempo que medeia entre os 2 períodos de inscrição, sem prejuízo do período de duração do contrato inicial.
3. O Clube cessionário não pode ceder o atleta em causa a um terceiro Clube sem autorização escrita do Clube cedente e do próprio atleta.
4. O contrato de cedência fica sujeito às mesmas regras que se aplicam às transferências de jogadores, incluindo as regras relativas ao registo, à compensação por formação e à contribuição de solidariedade.

Artigo 14.º Contrato de formação

1. Podem ser contratados como formandos os jovens que, tendo cumprido a escolaridade obrigatória, tenham idade compreendida entre 14 e 18 anos.
2. Não pode ser estabelecida ou paga ao formando qualquer retribuição, sem prejuízo da compensação de despesas em que o formando efetivamente incorra com a prestação da atividade.
3. Podem celebrar contratos de formação as entidades formadoras devidamente certificadas pela FPF, em conformidade com o Regulamento de certificação das entidades formadoras.
4. A celebração do contrato de formação depende da realização de exame médico, a promover pela entidade formadora, que certifique a capacidade física e psíquica adequada ao desempenho da atividade.
5. O contrato de formação desportiva é reduzido a escrito e celebrado em três exemplares, devidamente assinados pelo representante do Clube, pelo formando e pelo seu representante legal, destinando-se um a cada subscritor e o outro à FPF.
6. A assinatura do jogador e do seu representante, quando aposta em contrato de formação, aditamento ou revogação, necessita de ser reconhecida presencialmente.
7. A eficácia dos contratos de formação depende do seu registo na FPF.

Artigo 15.º Inscrição de jogadores profissionais

1. A inscrição de um jogador profissional deve ser requerida pelo clube interessado, nos termos fixados pela FPF, apenas podendo ser efetuada nos períodos expressamente fixados para o efeito.
2. O disposto no número anterior não é aplicável à inscrição de um jogador profissional desportivamente desvinculado que se encontre em situação de desemprego, desde que o registo tenha caducado, em virtude do contrato de trabalho desportivo que o vinculava ao clube ter cessado antes do fim do período fixado para a inscrição de jogadores.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior os Regulamentos das Competições podem estabelecer outras regras de admissibilidade da inscrição fora dos períodos a que se refere o n.º 1.
4. A FPF fixa dois períodos de inscrição para cada época desportiva.
5. O primeiro período de inscrição não pode exceder doze semanas, deve ter início após o final da época e terminar, preferencialmente, antes do início das competições da nova época.
6. O segundo período de inscrição não pode exceder quatro semanas e deve ter lugar, preferencialmente, a meio da época.
7. O disposto neste artigo não é aplicável às competições em que participem jogadores amadores, fixando-se, neste caso, um período único.

Artigo 16.º Inscrição de jogadores amadores

1. A FPF publicita, em comunicado oficial, o período de inscrição dos jogadores amadores.
2. Após o registo, o jogador amador que não tenha celebrado contrato de formação desportiva apenas pode transferir-se para outro Clube, na mesma época desportiva, nos seguintes casos:
 - a) Se o encarregado de educação do jogador menor de idade mudar de residência para localidade que diste mais de 20 km da sua anterior residência e desde que a nova residência fique a maior distância da sede do Clube a que está vinculado;
 - b) Se existir acordo expresso ou declaração de dispensa do Clube pelo qual o

- jogador esteja inscrito, redigidos em papel timbrado do Clube e com as assinaturas reconhecidas dos seus representantes;
- c) Quando o Clube desista de participar na prova do escalão etário onde o jogador esteja inscrito ou seja desclassificado daquela prova;
 - d) Se, após as quatro primeiras jornadas da competição oficial do seu escalão etário, o jogador não for inscrito na ficha técnica de jogo, por razões que não lhe possam ser imputadas.
3. Antes do registo, o jogador menor de idade que não tenha celebrado contrato de formação desportiva pode pôr termo ao vínculo desportivo com um clube nas seguintes condições cumulativas:
- a) Se o clube com o qual foi efetuado o compromisso desportivo não tiver procedido ainda ao pedido de inscrição;
 - b) Se tiver sido efetuada comunicação da intenção de pôr termo ao compromisso desportivo à associação distrital ou regional geograficamente competente e ao clube com o qual o mesmo foi efetivado.

Artigo 17.º Procedimento do registo

1. A competência para o registo dos jogadores é da FPF, a qual delega nas Associações Distritais e Regionais e na LPFP a organização do processo de inscrição e do registo provisório, sujeito a homologação.
2. As associações distritais e regionais e a LPFP organizam o processo de inscrição dos jogadores dos clubes seus associados, de acordo com as regras estabelecidas pela FPF, sendo competente para decidir sobre o requerimento de inscrição e registo provisório, no respeito por todos os requisitos e pressupostos constantes deste regulamento, sem prejuízo da homologação expressa da FPF.
3. A homologação pode ser dada através de ato autónomo ou por validação do programa informático usado para o processo de inscrição, garantindo este o cumprimento de todos os requisitos e pressupostos constantes do presente regulamento.
4. O registo pela FPF depende da verificação dos pressupostos constantes da legislação aplicável, dos regulamentos da FIFA e da UEFA e deste regulamento, sendo, em caso de desconformidade, recusada a homologação ou anulado o registo concedido.

5. A inscrição e o registo de jogadores com contratos de trabalho que participem em competições nacionais de natureza não profissional ou com contratos de formação e as transferências internacionais são da competência exclusiva da FPF.

Artigo 18º Atribuição de competências

1. A FPF atribui às Associações Distritais e Regionais e à LPFP a competência para reconhecer as assinaturas dos dirigentes dos Clubes seus filiados, sempre que lhes seja exibido o documento de identificação, desde que tenham no respetivo arquivo fotocópias da ata de eleição dos titulares dos órgãos sociais e do termo de posse com a assinatura do respetivo dirigente.
2. Sem prejuízo de poder ser exigido a todo o tempo a exibição de qualquer documento, a FPF atribui às Associações Distritais e Regionais e à LPFP competência para conferir:
 - a) Fotocópias dos documentos de identificação e demais documentos necessários ao registo de jogadores, desde que os originais lhe sejam igualmente apresentados;
 - b) Os elementos constantes do boletim de inscrição e a sua conformidade com os documentos a apresentar;
 - c) O contrato de trabalho ou contrato de formação, quando a ele haja lugar.

Artigo 19.º Forma do registo

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as inscrições e as revalidações são efetuadas por via eletrónica, em impresso próprio, em modelo aprovado pela FPF e objeto de decisão pela Associação Distrital e Regional competente na aplicação informática disponibilizada para o efeito.
2. As inscrições com transferência internacional de jogadores amadores e as primeiras inscrições de jogadores estrangeiros, com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos, são introduzidas na aplicação informática pelas Associações Distritais e Regionais, sendo homologadas definitivamente pela FPF.

3. As inscrições, revalidações, prorrogações e inscrições com transferência nacional de jogadores seniores que participem nas competições da LPFP são objeto de registo provisório pela LPFP e sujeitas a homologação definitiva da FPF.

Artigo 20.º Registo de jogador amador

1. O registo de jogador amador, no segmento competitivo ou de recreação e lazer, é válido por uma época desportiva.
2. O registo de jogador amador, no segmento competitivo ou de recreação e lazer, deve ser acompanhado da documentação constante do Comunicado Oficial n.º 1, sem embargo da faculdade concedida à FPF de solicitar elementos adicionais.

Artigo 21.º Registo de jogador profissional

1. O registo de jogador profissional é válido por todo o período de duração do contrato, sem prejuízo da apresentação anual do seguro obrigatório de acidentes de trabalho, sob pena de cancelamento.
2. O registo de jogador profissional deve ser acompanhado da documentação constante Comunicado Oficial n.º 1, incluindo, obrigatoriamente, uma cópia do contrato de trabalho desportivo, sem embargo da faculdade concedida à FPF de solicitar elementos adicionais.
3. A revalidação do registo de jogador com contrato de trabalho que transite da época anterior e o registo de jogador com contrato de formação ou contrato de trabalho devem ser objeto de decisão no prazo de sete dias úteis, contados da data da apresentação da documentação regulamentarmente exigida.
4. É admitida a retificação do certificado de seguro que instrua o pedido referido no número anterior quando a mesma for realizada até ao penúltimo dia útil daquela semana.
5. Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados pela LPFP ou pela Associação Distrital ou Regional à FPF, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora.

Artigo 22.º Registo de jogador estrangeiro

O registo de jogador estrangeiro depende obrigatoriamente da verificação da regularidade da sua situação legal em Portugal, atestada mediante a entrega, na LPFP ou na respetiva Associação Distrital ou Regional, de uma cópia certificada dos documentos de identificação e dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.

Artigo 23.º Registo com transferência internacional

Os registos com transferência internacional são objeto de decisão da FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do Certificado Internacional do Jogador.

Artigo 24.º Registo de guarda-redes

É permitida o registo de guarda-redes fora dos prazos previstos, desde que a necessidade resulte de lesão grave devidamente comprovada pelo serviço de medicina desportiva do IPDJ, IP ou por um médico especialista em medicina desportiva inscrito no colégio da especialidade da Ordem dos Médicos.

Artigo 25.º Quotas

1. Os valores das quotas de inscrição e transferência previstos no Comunicado Oficial n.º 1 são vinculativos para todas as Associações distritais e regionais e para a LPFP.
2. Os pagamentos das quotas referidas são integralmente devidos à FPF e devem ser efetuados no momento da inscrição, através da respetiva Associação Distrital ou Regional, quando respeitem a campeonatos distritais e nacionais não profissionais, e através da LPFP quando respeitem as competições profissionais.
3. Ao registo de jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria em que efetivamente participe.
4. As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas pelo contrato.
5. À quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de clube que tenha desistido ou tenha sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.

6. A quota de transferência entre clubes nacionais é a definida para a competição que integra o jogador transferido.
7. A quota de transferência de Clube estrangeiro para Clube nacional é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição em que o clube que o inscreva participe.
8. Quando, na sequência de transferência internacional, o jogador efetuar na mesma época desportiva uma transferência para Clube de competição mais elevada, é devida a quota de transferência internacional correspondente a esse Clube, como se de uma transferência internacional direta se tratasse.

Artigo 26.º Envio e arquivo

1. Os pedidos sujeitos a homologação por parte da FPF são remetidos através da LPFP, se respeitantes ao registo de jogadores participantes nas competições profissionais, e através da respetiva Associação Distrital ou Regional, se disserem respeito a jogador participante nas restantes provas.
2. Os documentos ficam arquivados na Associação Distrital ou Regional competente ou são enviados por esta à FPF, consoante instruem inscrições cujo registo seja deferido na aplicação informática disponibilizada para o efeito ou disserem respeito a inscrição da competência exclusiva da FPF.
3. Compete às Associações Distritais ou Regionais a atualização e retificação da identificação e inscrição dos jogadores amadores na aplicação informática.

Artigo 27.º Ordem de registo

1. A data de entrada das inscrições corresponde à data e ordem do respetivo registo de entrada nos serviços da Associação Distrital ou Regional ou da LPFP, sendo fornecida cópia ao requerente.
2. No caso de haver mais do que um pedido de inscrição em relação ao mesmo jogador, apenas é considerado o que tiver sido recebido em primeiro lugar na LPFP ou na mesma Associação Distrital ou Regional, consoante, respetivamente, diga respeito a competições organizadas por aquela entidade ou por esta última.

3. Quando no mesmo dia, em Associações Distritais ou Regionais diferentes der entrada mais que um processo de inscrição em relação ao mesmo jogador apenas é considerado o que tiver sido registado em primeiro lugar no sistema informático disponibilizado pela FPF para o efeito.
4. Sem embargo do disposto nos números anteriores, no caso de um jogador celebrar mais do que um contrato válido para o mesmo período, observa-se o disposto no Capítulo IV do Regulamento FIFA sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores.
5. Os processos de inscrição que se encontrem incompletos ou em situação irregular são devolvidos.

Artigo 28.º Notificação

Os interessados consideram-se notificados da homologação ou da rejeição das inscrições no terceiro dia útil subsequente ao envio à LPFP e às Associações Distritais e Regionais da listagem semanal elaborada para o efeito ou da sua disponibilização no sistema informático.

Artigo 29.º Caducidade e revogação do registo

1. O registo de um jogador caduca automaticamente aquando do termo da validade do contrato.
2. O registo de um jogador por clube diferente daquele pelo qual se encontra registado determina a revogação do anterior registo.

Artigo 30.º Passaporte desportivo

1. No ato da transferência a FPF fornece ao Clube pelo qual o jogador é inscrito, um passaporte desportivo que contém todos os dados relevantes do jogador.
2. O “Passaporte Desportivo” deve conter a indicação de todos os clubes pelos quais o jogador foi registado desde a época em que fez 12 anos, devendo, se um aniversário do jogador ocorrer entre duas épocas, mencionar o clube no qual o jogador se encontrava inscrito durante a época seguinte ao aniversário em causa.
3. A FPF, quando se trate de inscrição de jogador anteriormente inscrito em associação congénere, deve procurar obter o “Passaporte Desportivo” do jogador, a fim de o

entregar ao Clube requerente do registo, com o averbamento da informação em falta, nos termos do número anterior.

4. Caso a FPF não logre obter o “Passaporte Desportivo” do jogador anteriormente inscrito em associação congénere, deve proceder à organização de um a partir da informação que lhe seja possível recolher, por intermédio das organizações internacionais do futebol e associações congéneres, para que a informação prevista nos números 1 e 2 seja o mais completa possível.
5. De igual forma, a FPF deve transmitir à Federação onde o jogador seja inscrito, após cessar a inscrição na FPF, toda a informação constante do “Passaporte Desportivo” do jogador.

Artigo 31.º Jogadores não inscritos

Sob pena de irregularidade, qualquer jogador não inscrito na FPF não pode participar em jogos oficiais por um clube.

Artigo 32.º Dívidas vencidas

6. Os clubes são obrigados a cumprir com as suas obrigações financeiras para com os jogadores e outros clubes nos termos estipulados nos contratos assinados com os seus jogadores profissionais e nos contratos de transferência.
7. Os clubes que violem as obrigações estipuladas no número anterior são sancionados nos termos previstos na lei, nos regulamentos e em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

CAPITULO V | INFLUÊNCIA DE TERCEIRA PARTE E PROPRIEDADE DE DIREITOS ECONÓMICOS

Artigo 33.º Influência de terceiros nos clubes

Nenhum clube pode celebrar contrato que permite ao outro clube, e vice versa, ou quaisquer terceiros, adquirir a capacidade de influenciar, em matéria de emprego ou de transferências, a sua independência, as suas políticas ou o desempenho das suas equipas.

Artigo 34.º Propriedade de terceiros de direitos económicos de jogadores

1. Nenhum clube ou jogador pode celebrar um acordo com terceiros em que estes sejam autorizados a participar, total ou parcialmente, em compensação a pagar relativamente a futura transferência de um jogador de um clube para outro, ou que lhe sejam concedidos quaisquer direitos em relação a uma futura transferência ou compensação por transferência.
2. Os acordos previstos no número anterior, celebrados até a 1 de maio de 2015 podem continuar em vigor até ao termo do contrato. Contudo, a sua duração não pode ser prolongada.
3. A validade de qualquer acordo celebrado entre 1 de janeiro de 2015 e 30 de abril de 2015 não pode ter uma duração contratual superior a 1 ano a contar da data da assinatura.

CAPÍTULO VI | MENORES

Artigo 35.º Proteção de menores

1. O registo de um jogador com idade compreendida entre os 10 e os 18 anos, que tenha estado inscrito noutra Federação ou que, não tendo qualquer registo anterior, não tenha nacionalidade portuguesa, fica condicionado à verificação de algum dos seguintes requisitos, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA:
 - a) Os pais do jogador tenham mudado a residência para Portugal por razões não relacionadas com o futebol;
 - b) A transferência tiver ocorrido no território da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE) e o jogador tiver entre 16 e 18 anos, cumprindo o clube as seguintes obrigações mínimas:
 - i. providenciar ao jogador uma formação desportiva e treino adequado, de acordo com os mais altos padrões nacionais;
 - ii. garantir ao jogador uma educação escolar ou profissional, para além da formação desportiva, que lhe permitam prosseguir uma carreira diferente quando deixar de jogar futebol;

- iii. assegurar que o jogador é acompanhado da melhor maneira possível, nomeadamente que tem excelentes condições de vida com uma família de acolhimento ou em instalações do Clube e atribuição de um mentor.
 - c) O jogador vive a menos de 50 Km da fronteira e o Clube português no qual ele se pretende inscrever fica também a 50 Km dessa fronteira, não podendo a distância máxima entre o domicílio do jogador e a sede do Clube ser superior a 100 Km;
 - d) o jogador resida há mais de 5 anos em Portugal.
2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior o Clube deve, aquando da inscrição, fornecer à FPF provas de que está a cumprir com as obrigações atrás referidas.
 3. Na situação prevista na alínea c) do número 1, o jogador deve continuar a viver na sua residência habitual e a FPF e a Federação na qual se encontrava registado devem dar o seu consentimento expresso à transferência.
 4. As condições previstas neste artigo são também aplicáveis a qualquer jogador que nunca tenha estado inscrito num Clube e que não seja nacional do país no qual pretende ser inscrito pela primeira vez.
 5. Todas as transferências internacionais previstas no número 1 e todas as primeiras inscrições de acordo com o número 4 estão sujeitas a aprovação pela sub-comissão indicada para esse efeito pela Comissão do Estatuto do Jogador da FIFA, sendo o pedido de aprovação submetido pela FPF.
 6. A Federação na qual o jogador se encontrava inscrito anteriormente tem a possibilidade de expor a sua posição.
 7. A aprovação por parte da subcomissão tem que ser obtida antes de qualquer pedido, por parte da FPF, do Certificado de Transferência Internacional ou de uma primeira inscrição.

Artigo 36º Inscrição de menores em academias

1. Os Clubes que, de facto ou de direito, estejam ligados a uma Academia são obrigados a comunicar à FPF o período temporal previsível de estadia dos menores e a enviar uma cópia certificada dos respetivos elementos identificativos, bem como dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.
2. As Academias que não possuam uma ligação jurídica, financeira ou de facto a um Clube, devem inscrever um Clube com vista à participação em provas de futebol organizado.

3. Os jogadores das Academias referidas no número anterior devem estar inscritos na FPF.
4. A FPF deve manter um registo com os nomes e datas de nascimento dos menores, nacionais ou estrangeiros, que lhes tenham sido comunicados pelos Clubes ou pelas Academias.
5. Com o registo, as Academias e os jogadores obrigam-se a praticar o futebol de acordo com os Estatutos da FIFA e a respeitar e promover os princípios éticos do futebol organizado.
6. O incumprimento do disposto nos números anteriores pode implicar a perda da certificação conferida pela FPF, ou a suspensão da mesma até que sejam cumpridas as obrigações em falta dentro de um prazo estabelecido, independentemente de outras sanções que se encontrem previstas.

CAPÍTULO VII | DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Secção I | Compensação por formação

Artigo 37.º Direito a compensação

1. Os Clubes que participarem na formação do jogador têm direito a uma compensação de natureza financeira, quando o mesmo, alternativamente:
 - a) Celebre o primeiro contrato de trabalho desportivo até ao final da época em que complete 23 anos de idade;
 - b) Volte a ser considerado como profissional nos trinta meses seguintes após ter sido considerado amador.
2. Verificando-se o disposto na alínea a) do n.º 1 é devida compensação no período compreendido entre os 12 anos de idade e o dia em que o jogador celebre o primeiro contrato de trabalho.
3. Verificando-se o disposto na alínea b) do n.º 1 é devida compensação de formação no período compreendido entre a requalificação do estatuto de amador e a requalificação do Estatuto de profissional.
4. A compensação a que se referem os números 2 e 3 do presente artigo apenas é concedida aos clubes certificados pela FPF, em conformidade com o Regulamento de certificação das entidades formadoras.

5. No caso de, no decurso da época desportiva na qual se profissionalizou, o jogador ser transferido para um Clube que participe em divisão competitiva superior à do Clube com o qual celebrou o primeiro contrato de trabalho desportivo, o novo Clube fica obrigado a proceder ao pagamento, aos Clubes formadores, da compensação aplicável deduzida do valor pago pelo Clube que profissionalizou pela primeira vez o jogador em causa.
6. O direito à compensação não pode ser cedido a terceiros.

Artigo 38.º Cálculo e forma de pagamento

1. O pagamento da compensação de formação deve ser efetuado pelo Clube que profissionalizou o jogador, no prazo de trinta dias contados da data da sua inscrição.
2. O valor da compensação a pagar pelo Clube que profissionalize o jogador aos Clubes formandos não pode exceder os valores estabelecidos na tabela publicada no Comunicado Oficial N.º 1.
3. Para apuramento do valor devido, sobre os valores estabelecidos na tabela referida no número anterior são aplicáveis as seguintes percentagens, acumuladas desde a décima segunda época de aniversário do jogador até à época de aniversário da sua profissionalização geradora de pagamento:

Época	Percentagem da Compensação
12.º Aniversário	5%
13.º Aniversário	5%
14.º Aniversário	5%
15.º Aniversário	5%
16.º Aniversário	10%
17.º Aniversário	10%
18.º Aniversário	10%
19.º Aniversário	10%
20.º Aniversário	10%
21.º Aniversário	10%

22.º Aniversário	10%
23.º Aniversário	10%

4. O direito à compensação de formação prescreve no prazo de dois anos após a data do registo do primeiro contrato profissional.
5. O disposto nos números anteriores não se aplica aos casos previstos no Contrato Coletivo de Trabalho de Jogadores Profissionais de Futebol, quanto à formação ou promoção de jogadores.

Secção II | Comissão de arbitragem

Artigo 39.º Constituição

1. O Clube que haja participado no processo formativo do jogador pode requerer a constituição da Comissão de Arbitragem no caso de o Clube devedor não efetuar o pagamento da compensação devida.
2. O requerimento é dirigido ao Presidente da FPF e deve conter uma exposição fundamentada dos factos e um pedido, bem como a indicação do árbitro designado.
3. Recebido o pedido, o Presidente da FPF designa, de entre uma listagem de peritos previamente indicados pelos Sócios Ordinários da FPF, o Presidente da Comissão de Arbitragem a quem remete o pedido formulado.
4. A Comissão de Arbitragem é constituída por 3 árbitros, sendo um deles indicado obrigatoriamente pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, no caso de um dos clubes disputar uma competição profissional, e decide a título definitivo, sendo a respetiva decisão definitiva no âmbito das instâncias desportivas.
5. A Comissão funciona na sede da FPF, sendo secretariada por um funcionário designado por esta.

Artigo 40.º Competência

1. A Comissão é competente para conhecer e decidir sobre todos os litígios, com exclusão daqueles em que todos os clubes ou sociedades desportivas intervenientes são associados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

2. Os litígios entre Clubes, no que respeita à compensação de formação, não têm qualquer reflexo na atividade desportiva ou profissional do jogador.

Artigo 41.º Notificação do outro clube

1. O Presidente da Comissão de Arbitragem deve notificar o clube contra quem é dirigida a reclamação, concedendo-lhe o prazo de 8 dias para indicar o árbitro, de entre a lista de peritos da FPF, e apresentar uma exposição com os fundamentos que justificam o não pagamento da compensação financeira.
2. No caso do clube ou sociedade desportiva disputar uma competição profissional, o árbitro é indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, salvo se a escolha recair expressamente sobre outro árbitro.
3. A falta de apresentação da resposta do clube requerido dentro do prazo concedido implica a aceitação do valor reclamado que é imediatamente fixado pelo Presidente da Comissão.

Artigo 42.º Decisão

1. A Comissão de Arbitragem decide, após a receção da exposição ou do fim do prazo para a respetiva apresentação, devendo a compensação financeira que vier a ser fixada ser paga nos 30 dias seguintes à notificação da decisão.
2. A Comissão de Arbitragem fixa o valor da compensação de formação devida em conformidade com o disposto no artigo 38.º do presente Regulamento.
3. O montante total de compensação de formação fixado pela Comissão não pode, em caso algum, ser superior à verba peticionada pelo Clube requerente.
4. A Comissão de Arbitragem julga segundo o direito constituído, podendo também decidir com base na equidade em todas as questões omissas.

Artigo 43.º Incumprimento da decisão

Na falta de cumprimento da decisão da Comissão de Arbitragem, ou da decisão de homologação do acordo de compensação de formação, serão acrescidos juros calculados a partir da data do acordo ou, na falta deste, da notificação da decisão da Comissão, à taxa legal em vigor.

Artigo 44.º Encargos

1. A Comissão decide sobre o montante das despesas relativas ao seu funcionamento, incluindo a remuneração dos peritos, as quais são suportadas por cada clube na proporção do respetivo decaimento.
2. A Comissão pode fixar um preparo inicial não superior a 1% do valor atribuído ao processo pelo Clube requerente, a pagar por cada uma das partes, no prazo de 8 dias e que será imputado nas custas devidas a final.
3. Os clubes que não efetuam o pagamento do montante devido no prazo estabelecido são punidos com multa equivalente a 5% do valor em débito, a aplicar pelo Conselho de Disciplina da FPF.
4. O produto integral das multas aplicadas nos termos do presente Regulamento bem como a percentagem do montante de 2% da compensação acordada entre as partes em litígio ou fixada pela Comissão de Arbitragem reverte a favor de um fundo de promoção do Futebol Juvenil.
5. No caso da compensação, multa, percentagens referidas, despesas ou quaisquer outros encargos inerentes ao funcionamento das Comissões de Arbitragem não serem pagas no prazo de 30 dias, os Clubes ficam automaticamente impedidos de registar novos contratos de jogadores seniores masculinos ou jogadores aptos a participar nesta categoria, bem como de renovar os já registados, até integral pagamento das importâncias em dívida.

Secção III | Contribuição de solidariedade

Artigo 45.º Direito a contribuição

1. Sempre que um jogador profissional for transferido antes do termo do seu contrato, os Clubes que hajam contribuído para a sua formação têm direito a receber uma percentagem correspondente a 5% do valor da transferência.
2. A contribuição referida no número anterior é paga pelo Clube que regista o jogador, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da transferência, sendo calculada em função do número de anos de inscrição ou proporcional, em conformidade com a seguinte tabela:

Época	Percentagem da Compensação
12.º Aniversário	0.25%
13.º Aniversário	0.25%
14.º Aniversário	0.25%
15.º Aniversário	0.25%
16.º Aniversário	0.5%
17.º Aniversário	0.5%
18.º Aniversário	0.5%
19.º Aniversário	0.5%
20.º Aniversário	0.5%
21.º Aniversário	0.5%
22.º Aniversário	0.5%
23.º Aniversário	0.5%

3. A resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do disposto no presente artigo é efetuada pela Comissão de Arbitragem, aplicando-se o procedimento previsto no artigo anterior.
4. O direito a requerer o mecanismo de solidariedade prescreve no prazo de dois anos após a data da transferência que lhe deu origem.

CAPÍTULO VIII | RELAÇÕES ENTRE CLUBES E COM AS SELEÇÕES NACIONAIS

Artigo 46.º Lealdade e transparência no relacionamento entre Clubes

1. Um clube que pretenda celebrar um contrato com um jogador profissional deve informar por escrito o clube atual do jogador, antes do início das negociações.
2. Sem prejuízo das consequências resultantes da regulamentação desportiva vigente, os contratos de trabalho desportivo celebrados com violação do disposto no número anterior podem ser cancelados.

Artigo 47.º Cedência de jogadores às Seleções Nacionais

1. Os clubes são obrigados a ceder os jogadores por si registados às Seleções Nacionais sempre que os mesmos forem convocados pela federação da sua nacionalidade.
2. É proibido e de nenhum efeito qualquer acordo em contrário celebrado entre o jogador e o Clube.
3. A cedência de jogadores é obrigatória para os jogos que estejam incluídos no calendário coordenado de jogos internacionais e para os jogos em que esteja estipulado o dever de cedência em resultado de uma decisão proferida pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IX | DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48.º Regime transitório da indemnização de formação

Os clubes que não obtenham a certificação, ainda que com reservas, têm direito, na época desportiva de 2017/18, a receber uma indemnização de formação correspondente a 90% da que vier a ser apurada nos termos do artigo 37º, números 2 e 3 do presente regulamento.

Artigo 49.º Casos omissos

Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento são integrados pela Direção da FPF.

Artigo 50.º Regime sancionatório

A violação das normas deste regulamento é sancionada, para além do aqui previsto, com as sanções desportivas estabelecidas nos Estatutos e Regulamentos da FPF e da LPFP.

Artigo 51.º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte da data da sua publicação em Comunicado Oficial da FPF.

Aprovado na reunião de Direção de 25 de junho de 2015.

Alterado na reunião da Direção da FPF realizada no dia 6 de junho de 2017 e na reunião do
Comité de Emergência do dia 30 de junho de 2017.



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL

N.: 478

DATA: 2012.06.25

REGULAMENTO DE JOGO OU TORNEIO PARTICULAR

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes/SAD's e demais interessados publica-se em anexo o Regulamento de Jogo ou Torneio Particular.



Pel' A Direcção

Regulamento de Jogo ou Torneio Particular

1 Norma habilitante

O presente Regulamento é adoptado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº2 do Artigo 41º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro e do Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA.

2 Objecto

O presente regulamento estabelece as condições de autorização para a organização dos Jogos e Torneios Particulares, efectuados na área de intervenção geográfica da Federação Portuguesa de Futebol (FPF).

3 Campo de aplicação

O presente regulamento aplica-se de igual forma a todas as variantes de Futebol.

4 Condições gerais

1. A entidade organizadora (Associação de Futebol, Clube ou Agente de Jogos Licenciado) deve solicitar autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular em conformidade com o presente Regulamento.
2. É da responsabilidade de cada participante no Jogo ou Torneio particular verificar, antes da realização do mesmo, se as necessárias autorizações foram emitidas, de acordo com o presente Regulamento.
3. A FPF informará a FIFA, a UEFA e, se caso disso, as Federações congéneres de qualquer Jogo ou Torneio internacional particular organizado e disputado no seu território e para o qual a necessária autorização não tenha sido solicitada ou concedida, em conformidade com o disposto no Anexo 1.
4. As Selecções principais "A" só podem disputar um jogo por dia.

5 Nome dos Jogos Particulares

1. O nome adoptado para o Jogo ou Torneio particular não pode fazer referência aos nomes oficiais existentes nas competições da FPF, FIFA, UEFA ou de qualquer outra Federação ou Confederação filiada na FIFA.
2. A FPF, a FIFA ou a Confederação envolvida reservam o direito de aprovar o nome do Jogo ou Torneio particular.

6 Deveres da entidade organizadora

1. A entidade organizadora do Jogo ou Torneio particular deve estabelecer a sua própria regulamentação, que tem de estar integralmente de acordo com o presente regulamento, com o da FIFA e com os das Confederações envolvidas.
2. A entidade organizadora do Jogo ou Torneio particular tem de respeitar e garantir que as entidades participantes respeitam a regulamentação adoptada para o Jogo ou Torneio particular, a da Federação Portuguesa de Futebol, a da FIFA e a das Confederações envolvidas.

7 Autorização

1. Todos os Jogos ou Torneios particulares disputados em Portugal, salvo o disposto no nº.8 deste regulamento têm de obter a autorização da FPF, da FIFA, da UEFA, das Confederações e Federações envolvidas, em conformidade com o anexo 1.
2. De igual forma, o Jogo ou Torneio particular em que participe uma equipa composta por jogadores registados em vários clubes ou filiados em diversas federações congéneres ou composta por Jogadores não registados em qualquer Federação, por já terem terminado a sua carreira desportiva, denominada equipa combinada, tem de ser autorizado pela FPF, pela FIFA e pelas Confederações ou Federações envolvidas. A autorização só é concedida em circunstâncias excepcionais.
3. A autorização concedida para a organização de Jogo ou Torneio particular não pressupõe a assumpção da responsabilidade por parte da FPF, no caso de ser apresentada uma queixa contra a entidade organizadora.
4. A autorização de Jogo ou Torneio particular está condicionada aos trabalhos das Selecções Nacionais.

8 Delegação de competência

1. A FPF delega nas Associações Distritais e Regionais a competência para autorizar o Jogo ou Torneio particular, nacional ou internacional, em que intervenham:
 - a) Clubes nacionais das competições não profissionais;
 - b) Clubes das competições profissionais nacionais, após consulta à LPFP;
 - c) Clubes internacionais não profissionais ou que não estejam integrados numa das duas mais elevadas competições do seu país.

2. As Associações Distritais e Regionais devem obrigatoriamente remeter à FPF, antes ou após a realização do Jogo ou Torneio particular, em suporte electrónico, o expediente relacionado com a respectiva autorização, bem como para a LPFP, no caso previsto na alínea b) deste artigo.

9 Procedimento para pedido de organização

1. A entidade organizadora do jogo ou Torneio particular tem de instruir o pedido de autorização com os seguintes elementos:
 - a) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio particular; o formulário oficial da FIFA, anexos 2 ou 3 conforme os casos, se o jogo ou Torneio particular carecer da autorização daquela entidade;
 - b) O nome do Jogo ou Torneio particular, quando aplicável, em conformidade com o art.º 5º;
 - c) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio particular;
 - d) As datas do Jogo ou Torneio particular;
 - e) Requerimento para a nomeação da equipa de arbitragem ou, não sendo necessário, indicação da identidade dos árbitros;
 - f) O regulamento do Jogo ou Torneio particular, quando aplicável, que deve conter no mínimo os seguintes elementos:
 - i) Formato e calendário, se se disputarem mais de um jogo
 - ii) Disposições sobre a arbitragem
 - iii) Procedimentos disciplinares
 - iv) Confirmação de que as Leis do Jogo serão estritamente cumpridas
 - v) Regras de elegibilidade dos jogadores
 - vi) Medidas contra a dopagem, se aplicável;

- vii) Comissão do Torneio, com indicação do presidente, vice-presidente e vogais e com a competência para decidir os litígios, recursos, reclamações e os casos omissos, com exceção das decisões da equipa de arbitragem.

 - g) A indicação dos estádios, campos de jogos ou pavilhões a serem utilizados, incluindo prova de que essas estruturas foram reservadas, que têm a licença de utilização e seguro de responsabilidade civil;
 - h) Medidas de segurança dos jogadores, incluindo planos médicos de emergência e cópia das requisições das forças de segurança;
 - i) Prova da liquidação da taxa de organização e despesas da equipa de arbitragem;
 - j) Confirmação de que o Jogo ou Torneio particular será televisionado nacional e/ou internacionalmente, se aplicável;
 - k) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da entidade organizadora;
 - l) Parecer favorável da Associação de Futebol Distrital ou Regional e/ou da LPFP onde os clubes estão filiados;
 - m) Tratando-se de Jogo ou Torneio Internacional particular, documento de autorização das Federações congêneres envolvidas;
 - n) Declaração da Companhia de Seguros que certifique que os jogadores e técnicos envolvidos estão devidamente segurados;
 - o) Declaração de cumprimento das normas da FPF, FIFA e UEFA, anexo 4.
2. A FPF poderá exigir que o organizador do Jogo ou Torneio particular subscreva um contrato com as entidades participantes para efeitos da organização em causa, contendo os direitos e obrigações das partes.

10 Deslocação ao estrangeiro

O pedido de participação num Jogo ou Torneio particular no território de outra Federação congénere deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da Federação congénere onde o Jogo ou Torneio Particular decorrerá;

- b) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio Particular;
- c) O nome do Jogo ou Torneio Particular, quando aplicável, em conformidade com o art.º 5º;
- d) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio Particular;
- e) As datas do Jogo ou Torneio Particular;
- f) Nome e contacto do responsável pela delegação oficial;
- g) Se se tratar de um Jogo ou Torneio particular que envolva jogadores menores de idade, as necessárias autorizações paternas devem estar na posse do clube e ser remetidas à FPF apenas quando solicitadas.

11 Autorização da FPF

1. Fora dos casos previstos no Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA e da delegação de competências prevista no Artigo 8º do presente Regulamento, o pedido de autorização de Jogo ou Torneio particular deve ser remetido à FPF até sete (7) dias da data prevista para o mesmo.
2. Se os clubes participantes no Jogo ou Torneio particular forem todos filiados na Liga Portuguesa de Futebol Profissional, o pedido deve ser remetido através desta entidade.

12 Autorização das Associações Distritais e Regionais de Futebol

O pedido de autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular previsto no Artigo 8º processa-se, de acordo com o presente Regulamento, na Associação Distrital e Regional onde decorre o jogo ou Torneio particular, podendo esta estabelecer prazos próprios para o deferimento da respectiva autorização.

13 Autorização da FIFA

É necessária a autorização da FIFA sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham selecções de confederações diferentes ou equipas combinadas. O pedido de autorização deve ser apresentado à FPF pelo menos setenta (70) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular. O pedido de autorização, numa das línguas oficiais da FIFA, deverá ser apresentado através do formulário oficial da FIFA (anexos 2 e ou 3) e acompanhado de todos os documentos de apoio exigidos no Artigo 7º do presente Regulamento.

14 Autorizações da UEFA

É necessária a autorização da UEFA sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham clubes de diferentes Federações Europeias. Sempre que o Torneio careça de autorização da UEFA, o aludido pedido deve ser apresentado à FPF com pelo menos sete (7) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular.

15 Autorizações de Confederação

É necessária a autorização das respectivas confederações, sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham clubes de diferentes confederações. O pedido de autorização deve ser apresentado à FPF pelo menos setenta (70) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular.

16 Taxas e honorários

1. A entidade organizadora tem de efectuar o pagamento prévio da taxa devida à FPF por cada Jogo Particular, a qual é fixada no Comunicado Oficial nº 1.
2. A entidade organizadora tem de efectuar o pagamento prévio à FPF dos honorários da equipa de arbitragem, caso esta seja nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPF. Estes valores são fixados no Comunicado Oficial nº 1.
3. No caso do Jogo ou Torneio particular envolver Selecções Nacionais "A" acresce a taxa devida à FIFA e à respectiva Confederação, calculada nos termos do Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA (ver <http://pt.fifa.com/mm/document/tournament/competition/01/49/00/38/regulati ons gov international matches 2011.pdf>).
4. A entidade organizadora depositará previamente na FPF o valor mínimo previsto no aludido Regulamento (USD 400), que será deduzido posteriormente na sequência da apresentação do Mapa Financeiro, conforme anexo 5.

17 Mapa financeiro

1. Para cada Jogo ou Torneio particular a entidade organizadora deverá preparar um mapa financeiro pormenorizado, conforme anexo 5.
2. O mapa financeiro deverá conter todos os valores necessários para reflectir as receitas totais, bem como qualquer imposto ou encargo deduzido das mesmas.
3. No caso do Jogo ou Torneio particular carecer de aprovação da FIFA e de alguma Confederação, o mapa financeiro e o montante devido pelas taxas aplicáveis nos termos do Regulamento de Jogos Internacionais da FIFA deverão ser enviados à FPF até cinquenta (50) dias após a data do jogo.

18 Disciplina

1. Os relatórios dos árbitros de Jogo ou Torneio particular que forem remetidos à FPF serão apreciados pelo Conselho de Disciplina da FPF para efeitos de apuramento da responsabilidade disciplinar.
2. Os cartões amarelos exibidos em jogo ou Torneio particular, motivados por infracções leves não contam para a acumulação previstas nos respectivos Regulamentos Disciplinares.
3. O cumprimento de pena disciplinar aplicada a jogador ou elementos da equipa técnica por ocasião de Jogo ou Torneio particular só se inicia após a devida notificação ao Clube.

19 Sanções

A violação do presente regulamento é punida nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF.

20 Adopção e entrada em vigor

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento de Jogo ou Torneio Particular publicado através do Comunicado Oficial nº 140, de 17.10.2011.
2. O presente regulamento foi aprovado pela Direcção da FPF na reunião de 29 de Maio de 2012 e entra em vigor em 1 de Julho de 2012.

ANEXO 1

Equipas envolvidas			Autorização FIFA	Notificação FIFA	Autorização UEFA	Autorização todas as Confederações envolvidas	Autorização Federação Clube/Seleccção	Autorização FPF
Seleccões Nacionais	Da mesma confederação			X	X		X	X
	Confederações diferentes		X		X	X	X	X
Clubes participantes numa das 2 mais elevadas competições nacionais	Equipas da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Datas incluídas no Calendário Internacional ou da Confederação		X	X		X	X
		Qualquer data		X	Conforme Regulamento		X	X
	Equipas de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data		X	X	X	X	X
Equipas compostas	Jogadores da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Qualquer data	X		X		X	X
	Jogadores de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data	X		X	X	X	X
Outros clubes	Equipas da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Datas incluídas no Calendário Internacional ou da Confederação		X	X		X	X
		Qualquer data		X	Conforme Regulamento		X	X
	Equipas de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data		X	X	X	X	X

Application form for participating in an International Match or competition

Preamble:

Following the Regulations Governing International Matches, a member who intends to participate in an International Match or competition, must, under the conditions of art. 7 and art. 12 of the Regulations Governing International Matches, obtain prior authorisation from FIFA.

The applicant intends to participate in an International Match or competition. Consequently, the applicant,

.....,

(Name of the applicant)

submits the following

authorisation request

in order to participate in the following International Match or competition:

Description:

(Name of the International Match of competition)

arranged by

Name:

(Name of the party responsible for promoting and staging the International Match or competition, such as a member, a league or club affiliated to a member of a FIFA agent)

on the territory of

Football association:

(Name of the FIFA Member, on whose territory an International Match is to be played)

Teams: 1.
2.

(Name of the teams participating in the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 1.1 of appendix 1)

Date:

(Date, on which the International Match will be played. In case the present request relates to a competition, please see par. 1.1 of appendix 1)

Head of delegation:
.....
.....
.....

(Name and contact information of the head of the delegation. The head of the delegation shall be a natural person who is responsible for the official travel delegation of each team of the member participating in the International Match or competition.

The signatory confirms, that the necessary documentation pursuant to appendix 1 is duly attached.

In this relation and in application of art. 12 par. 1 of the Regulations Governing International Matches, the signatory acknowledges that FIFA will only consider fully completed applications. Otherwise, FIFA may reject or charge additional fees for any application that is either not filed in good time and / or incomplete.

.....
(Name of the applicant)

.....
(Place and date)

.....
(Name and function of the signatory)

Appendix 1

In any case, the following annexes are mandatory:

1. The basic rules of competition, including
 - 1.1 Competition format, if more than one match is involved;
 - 1.2 Disciplinary procedures;
 - 1.3 Player eligibility rules;and, if applicable
 - 1.4 Anti-doping measures.
2. Any required travel documents.
3. According to art. 7 of the Regulations for International Matches, a confirmation by the FIFA Member, as per which the participation has been approved

To the extent applicable, the following annexes must be attached:

4. If it is a youth event, any required parental approvals.
5. Any domestic law requirements.

Application form for hosting an International Match or competition

Preamble:

Following art. 6 par. 3 of the Regulations Governing International Matches, a member on whose territory an International Match will be played, must, under the conditions of art. 7 and art. 12 of the Regulations Governing International Matches, obtain prior authorisation from FIFA.

The applicant is a FIFA member and intends to host an International Match on his territory. Consequently, the applicant,

.....,

(Name of the FIFA member, consecutively „the applicant“)

submits the following

authorisation request

in order to hold the following International Match or competition:

Description:

(Name of the International Match or competition)

arranged by:

Name:

(Name of the party responsible for promoting and staging the International Match or competition, such as a member, a league or club affiliated to a member or a FIFA agent)

Teams: 1.

2.

(Name of the teams participating in the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

Date:

(Date, on which the International Match shall take place. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

- Referees**
1.
 2.
 3.
 4.
 5.

(Complete Name and nationality of the referees and assistant referees. In any case, the nomination of these referees must be effected in accordance with FIFA's International List of Referees)

Stadium 1.

(Name of the stadium to be used for the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

The signatory confirms that the necessary documentation pursuant to appendix 1 is attached. In this relation and in accordance with art. 12 par. 1 of the Regulations Governing International Matches, the signatory acknowledges that FIFA will only consider fully completed applications. Otherwise, FIFA may reject or charge additional fees for any application that is either not filed in good time and / or incomplete.

Furthermore, the signatory herewith explicitly affirms its compliance with the Regulations Governing International Matches.

.....

(Name of the applicant)

.....

(Place and date)

.....

(Name and function of the signatory)

Appendix 1

In any case, the following documents must be attached:

1. The International Match or competition regulation, issued by the applicant.
These regulations must contain provisions regarding:
 - 1.1 Competition format and playing schedule, if more than one match is involved;
 - 1.2 Refereeing provisions;
 - 1.3 Disciplinary procedures;
 - 1.4 Confirmation that the Laws of the Game will be strictly observed;
 - 1.5 Player eligibility rulesand, if applicable
 - 1.6 Anti-Doping measures.
2. Evidence, following which the stadiums to be used have been reserved and, to the extent applicable, that they comply with the FIFA Football Stadiums: Technical Recommendations and Requirements.
3. Documentation regarding player safety measures, including emergency medical plans.
4. A performance bond or other financial security measures to ensure the performance of obligations, including payment of refereeing costs.
5. Information regarding the colours of the teams, acknowledging the ban on advertising on Representative Team's shirts. The FIFA Equipment Regulations may serve as guidelines for the determination of the team match colours.

To the extent applicable, the following documents must be attached:

6. In case the present application is related to a competition: Extensive documentation, including information regarding the dates of the matches and the names of the teams, referees and stadiums.
7. If the match is open to the public, a global safety and security plan including (if applicable) ticketing and compliance with the FIFA Safety Regulations.
8. Confirmation that the International Match or competition is to be internationally televised, if applicable.
9. Any domestic law requirements.

DECLARAÇÃO

A Entidade Organizadora _____ do jogo/torneio particular) _____, a realizar no dia ___/___/___, e cada entidade participante (Clube, Selecção ou Equipa combinada) pela presente declaram:

1. Aderir incondicionalmente às regras, regulamentos e decisões emitidas pelos competentes órgãos da FPF, FIFA e UEFA

- a) Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento de Jogo ou Torneio Particular;
- b) Que todos os documentos e informações submetidos à FPF, relevantes para a respectiva autorização estão completos e correctos;

3.

- a) Aceitar incondicionalmente os Estatutos, Regulamentos e Decisões da FPF, FIFA e UEFA;
- b) Reconhecer a Jurisdição do CAS em Lausanne de acordo com o disposto nos respectivos artigos dos Estatutos da FIFA
- c) Cumprir as Leis do jogo em vigor na FIFA/UEFA;

4. Cumprir incondicionalmente os Estatutos, regulamentos e decisões da Federação Portuguesa de Futebol e dos seus órgãos;

5. Informar a FPF sobre qualquer alteração, evento ou condição de grande relevância e/ou subsequentes eventos ocorridos após a apresentação da documentação para a obtenção da autorização para a realização de Jogo ou torneio Particular.

Data: ___/___/___

Entidade Organizadora		Entidades Participantes	
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura

Receipt Declaration

Match Description			
Team A (Home Team)		Classification	
Team B (Visiting Team)		Hosting Organization	
City		Liable Organization	
Match Date		Currency	EUR
Match Time			
Stadium			

Ticket Sales			
Ticket Category	Number of Tickets	Price of Ticket	Total
		EUR	EUR

Other Income	
Television Fee	EUR
Adversiting	EUR
Others	EUR
Total	EUR

Outgoings	
Taxes (State, Local)	EUR
Hire of the Ground	EUR
Total	EUR

Calculate the net receipts	
Total Gross Receipts	EUR
Total Outgoing (Max 30% of the Gross Receipt)	EUR
Total Net Receipt	EUR

Calculate the levy due to FIFA	
Friendly (Men, A-Teams)	
For matches of the teams for the same Confederation the levy due is 1% (minimum CHF 500). For matches of the teams from different Confederations the levy due is 2% (minimum CHF 500 - FIFA will retrocede 1% to the Confederations involved) The used exchange rate is daily defined by XE.COM.	

Calculation	
Levy due to FIFA according to the calculation rule (in EUR)	EUR
Levy due to FIFA (in CHF)	CHF

Comments to FIFA

Comments by FIFA to the Association

REGULAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES FORMADORAS

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, publica-se, em anexo, o Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras, aprovado pelo Comité de Emergência da FPF, na sua reunião de 29 de junho de 2017.



Pe' A Direção da FPF



FPF

**REGULAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE
ENTIDADES FORMADORAS**



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL**



Índice

Capítulo I Disposições gerais	4
Artigo 1.º Norma habilitante	4
Artigo 2.º Objeto	4
Artigo 3.º Definições	4
Artigo 4.º Âmbito de aplicação	5
Artigo 5.º Confidencialidade e igualdade de tratamento	5
Capítulo II Da certificação.....	6
Secção I – Disposições gerais	6
Artigo 6.º Critérios de certificação	6
Artigo 7.º Comissão de certificação	6
Artigo 8.º Recurso	7
Artigo 9.º Decisão sobre certificação	7
Artigo 10.º Entidade formadora certificada.....	7
Artigo 11.º Certificação com reservas.....	7
Artigo 12.º Entidade em processo de certificação	8
Artigo 13.º Acompanhamento	9
Artigo 14.º Entidade não certificada.....	9
Artigo 15.º Cancelamento da certificação	9
Secção II – Procedimento de certificação	10
Artigo 16.º Início.....	10
Artigo 17.º Autoavaliação	10
Artigo 18.º Visita técnica.....	11
Artigo 19.º Reabertura da plataforma de certificação.....	12
Artigo 20.º Relatório de avaliação.....	12
Artigo 21.º Audiência de interessados	12
Artigo 22.º Relatório final.....	12
Artigo 23.º Emissão de certificado	12
Artigo 24.º Clube fundador e sociedade desportiva	13
Capítulo III Disposições finais e transitórias	13
Secção I – Disposições finais	13
Artigo 25.º Prazos.....	13



Artigo 26.º Integração de lacunas	13
Artigo 27.º Entrada em vigor.....	13
Secção I – Disposições transitórias.....	14
Artigo 28.º Época desportiva 2017/2018.....	14
Artigo 29.º Procedimentos para as EF Certificadas, Certificadas com Reservas e em Processo de Certificação	14
Anexo Manual de Certificação das Entidades Formadoras.....	15

Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras

Capítulo I | Disposições gerais

Artigo 1.º Norma habilitante

O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, e números 2 e 3 do artigo 31.º do Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, aprovado pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho.

Artigo 2.º Objeto

1. O presente Regulamento estabelece o regime de Certificação de Entidades Formadoras na modalidade de futebol e aprova o Manual de Certificação de Entidades Formadoras, publicado em anexo, que é parte integrante do mesmo.
2. O Manual de Certificação de Entidades Formadoras pode ser solicitado pelos Sócios Ordinários da Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e ainda, através de requerimento fundamentado enviado para o endereço de correio eletrónico certificacao@fpf.pt, por clube ou sociedade desportiva filiada em associação distrital ou regional.

Artigo 3.º Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Contrato de formação desportiva: o contrato celebrado, nos termos da lei, entre uma entidade formadora e um formando, no qual aquela se obriga a prestar a este a formação adequada ao desenvolvimento da sua capacidade técnica e à aquisição



de conhecimentos necessários à prática do futebol, ficando o formando obrigado a executar as tarefas inerentes a essa formação;

- b) Entidade formadora: a pessoa coletiva desportiva que garanta um ambiente de trabalho e os meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva a ministrar;
- c) Formando: o jovem praticante que tenha assinado um contrato de formação desportiva, nos termos estabelecidos na lei, tendo por fim a aprendizagem ou o aperfeiçoamento da prática do futebol;
- d) Manual: o Manual de Certificação de Entidades Formadoras, que estabelece os critérios a preencher para a certificação de entidade formadora.

Artigo 4.º Âmbito de aplicação

1. O procedimento de certificação é aplicável a todos os clubes e sociedades desportivas que, a partir de 1 de julho de 2015, pretendam registar contratos de formação desportiva na Federação Portuguesa de Futebol.
2. A partir de 1 de julho de 2016 e, independentemente de registo de contratos de formação desportiva, o procedimento de certificação é obrigatório para todas as sociedades desportivas que participem em competições profissionais de futebol.
3. Em todos os casos em que não exista a obrigatoriedade referida no número anterior, qualquer clube ou sociedade desportiva pode, por sua iniciativa, submeter-se, no início de qualquer época desportiva, a procedimento de certificação, desde que o requeira ao Secretário-geral da FPF até ao dia 31 de agosto.

Artigo 5.º Confidencialidade e igualdade de tratamento

1. O procedimento de certificação é confidencial.
2. A confidencialidade abrange todos os documentos e factos de que os serviços administrativos, equipas técnicas designadas pelo Secretário-geral e Comissão de Certificação tomem conhecimento durante o procedimento de certificação.



3. Os dados fornecidos pela entidade formadora têm como única finalidade a avaliação dessa entidade para efeitos de certificação, sem prejuízo do seu tratamento documental e estatístico.
4. É garantida a igualdade de tratamento, durante o procedimento de certificação, a todos os clubes e sociedades desportivas.

Capítulo II | Da certificação

Secção I – Disposições gerais

Artigo 6.º Critérios de certificação

1. A certificação da entidade formadora depende do preenchimento dos critérios estabelecidos no Manual.
2. São critérios de certificação:
 - a) Planeamento e orçamento (Critério 1);
 - b) Estrutura organizacional (Critério 2);
 - c) Recrutamento (Critério 3);
 - d) Formação desportiva (Critério 4);
 - e) Acompanhamento médico (Critério 5);
 - f) Formação pessoal e social (Critério 6);
 - g) Recursos humanos (Critério 7);
 - h) Instalações (Critério 8);
 - i) Produtividade (Critério 9).

Artigo 7.º Comissão de certificação

1. A Comissão de Certificação da Federação Portuguesa de Futebol é o órgão competente para avaliar, atribuir e cancelar a certificação de entidade formadora.
2. A Comissão de Certificação é composta por um presidente e dois vogais nomeados pela Direcção da Federação Portuguesa de Futebol.



Artigo 8.º Recurso

1. Das decisões finais da Comissão de Certificação cabe recurso para o Conselho de Justiça.
2. O recurso tem natureza urgente e deve ser interposto no prazo de três dias úteis.
3. O recurso tem efeito suspensivo.
4. O recurso deve ser decidido no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 9.º Decisão sobre certificação

1. A decisão da Comissão alcançada no final do procedimento de certificação de entidades formadoras pode traduzir-se em uma das quatro situações seguintes:
 - a) Entidade formadora certificada;
 - b) Certificação com reservas;
 - c) Entidade em processo de certificação;
 - d) Entidade não certificada.
2. Às decisões estabelecidas no número anterior aplica-se o regime previsto nos artigos seguintes.

Artigo 10.º Entidade formadora certificada

1. Considera-se certificada a entidade formadora que preencha integralmente todos os critérios de certificação.
2. A certificação pode ser objeto de graduação.
3. A certificação é atribuída pelo prazo de duas épocas desportivas.

Artigo 11.º Certificação com reservas

1. Considera-se certificada com reservas a entidade formadora que não preencha totalmente os critérios estabelecidos no Manual.
2. A entidade certificada com reservas tem, contudo, de preencher obrigatoriamente os seguintes critérios, nas dimensões expostas:

- a) Critério 2 – Estrutura organizacional
 - III. Regulamento interno da entidade formadora com o conteúdo determinado pelo Manual de Certificação das Entidades Formadoras.
 - b) Critério 3 – Recrutamento
 - IV. Jogadores não nacionais – Recrutamento
 - V. Jogadores não nacionais – Inscritos
 - VI. Proteção de menores
 - VII. Jogadores deslocados da sua residência
 - c) Critério 5 – Acompanhamento médico
 - d) Critério 6 – Formação pessoal e social
 - I. Formação escolar
 - a) Frequência escolar
 - c) Sucesso escolar
 - II. Acompanhamento da vida escolar
 - III. Acompanhamento dos jogadores deslocados da sua residência
 - e) Critério 8 – Instalações
 - VI. Alojamento para jogadores deslocados da sua residência
3. A certificação com reservas é atribuída pelo prazo de duas épocas desportivas e por uma única vez, permitindo à entidade certificada o registo de novos contratos de formação desportiva nessas épocas.

Artigo 12.º Entidade em processo de certificação

1. Considera-se entidade em processo de certificação o clube ou sociedade desportiva que que não preencha integralmente os seguintes critérios, nas dimensões expostas:
 - f) Critério 2 – Estrutura organizacional
 - III. Regulamento interno da entidade formadora com o conteúdo determinado pelo Manual de Certificação das Entidades Formadoras.
 - g) Critério 3 – Recrutamento
 - IV. Jogadores não nacionais – Recrutamento
 - V. Jogadores não nacionais – Inscritos
 - VI. Proteção de menores

- VII. Jogadores deslocados da sua residência
 - h) Critério 5 – Acompanhamento médico
 - i) Critério 6 – Formação pessoal e social
 - I. Formação escolar
 - a) Frequência escolar
 - c) Sucesso escolar
 - II. Acompanhamento da vida escolar
 - III. Acompanhamento dos jogadores deslocados da sua residência
 - IV. Critério 8 – Instalações
 - VI. Alojamento para jogadores deslocados da sua residência
2. As entidades referidas neste artigo não podem, enquanto a situação se mantiver, registar novos contratos de formação desportiva.

Artigo 13.º Acompanhamento

1. As entidades certificadas com reservas e as entidades em processo de certificação ficam sujeitas à participação em ações e reuniões de trabalho com as equipas técnicas e serviços da Federação Portuguesa de Futebol, tendo em vista alcançar os requisitos previstos no Manual de Certificação.
2. O objeto, o número e duração dessas ações e reuniões de trabalho são definidos caso a caso, refletindo as conclusões alcançadas no relatório final.

Artigo 14.º Entidade não certificada

As entidades que, no final do procedimento de certificação, forem objeto de uma decisão de não certificação ficam impedidas de registar contratos de formação.

Artigo 15.º Cancelamento da certificação

1. Quer a certificação, quer a certificação com reservas podem ser canceladas a todo o tempo, com fundamento no não cumprimento, total ou parcial, dos critérios que



a entidade formadora se encontra obrigada a preencher em virtude do presente Regulamento.

2. A entidade goza de um prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão do número anterior para afastar os fundamentos que conduziram ao cancelamento.
3. O registo do contrato de formação desportiva caduca automaticamente a partir da data referida no número anterior, sem prejuízo do recurso para o Conselho de Justiça.
4. No caso de caducar o registo de formação desportiva, tal não obsta à participação do jogador em competições como jogador amador sem contrato de formação desportiva.

Secção II – Procedimento de certificação

Artigo 16.º Início

1. A partir de 1 de julho, a Federação Portuguesa de Futebol disponibiliza às entidades, que por força do presente Regulamento ficam sujeitas ao processo de certificação, acesso a todos os elementos necessários, em particular à plataforma informática criada para o efeito e ao Manual de Certificação.
2. A Federação Portuguesa de Futebol implementa um modelo de apoio às entidades formadoras inseridas no processo de certificação.

Artigo 17.º Autoavaliação

1. A entidade formadora preenche um questionário cujo conteúdo reproduz as questões presentes no estabelecimento dos critérios, anexando os documentos e comprovativos previstos no Manual.
2. A autoavaliação é entregue até ao dia 15 de Outubro.
3. Recebido o processo de autoavaliação, a Federação Portuguesa de Futebol procede à sua análise formal e de conteúdo, podendo solicitar esclarecimentos e envio de nova documentação.
4. É excluído do procedimento de certificação o clube ou sociedade desportiva que não proceda à submissão da autoavaliação no prazo estipulado no número 2.



5. São equiparadas ao número anterior as situações em que o preenchimento do questionário de autoavaliação seja considerado pela FPF manifestamente insuficiente para a EF se manter no processo de certificação.

Artigo 18.º Visita técnica

1. A visita técnica ocorre no período compreendido entre 1 outubro e 28 de fevereiro e tem por objetivo completar o processo de autoavaliação, esclarecendo dúvidas e verificando a sua conformidade com o Manual de Certificação.
2. Compete ao Secretário-geral da Federação Portuguesa de Futebol determinar a composição das equipas de certificação.
3. A visita consiste em reuniões de trabalho e visita às instalações da entidade formadora.
4. As reuniões de trabalho devem obrigatoriamente ter a presença do responsável da entidade formadora, bem como de todos os responsáveis pelos vários sectores objeto do processo de certificação, nomeadamente, o diretor ou coordenador técnico, o diretor clínico, o responsável pelo processo de formação pessoal e social dos jovens jogadores e o responsável pelas instalações.
5. Sempre que a entidade formadora assim o deseje, podem participar na reunião outros responsáveis da entidade formadora.
6. Para as reuniões de trabalho, a entidade formadora deve disponibilizar uma sala e os documentos de suporte ao processo de avaliação que forem solicitados pela equipa de certificação, os quais serão identificados de forma mais pormenorizada na convocatória da reunião.
7. A visita às instalações deve ser conduzida pelo responsável da entidade formadora e pelo responsável pelas instalações e deve, obrigatoriamente, incluir os campos e balneários de treino e competição, as zonas administrativas e de trabalho dos técnicos, o departamento médico, os espaços de alojamento, de refeições e de convívio dos jogadores, bem como os espaços de apoio ao processo de formação pessoal e social dos jogadores.
8. A visita técnica termina com uma reunião final de balanço, na qual a entidade formadora toma conhecimento dos aspetos que deve melhorar no seu processo de autoavaliação.

Artigo 19.º Reabertura da plataforma de certificação

A plataforma de certificação é reaberta durante cinco dias úteis a contar da data da visita técnica, de modo a que a entidade formadora proceda, se for o caso, à introdução de elementos complementares.

Artigo 20.º Relatório de avaliação

1. Do processo de autoavaliação e sua análise, e ainda da visita técnica de acompanhamento, resulta um Relatório Preliminar de Avaliação, elaborado pela equipa de certificação que procedeu à visita, que deve salientar os pontos fortes e as áreas de melhoria da entidade formadora e informar sobre o sentido da decisão.
2. O Relatório Preliminar de Avaliação deve ser concluído até ao dia 30 de março.

Artigo 21.º Audiência de interessados

1. O Relatório Preliminar de Avaliação é enviado à entidade formadora, dispondo esta de 10 dias úteis para se pronunciar.
2. Nesta fase, podem ocorrer novas visitas técnicas e serem solicitados esclarecimentos ou documentos.
3. O prazo limite para a conclusão desta fase é de 10 dias úteis findo o período previsto no número 1.

Artigo 22.º Relatório final

O Relatório Final, elaborado até ao dia 30 de abril, deve considerar a audiência de interessados e deve ser acompanhado de proposta de decisão à Comissão de Certificação.

Artigo 23.º Emissão de certificado

A Federação Portuguesa de Futebol emite, até 31 de maio, Certificado de Entidade Formadora, no qual deve constar a designação da entidade, o resultado do processo de certificação e a validade do mesmo.



Artigo 24.º Clube fundador e sociedade desportiva

1. Clube fundador e sociedade desportiva podem, no processo de certificação, cumprir em conjunto os critérios da mesma, podendo ser ambos considerados individualmente entidades formadoras.
2. Para efeitos do número anterior, o preenchimento dos critérios depende de acordo celebrado entre as duas entidades.

Capítulo III | Disposições finais e transitórias

Secção I – Disposições finais

Artigo 25.º Prazos

Quando os prazos do presente Regulamento terminarem em dia em que os serviços da Federação Portuguesa de Futebol estejam encerrados, os mesmos transferem-se para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 26.º Integração de lacunas

As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direcção da Federação Portuguesa de Futebol.

Artigo 27.º Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2015/2016, devendo ser previamente publicitado através de Comunicado Oficial.
2. As alterações ao presente Regulamento, aprovadas na reunião do Comité de emergência do dia 29 de junho de 2017 e ratificadas na reunião da Direcção da

Federação Portuguesa de Futebol de _____, entram em vigor no dia seguinte à publicação do texto consolidado, através de Comunicado Oficial.

Secção I – Disposições transitórias

Artigo 28.º Época desportiva 2017/2018

1. Os clubes e sociedades desportivas que, na época desportiva 2015/2016, procederam à sua autoavaliação e foram consideradas, nos termos do artigo 10º do presente Regulamento, como EF Certificadas para as épocas 2016/2017 e 2017/2018, mantêm a condição de EF Certificada durante a época desportiva de 2018/2019.
2. Os clubes e sociedades desportivas que, na época desportiva 2015/2016, procederam à sua autoavaliação e foram consideradas, nos termos do artigo 11º do presente Regulamento, como EF Certificada com Reservas para a épocas 2016/2017 e 2017/2018, podem manter a condição de EF Certificada com Reservas, bem como o registo de contratos de formação desportiva, durante a época desportiva de 2018/2019.

Artigo 29.º Procedimentos para as EF Certificadas, Certificadas com Reservas e em Processo de Certificação

Para a época desportiva 2017/2018, são aplicáveis a estas EF os seguintes procedimentos:

- a) Entrega obrigatória da autoavaliação nos prazos previstos no presente regulamento;
- b) Para facilitar este procedimento o questionário de autoavaliação, bem como todos os documentos de suporte da época anterior serão disponibilizados automaticamente pela plataforma de certificação;
- c) Todos os restantes passos e fases do processo de certificação de novas EF, aplicam-se, com as necessárias adaptações, a estas EF.



CONTRATO DE TRABALHO TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas, Sócios Ordinários e demais interessados, informa-se que, após audição da Associação Nacional dos Treinadores de Futebol, a obrigatoriedade de celebração de contrato de trabalho por parte dos Clubes que disputam as competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e pelas Associações Distritais e Regionais, fica sujeita às seguintes regras:

a) Treinadores de Futebol de 11:

Obrigatoriedade de celebração de contrato de trabalho, com um montante mínimo correspondente a 1,5 (um e meio) do salário mínimo nacional, para todos os treinadores das equipas inseridas na estrutura de um Clube que participe em competições profissionais.

b) Treinadores de Futebol/Futsal e dos Campeonatos Nacionais Seniores:

Obrigatoriedade de celebração de contrato de trabalho, com um montante mínimo correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional para todos os treinadores dos Clubes que disputam o Campeonato de Portugal, Liga Sportzone e Liga Allianz.

Os treinadores de equipas inseridas num Clube que não participe nas competições anteriormente enunciadas (alíneas a) e b)), podem celebrar contratos de trabalho nas condições acima mencionadas ou nos termos e condições que vierem a ser acordadas entre as partes.

Pel'A Direção da FPF

